



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 01.001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob o nº. 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com sede a rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, pelo seu representante legal, **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**, CPF: 023.523.733-79, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Locação de Software especializado nas áreas de contabilidade e gestão de recursos humanos, a este Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, compreendendo entre

suas funcionalidades o processamento de dados relativos a contabilidade, tais como notas de empenho, liquidação e pagamento, expedição de balancetes de receita e despesa e folha de pagamento, que sejam necessárias para o CONTRATANTE nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviços, ficando sua vigência de 29.02.2020 até 28.02.2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-**  
**CIS/AMSO**

Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE**  
**INFORMÁTICA**

Contratado

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:97CFFB59

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 01.001/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, CPF/MF sob o nº. 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **Verônica Juliana Garcia Geraldo**, com sede na Avenida Cândido Dantas de Araújo, 295, Parque Dourado, Currais Novos/RN, inscrita no, CPF: 066.516.284-70 e RG: 2.450.047 SSP/RN, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Administrador, devendo o referido serviço ser executado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.001/2018, Processo CIS/AMSO nº 001/2018, onde o suporte financeiro passa a constituir também o objeto do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.001/2018, Processo CIS/AMSO nº 001/2018, do preço pago pela prestação do serviço que passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, nos termos do art. 65, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor reajustado entrará em vigor a partir da competência fevereiro/2020.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**

Contratante

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**

Contratado

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:C294F0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2020**

O Instituto Filhos da Esperança - IFE, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Pregão Presencial nº 01/2020**, conforme descrito:

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, as empresas vencedoras do certame:

TLM COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.758.964/0001-61, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**.

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 22.825.872/0001-21, saiu vencedora nos itens 2 e 3: totalizando o valor de **R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

S. TORRES EIRELI, CNPJ: 31.909.960/0001-00, saiu vencedora nos itens 4 e 5, totalizando o valor de **R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)**.

Desta forma, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplifern@gmail.com ou telefone: 84 98127-1003.

Tangará/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**GILLIARD ALBUQUERQUE FELICIANO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivan Porfírio Fernandes  
Código Identificador:E4CDB4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.154**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.154**

*Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Cultura e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Cultura no município de Acari/RN que será realizada anualmente no segundo semestre, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia Nacional da Cultura, destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais valorizando a pluralidade de expressões e gêneros artísticos e literários.

I – as manifestações, expressões artísticas e culturais a que se refere o art. 1º ocorrerão durante a Semana Municipal de Cultura, mediante acontecimentos culturais, tais como: apresentações musicais, teatrais, exposições, declamações, visitas, peças de teatro, exposições de arte e história, gastronomia, lançamento de livros, danças, entre outros;

II – as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas no âmbito das dependências do Museu Histórico de Acari e de seu entorno;

III – a Semana Municipal de Cultura deverá ser democrática e inclusiva, reunindo atrações e possibilitando o acesso a todas as classes sociais;

IV – os eventos culturais deverão ser gratuitos;

V – a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

Art. 2º - O poder público, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável por fazer parcerias com a iniciativa privada, instituições culturais e artistas locais para o cumprimento desta lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ISAÍAS MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3705487C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.155**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.155**

*Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Beatriz Dantas da Silva** a travessa sem denominação localizada no Bairro Luiz Gonzaga, tendo como limites as ruas Jorácio Mamede e Domicílio Ramalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ISAÍAS MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:18BB0C53

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1901177989/2020  
LICITAÇÃO Nº 001/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 001/2020** que teve como objeto contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas Edite de Oliveira Medeiros e Joaquina Maria de Araújo, localizadas no bairro Padre José Dantas Cortez, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital do Processo nº 1901177989/2020 (Tomada de Preços nº 001/2020)**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 - bairro Santa Rita - Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.838.881/0001-26, pelo valor de total de **R\$ 81.572,09 (Oitenta e um mil reais, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos)**. Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:4E4BD273**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

**PROCESSO Nº 1901177989/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, EM ACARI/RN

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN  
**CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita,

Carnaúba dos Dantas/RN, representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, EM ACARI/RN**, conforme Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 81.572,09 (Oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos)**.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901177667/2020, Tomada de Preços nº 001/2020**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2020, a saber: 07.15.452.0010.0051.1012 – Construção e Recuperação de Calçamento e Pavimentação de Malha Viária – Fontes: 1001 e 1510 - Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
  - 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.



**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ nº 08.838.881/0001-26

TESTEMUNHAS

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:78D33908**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO  
DE SERVIÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155  
(LICITAÇÃO Nº 07/2019 – TOMADA DE PREÇOS)**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155** (Licitação nº 07/2019 – Tomada de Preços) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 24.581.449/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. “O objeto do presente 2º termo de aditivo consiste na readequação da planilha de serviços sem reflexo financeiro, tendo por base a justificativa apresentada pela Empresa e planilha orçamentária apresentada pelo Engenheiro Municipal, juntamente com o parecer jurídico, e com base no Art. 65 da Lei 8.666/93. **Assinaturas** em 27/02/2020.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA**  
CPF: 030.039.714-33.**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:B73FE5F3**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
264/2020.****Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;**Contratada:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27;Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO (SMASHT), E AOS ORGÃOS A ELA LIGADOS, BEM COMO AS TARDES RECREATIVAS OFERTADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), AO GRUPO DE IDOSOS.**Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Valor hora/show R\$ 300,00 (trezentos reais).**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93; **Reconhecimento** em 21/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:**SONNARA CRISTYNE DE SOUZA LÉLIS VALE**

CPF: 064.808.234-27

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**Ratificação** em 27/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:FAC54390**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preço nº 01/2020TP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio da comissão de licitação, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório na Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço - **Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas do Município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/03/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 27/02/2020

**MARIA IMACULADA ALZIRA NETA SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Francisco das Chagas lau Júnior  
Código Identificador:FAC2291D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de 03 passagens molhada nas Comunidades Rurais deste município de Almino Afonso-RN. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 296.971,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 17 de Fevereiro de 2020

**CID LEITE VIEIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Cid Leite Vieira

**Código Identificador:**9B6A051F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO  
LTDA - ME  
CNPJ: 10.477.835/0001-90OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE  
BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL.VALOR: 3.780,60 (três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta  
centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURIDICAFonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de  
Impostos - SaúdeFUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro de 2020 até 21 de maio de 2020.

Angicos/RN, em 21 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**AE7AB471**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,  
Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA, SEM POSTO DE SERVIÇO,  
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art.  
24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de  
27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA O USO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANGICOS E DEMAIS SECRETARIAS,  
PROPORCIONARÁ A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, COMO  
SERVIÇO DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE SLOGANS E  
CONVITES.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma  
previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços  
encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a  
empresa **FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477**  
**,CNPJ;27.423.497/0001-07 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil  
reais),**levando com consideração a melhor proposta ofertada,  
conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de Fevereiro de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roque Vital da Silva

**Código Identificador:**9F1E0CC2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2020, DE 27 DE FEVEREIRO  
DE 2020.**Concede diária à servidora que especifica e dá outras  
providências.A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal  
de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e  
Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o  
Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder à SRA. KARINA MONTEIRO SALVIANO DA  
SILVEIRA, Mat. 2669, Professora, Efetiva, 2 (duas) diárias, a fim de  
custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o  
objetivo de participar do “Projeto de Alfabetização e Letramento –  
PROALE2020”, de 02 a 04 de março de 2020, em Natal/RN.Art. 2º - A saída está programada para 7h do dia 02 de março de 2020  
e retorno previsto para 17h30min do dia 04 de março de 2020.Art. 3º - O valor unitário da diária para a capital do estado é de R\$  
230,00 (duzentos e trinta reais), para esse cargo. Assim, o valor a ser  
concedido é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**07B9BDE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO “RELATÓRIO  
DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA****AVISO****O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO** no uso de suas  
atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em  
geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do  
“RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE  
PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema  
Único de Saúde – SUS, no **Terceiro Quadrimestre de 2019**, em  
cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141,  
de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de

2020, as 09:00 horas na Câmara Municipal dos vereadores, na rua Araça 123, CEP 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F9F16866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL  
Nº 004/2018**

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA.  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 2696/2335 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** FABRÍCIA KAREN CÂMARA RODRIGUES.  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 2696/2335 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** FRANCISCA IRENE LOPES GALDINO.  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social,

Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 2696/2335 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** ITALO ALVES DE OLIVEIRA MORAIS.  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.131 - IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, Despesa: 2356 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 07 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** JULIANA MIRELLA DE CARVALHO.  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesa: 2691/2423 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS.  
**SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 23 - Comunidade Feliz, Ação: 2.127 -

Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 2339 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MARIA NEIDE TOME FERREIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesa: 2696/2335 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MARIA RENATA MOTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 23 – Comunidade Feliz, Ação: 2.127 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 2339 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesas: 2696/2335 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de

sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesas: 2696/2335 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 23 – COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.131 – IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, Despesa: 2356 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Coordenador de Programas para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 23 – COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.127 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 2339 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Mobilizador Social para atuar no Programa Pérolas do Apodi, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.136 - Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho. Despesas: 2706/2441 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MARIA DA SAÚDE GURGEL COSTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Social para atuar no Programa Pérolas do Apodi, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.136 - Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho, Despesas: 2706/2441 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JORGE VIANA DA COSTA NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Físico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **KAYONARA KATAYANE DOS SANTOS GAMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Físico para atuar no Programa Pérolas do Apodi, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.131 - IGD - Programa Bolsa Família, Despesa: 2356 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.131 - IGD - Programa Bolsa Família, Despesa: 2356 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de

serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.131 - IGD - Programa Bolsa Família, Despesa: 2356 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Digitador para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.131 - IGD - Programa Bolsa Família, Despesa: 2356 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ANTONIO YAN DA SILVA GOMES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador de Arte e Cultura, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **EDIVÂNIA FERNANDES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagógico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador de Arte e Cultura, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.134 - Manutenção do Programa AABB Comunidade, Despesa: 2502 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **IOLANDA MARIA PERREIRA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagógico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JULIO VICTOR BRILHANTE DO CARMO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador de Arte e Cultura, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes

de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **LISANIAS TARSO SABINO BARROS**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Musical, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MARIELLY JUAMA CAMARA TORRES**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagógico para atuar nos Programas Sociais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **PATRICIO SALES DA COSTA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Capoeira, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão

Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesas: 2492/2696 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **RAFAELLA MARIA DE SOUZA MACHADO ALVES**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Pedagógico, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **SONAYLLI THAISE SOUZA CORTEZ**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Orientador Musical, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.130 - Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Despesas: 2696/2492 - 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicólogo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de

Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 23 – COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.127 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 2339 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **JEFESON RODRIGO DE ALMEIDA MENEZES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicólogo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesas: 2335/2696 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MARCUS VINICIUS MORAIS MARINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicólogo, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assist. Social - CRAS, Despesas: 2335/2696 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **DAYANA MOREIRA BARBOSA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Visitador para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO

ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2691/2423 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **MICHELLY MIASMIM MAIA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Visitador para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2691/2423 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2691/2423 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **THALYTTE THATTYANNE DE SOUZA SALES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Visitador para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2691/2423 – 3.1.90.04.00

Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Visitador para Criança Feliz, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2691/2423 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **SIMONE SOUZA DE PAIVA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Psicopedagogo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (Um Mil e Trinta e Nove Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 2.127 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 2339 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 001/04/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **EDIVANILSON MOREIRA DE MELO**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar no Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, Ação: 2.133 - Man. das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 2691/2423 Contratação por tempo determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução

do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Seletivo Edital Nº 004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
CONTRATADO: **FRANCISCO THYBÉRYO DE OLIVEIRA LIMA**.  
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Motorista para atuar no Programa de Atendimento ao Idoso - PADI - Proteção Social Especial, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes da Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 6000 - Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal do Idoso, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 23 - Comunidade Feliz, Ação: 1.54 - Man. das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, Despesa: - 2451 Contrato por tempo determinado - Pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:F17482CF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1515/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de fevereiro de 2020, para Participar na Escola de Governo do Estado, do ato de entrega de viatura para a Polícia Militar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:F665CB01

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1516/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de fevereiro de 2020, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para Participar na Escola de Governo do Estado, do ato de entrega de viatura para a Polícia Militar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:ABC7F1AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0212/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede Complemento Salarial aos Servidores Municipais efetivos e comissionados que estão percebendo menos que um salário mínimo.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 919, de 30 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, fixou o salário mínimo em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal expresso na Súmula Vinculante 16, segundo a qual “os arts. 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público”;

CONSIDERANDO, desse modo, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior a salário mínimo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Súmula Vinculante no caso de servidores municipais cuja remuneração está abaixo do salário mínimo vigente para 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será concedido um complemento salarial aos servidores municipais de Apodi, efetivos e comissionados, que estiverem ganhando menos que um salário mínimo nacionalmente vigente.

**Art. 2º** - O complemento salarial a que se refere o artigo 1º será igual à diferença entre a remuneração total do servidor, não considerado o salário família, e o salário mínimo atual.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 27 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Constitucional de Apodi

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:103AA83B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 466,54 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), R\$: 751,36 (Setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), R\$: 582,14 (Quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), R\$: 2.203,35 (Dois mil, duzentos e três reais e trinta e cinco centavos), R\$: 3.996,19 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6580, 6591, 6582, 6583 e 6584, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:74C3B468**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 416,09 (Quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos), R\$: 767,29 (Setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), R\$: 465,84 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), R\$: 595,37 (Quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), R\$: 4.039,51 (Quatro mil, trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), R\$: 1.345,59 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) correspondente as Notas Fiscais de nº 6602, 6603, 6604, 6605, 6606 e 6607, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**35794165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.997,92 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), R\$: 195,06 (Cento e noventa e cinco reais e seis centavos), R\$: 337,12 (Trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), R\$: 411,54 (Quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6585, 6586, 6587 e 6588, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 27 de fevereiro de 2020.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 016/2019

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8A6845FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 5.303,05 (Cinco mil, trezentos e três reais e cinco centavos), R\$: 407,10 (Quatrocentos e sete reais e dez centavos), R\$: 186,50 (Cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), R\$: 349,05 (Trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº6608, 6609, 6610, 6611, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 27 de fevereiro de 2020.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria 016/2019

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3AE4DABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 27/02/2020 a 02/03/2020, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco).

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando

e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 02 de março de 2020.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**

Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA RURAL – Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira (Urucará)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
13ª	20180590	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA

**Cargo de Professor de Pedagogia – ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
06ª	20180267	Mª DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4751EB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para

Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.844,49 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), R\$: 137,18 (Cento e trinta e sete reais e dezoito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6574 e 6579, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A233EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 2.351,91 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), R\$: 1.959,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), R\$: 976,47 (Novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), R\$: 407,51 (Quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), R\$: 279,24 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6597, 6598, 6599 e 6600, respectivamente.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**3B3C7BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$:1.991,05 ( Hum mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), R\$: 1.692,60 (Hum mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), R\$: 265,63 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), R\$: 147,24 (Cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6575, 6576, 6577 e 6578 respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**18381C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 568/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 20/2020**



**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Fundo Mun. de Assistência Social, 18 de fevereiro de 2020.

**MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Freitas

**Código Identificador:**960E7175**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020-FME-02.008, DE 21 DE  
JANEIRO DE 2020****O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Kaio Sérgio Silva de Oliveira			
CARGO:	Coordenador de Gestores			
MATRÍCULA:	5525			
DOCUMENTOS:	CPF: 994.814.561-53	RG:		
LOTADO (A):	Fundo Municipal da Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 22/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Receber os Livros do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. CONTA Nº 83.248-0			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal RN	22/01/2020	C/Pernoite S/Pernoite 150,00	150,00

**Importa a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Fundo Mun. da Educação, 21 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Freitas

**Código Identificador:**D2680E93**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020-FME-02.008, DE 21 DE  
JANEIRO DE 2020****O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Davi Silva do Nascimento			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	0146			
DOCUMENTOS:	CPF: 812.257.414-91	RG:		
LOTADO (A):	Fundo Municipal da Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 22/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal com objetivo de Receber os Livros do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. CONTA Nº 5619-7			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal RN	22/01/2020	C/Pernoite S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Fundo Mun. da Educação, 21 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Freitas

**Código Identificador:**116666DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010002/2020**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 02010002/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2020 para contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas solicitantes, junto à Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, com fulcro no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*XXII –na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Analisamos os autos do processo e diante do histórico que apresenta, faz-se necessário a contratação seja feita com dispensa de licitação, uma vez que a Secretaria Municipal de obras justifica a necessidade da contratação para cumprir com demanda do município conforme documentos que segue no corpo do processo. Em razão do dever de garantir os serviços do município não podendo correr o risco de adiar os serviços em questão, buscamos na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, em razão da comprovada inviabilidade de competição, ante a inexistência de outra fornecedora de serviços de energia elétrica com cobertura em locais indispensáveis para o Município, sendo estes de extrema importância para utilização dos serviços.

Foi verificada a necessidade de realizar-se a contratação supracitada, tendo em vista que é imprescindível a utilização de energia elétrica para o funcionamento de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Empresa:COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, com base no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8666/93** a contratação com a Empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, no valor total de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).**

Baraúna/RN, 13 de janeiro de 2020.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**6AE51794**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010004/2020**



**Art. 2º** - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

**Redução ao orçamento:**

Códigos	Especificação	Valores
2011	Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
1.10	Const. Do Mercado do Produtor da Agric. Familiar	
	Despesa: 449051-Obras e Instalações .....	R\$ 272.000,00
	Fonte:15100000 – Transf. de Convênios da União	
TOTAL DA AÇÃO .....		R\$ 272.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO AO ORÇAMENTO .....		R\$ 272.000,00

**Art. 3º** - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo os recursos financeiros oriundos da transferência do Ministério do Turismo, por intermédio da CEF e contrapartida municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, 27 de fevereiro de 2020

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**E60821DF

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Considerando a Portaria a Lei 8.080 de Setembro de 1980 M seu artigo 1º, lei complementar de nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 no seu artigo 36º e parágrafo 2º que ambas se referem à apresentação do 1º e 2º quadrimestre do ano 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o 1º e 2º quadrimestre do ano 2018.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barcelona/RN em 04 de Dezembro de 2019.

**JUREMA PORTO DE MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2019, em 04 de Dezembro de 2019, nos termos da Lei.

**SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**C82580AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, TP nº 02/2020. Proc. 49/2020, objeto: contratação de empresa para ampliação de prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Riacho dos Pinheiros, Boa Saúde/RN.

HABILITADAS: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; M. ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA INABILITADA: GM CONSTRUÇÃO LTDA. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 02/03/2020, às 09 h, demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B3FE2390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº  
926788 AVISO DE LICITAÇÃO**

PE Nº 07/2020 - PROCESSO: 150/2020 - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar. ABERTURA: 12/03/2020, as 08hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 27/02/2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**04AD31BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TP nº 01/2020. Proc. 19/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação e melhoramento de vias públicas em Boa Saúde/RN. HABILITADAS: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; M. ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA; RIMA ENGENHARIA EIRELI; H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP; SETE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; C S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **INABILITAR** a empresa: CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 06/03/2020, às 08 h, demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B6A74A00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
22/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000042, parte integrante do Processo nº 588/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de OLIVEIRA e CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA EPP, CNPJ: 15.182.417/0001-90 referente à Serviço de desinsetização, desratização e controle de cupim dos equipamentos da SMASHTR, pelos valores unitários de: Item 01: QTD 01 Valor unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais); Item 02: QTD 01 Valor unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Item 03: QTD 01 Valor unitário: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2020

**OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:BC78C349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04**

**TP:** 05/2017. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência: 20/02 à 30/06/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.968.330/0001-08. **DATA:** 20/02/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix e Diomedes Faustino.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:BF1CF310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 005/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 005/2020-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 21 de fevereiro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **MIRIVAN SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 120.018-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:B4E94F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 006/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 006/2020-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 21 de fevereiro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 120.011-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:5EE4FEA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 007/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 007/2020-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 21 de fevereiro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº 121.868-9, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:ADBB9DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 008/2020-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 008/2020-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 21 de fevereiro de 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **SUELY DE OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula nº 121.859-0, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 à 30 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**CDFC118A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO Nº 115/2020 – TOMADA DE PREÇOS: 03/2020 -**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 03/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43**, por ter apresentado a proposta no valor, Lote 01: Item 01 à R\$ 143.457,43; Lote 02: Item 02 R\$ 102.350,39; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**2DBFCF24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Portaria nº 026, de 03 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JANISCLEI DOS SANTOS FRANCELINO E SILVA**, CPF nº 076.306.424-66, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**,

CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**13AD33CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMB/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000026/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, no qual a empresa licitante **JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 318.490,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**0D7EC5EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 318.490,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**9E6E0E4A**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais).

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**34741F69**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018 EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP ( CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, cujo objeto é a locação de veículos – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2021 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2020 –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**E687F6A7**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2020  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA:**JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ:

40.783.060/0001-42) –**VALOR GLOBAL:**R\$ 318.490,00 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).

Bodó/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**EE0208C9**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA:**JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42) –**VALOR GLOBAL:**R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais).

Bodó/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**1DFC9339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020-PMCN/GP**

*Altera a nomeação os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio de 2019 a 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Municipal nº 02/2007 na emenda à Lei Nº 118/2007, de 27 de Março de 2.018:

**CONSIDERANDO** a Portaria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de nº 481 de 11 de outubro de 2013, de 17 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.494/2007;

**CONSIDERANDO** a indicação de seus respectivos segmentos;

*Resolve,*

**Art. 1º. ALTERAR A NOMEAÇÃO** dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio de 2019 a 2020 de acordo com o relacionado abaixo:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Diego Maradona de Almeida Rodrigues CPF: 116.744.524-46  
Suplente: Daniel Galvão de Souza CPF: 020.711.644-07

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Felipe Neri Vital dos Santos CPF: 412.593.864-49  
Suplente: Marleide dos Santos da Silva Pereira CPF: 020.197.944-62

**Representantes professores da educação básica pública:**

Titular: Maria José Costa Torres de Araújo CPF: 021.899.274-20  
Suplente: Eleni Dias da Silva Gomes CPF: 022.238.454-95

**Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:**

Titular: Rejaneide Melo de Moraes Câmara (Vice-Presidente) CPF: 028.651.104-51  
Suplente: Gildete da Silva Pereira CPF: 737.548.624-72

**Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

Titular: Maria Gorete Nascimento da Silva CPF: 538.933.524-49  
Suplente: Meire Martins Nobre dos Nascimento CPF: 567.576.544-15

**Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

Titular: Alexandre Silvestre de Lima CPF: 023.266.614-86  
Suplente: Elissandra Cosme da Costa CPF: 018.411.974-08  
Titular: José Washington Torre da Silva CPF: 026.911.364-93  
Suplente: Sebastiana Dias dos Santos Gualberto CPF: 751.535.134-91

**Representantes dos estudantes da educação básica pública:**

**Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Titular: Lucileide Silva Souza CPF: 049.139.114-57  
Suplente: Sayonara Moraes da Silva CPF: 078.383.454-30

**Ensino Fundamental**

Titular: Mariana dos Santos CPF: 092.120.344-62  
Suplente: Cesar Martins de Souza CPF: 707.357.224-80

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Elineide Dias Silva de Lima (Presidente) CPF: 642.847.194-91  
Suplente: Ednasia Barbosa dos Santos CPF: 034.749.604-07

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Janielson Xavier da Silva CPF: 063.586.924-10  
Suplente: Robson Damasceno de Souza CPF: 103.296.864-88

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor independente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:3F331425

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2020-PMC/N/GP

*Conceder férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Procurador Geral no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** CONCEDER férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Procurador Geral, no Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor FREDERICO CARLOS FERREIRA MACHADO, matricula nº 561-4, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2019, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2020 devendo retornar as suas atividades no dia 11 de Março de 2020.

**Art. 2º.** A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 11 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor independente de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:5981995C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 20 de fevereiro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78** com o valor global de **R\$ 26.410,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**48BE6B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 046/2020.**

**Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo Contratual, provenientes do referido processo, a empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**29D135FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

**CONTRATADO: ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78.**

**OBJETO:** Aquisição futura de urnas funerárias, mortalhas, velas, serviços funerários e translado em carro funerário, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Decreto nº 7.893 de 2013 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social / Função: 08 – Assistência Social / Sub-função: 244 – Assistência Comunitária / Programa: 0006 – Coordenação Assistência Social / Projeto/Atividade: 2037 – Benefícios Eventuais / Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas / Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

**VIGÊNCIA:** 27/02/2020 a 31/12/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.410,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais).

**ASSINATURA:** Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Alexsandro Rabelo Torres (CONTRATADA).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**4389EA3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 20 de fevereiro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, a Empresa **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08** com o valor global de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**24E40296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 097/2020.**

**Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo Contratual, provenientes do referido processo, a empresa: **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C16F8864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**



imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Valfredo Dantas Sobrinho**.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2020

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:1A8B7491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 191227592**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS AD**

**TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua José Paulo Filgueira nº30-A, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN,

onde funciona o CAPS AD, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Valter Pereira de Medeiros**.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:6EE0CEE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 191227593**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SAMANAÚ.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 003/2020**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua João Bosco de Medeiros, 10, Bairro Samanaú, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a **Unidade Básica de Saúde do Samanaú**, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Silvio Carvalho Alves**.

Caicó/RN, 02 janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:02917431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 191227595**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS III**

**TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Marinheiro Manoel Inácio, 515, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o CAPS III, cidade Caicó/RN, Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Sr.<sup>a</sup> **Maria Cecília Verçosa Barreto**.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2020

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:E7863B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 191227596**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Otávio Lamartine, 458, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Sr<sup>a</sup>. **MARIA GORETTE DOS SANTOS**.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2020.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E7E71660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 191227598**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa**

**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2020**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Renato Dantas, 347, Centro, Caicó-RN, onde funcionará o Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa, cidade Caicó/RN, registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Humberto de Freitas Oliveira**.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2020

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.



Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0EA604AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 191227601**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Inês Medeiros, 336, Vila do Príncipe, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a Residência Terapêutica, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Sr<sup>a</sup>. **Gliciane Ruthenia Garcia de Araújo.**

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2020.

***LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS***

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo.** 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos:** orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B9AE1282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 191227602**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DEPOSITO DE PNEUS.

**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2020**

(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)

Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada Rodovia BR 427, s/n, Walfredo Gurgel, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona o depósito de pneus recolhidos em nossa cidade. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.

Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.

Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Sr<sup>a</sup>. **Kátia Cirleide Lopes de Medeiros.**

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2020

***LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS***

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo.** 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.









**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**636570E6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 53/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GEORGE FLORIANO MARINHO DE CARVALHO 11881806499 – CNPJ: 35.882.983/0001-11**, no valor de **RS 33.923,76 (trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Canguaretama/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6A2DD22C**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 048/2020 - GP.**

Portaria nº 048/2020 - GP.

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Josefa Aguiar Gomes** do cargo comissionado de **Subcoordenadora**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Nomear a senhora **Josefa Aguiar Gomes** para exercer o cargo comissionado de **Assessora Técnica do Departamento Financeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.****Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**DEC6FDB8**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 052/2020 - GP.**

Portaria nº 052/2020 - GP.

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Rafhael Gomes da Silva** do cargo comissionado de **Subcoordenador do Setor de Manutenção e Oficina**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** - Nomear o senhor **Rafhael Gomes da Silva** para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.****Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9CEA989F**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2020 - GP.**

Portaria nº 056/2020 - GP.

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Alzimir Alves Ferreira** do cargo comissionado de Mestre de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º** - Nomear **Alzimir Alves Ferreira** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5447C0C9**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 067/2020 - GP.**

Portaria nº 067/2020 - GP.

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Janille Félix Moreira** do cargo comissionado de Subcoordenadora, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 2º** - Nomear a senhora **Janille Félix Moreira** para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **17 de fevereiro de 2020**.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**20B8DFD9

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 068/2020 - GP.**

**Portaria nº 068/2020 - GP.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Erivan Oliveira Ferreira Silva** do cargo comissionado de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º** - Nomear o senhor **Erivan Oliveira Ferreira Silva** para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Pesca e Aquicultura, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **17 de fevereiro de 2020**.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8B7F14DB

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 069/2020 - GP.**

**Portaria nº 069/2020 - GP.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Camila Alverga de Araújo Duarte** do cargo comissionado de **Assessora Técnica**, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 2º** - Nomear a senhora **Camila Alverga de Araújo Duarte** para exercer o cargo comissionado de **Assessora Técnica do Departamento de Tributação**, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **17 de fevereiro de 2020**.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**26C7C722

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 070/2020 - GP.**

**Portaria nº 070/2020 - GP.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Elaine Moisés de Lima** do cargo comissionado de Supervisora, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 2º** - Nomear a senhora **Elaine Moisés de Lima** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **17 de fevereiro de 2020**.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A4EBD6C7

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 071/2020 - GP.**

**Portaria nº 071/2020 - GP.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Emilly Kataline Rodrigues Pessoa** do cargo comissionado de **Supervisora**, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º** - Nomear a senhora **Emilly Kataline Rodrigues Pessoa** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta**, vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **17 de fevereiro de 2020**.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**78F5D144

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 072/2020 - GP.**

**Portaria nº 072/2020 - GP.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 36/2019, que dispõe sobre Estrutura Administrativa e as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e, ainda, das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 04/2019, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN e o Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Antônio Clodoaldo Francisco de Freitas** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Tributação**, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2020**.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **17 de fevereiro de 2020**.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B305EFA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 52/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN –  
CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR:** R\$ 16.940,00, (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais).

Canguaretama/RN, 27 de fevereiro de 2020

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EADF9789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.278/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2020.**

**EMENTA:** ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando as diretrizes do Ministério da Educação – MEC, assim como das determinações do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o que dispõe o caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica o Poder Executivo do Município de Caraúbas – RN, autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais da educação pública municipal, ocupantes do cargo de professores de carreira e do magistério municipal, em **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano.

**Parágrafo único** – O piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira, “**categoria PCA**”, será fixado em **R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano. As demais categorias aplicar-se-á o disposto no art. 1º caput.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Art. 3º**- Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2EF74447

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.279/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2020.**

**EMENTA:** Fixa piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias conforme Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Art. 1º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - O piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será fixado em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) mensais, a ser implantado de forma escalonada, anualmente, no período de 2019 a 2021.

§ 2º - A segunda etapa consistirá na adequação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2020.

§ 3º - As demais etapas de implantação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias serão implantadas anualmente, mediante critérios estabelecidos em lei, condicionadas a efetivação dos repasses correspondentes, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que se trata o art. 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Caraúbas-RN e dos repasses oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**EAE4D6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020,  
DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 - Bairro Centro - Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente, GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA e MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, Membros, designados pela Portaria GP nº 117/2019 de 02 de agosto de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 30 de janeiro de 2020. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e recebeu os envelopes de habilitação e projeto de venda. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes de habilitação dos seguintes participantes: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE**

**CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS, CPF: 062.491.484-42, JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.**

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, **todos os agricultores abaixo nominados, inclusive a cooperativa, foram habilitados**, conforme segue:

**ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40;  
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00;  
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;**

**SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15;  
ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91;  
RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04;  
JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS, CPF: 062.491.484-42;  
JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04;  
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.**

Os Srs. JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS, CPF: 062.491.484-42, JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38 e SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15 não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Considerando o exposto todos os agricultores e a cooperativa acima nominada devem comparecer à sessão pública destinada à abertura dos invólucros dos projetos de venda, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, cuja sessão realizar-se-á às 12h do dia 27 de fevereiro de 2020 no Auditório/Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata e, com retorno apurado para as 12h visando a abertura dos envelopes de nº 02 e seu devido julgamento.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes Na Sessão:

**FAGNER BRITO PRAXEDES**

Representante Da EMATER-RN

Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial Dos Pequenos Produtores De Caraúbas LTDA, Neste Ato Representada Pela **SRA. GEIZA KARINE DA COSTA.**

**ROBERTA CRISTINA MARINHO**

CPF: 017.132.924-40

**SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**

CPF: 052.876.294-00

**ANTÔNIA VERANEIDE SALES**

CPF: 968.367.764-91

**RAILLA DANTAS DE SOUZA**

CPF: 095.516.194-04

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**51D29060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de março de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 27 de fevereiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**22D7C5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de março de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 27 de fevereiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C0EB2A64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, nos moldes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de Empresa para Emissão de Certificado Digital, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa Empresa COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.937.130/0001-62, com sede à AV Barão do Estudart, 1501, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.120-001, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou nota fiscal;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B08FC581

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, bem como, os pareceres técnicos expedidos pelos profissionais de Serviço Social e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**Considerando** a urgência no atendimento de saúde a ser ofertado ao usuário já qualificado nos autos;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** a qualidade de hipossuficiência do usuário, minudenciado no parecer técnico da Assistente Social, confirmando seu quadro de vulnerabilidade social;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**RESOLVE:**

I - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para *contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de translocação BCR/ABL quantitativo (p210)*, a qual será efetivada junto a DNA CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.787.962/0001-20, com sede à Avenida Afonso Pena, 952, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-100, denominada Contratada, empresa do ramo de prestação dos serviços referidos que apresentou proposta mais vantajosa e condições legais de prestação;

II - O município contratante pagará à Contratada, qualificada no parágrafo 1, a importância estimada, fracionada de até **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**, pelos itens em epígrafe;

III - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

IV - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 21 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7A0D3713

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 018/2020 GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA 018/2020 GP, de 21 de fevereiro de 2020.**

*Dispõe sobre a atribuição de função em caráter temporário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**, Coordenadora de Habitação de Interesse Social, brasileira, portador do CPF 073.245.524-39, para responder, interinamente, pela Coordenação de Assistência Social.

Art. 2º - A Coordenadora mencionada no art. 1º desempenhará suas atribuições concomitantemente às da nova pasta, durante o período em que responder por esta.

Parágrafo Único - Ao responder pela referida pasta, a servidora fará jus a remuneração de seu cargo, apenas, sendo inacumuláveis os vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**DF9590D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 019/2020- GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA 019/2020- GP, de 27 de fevereiro de 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Zoonoses.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **CLEIA FABIOLA FELIPE DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 089.684.724-16, do Cargo de **COORDENADORA DE ZONOSSES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**44D5A933

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 019/2020- GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA 019/2020- GP, de 27 de fevereiro de 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Zoonoses.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **CLEIA FABIOLA FELIPE DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 089.684.724-16, do Cargo de **COORDENADORA DE ZONOSSES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**1BC22F4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2020-FMAS. C. DOS DANTAS/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 014/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 13 de fevereiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Campina Grande, hoje dia 13 de fevereiro de 2020, em caráter de urgência, com objetivo de realizar traslado de um senhor campinense que se encontra em nosso município em situação de vulnerabilidade social.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GPPublicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:1A4E7C37**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 24 DE JANEIRO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2020 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 062/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de janeiro, conduzindo **Maria Ieda da Silva Medeiros**, para tratamento de Saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 063/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro, conduzindo a paciente **Suelene Dantas da Câmara**, RG nº 002.324.24, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 064/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de fevereiro, com o objetivo de conduzir o paciente **Francimar Costa de Figueiredo**,

CPF nº 705.413.394-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 065/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de fevereiro, para acompanhar o paciente **Francimar Costa Figueiredo**, CPF nº 705.413.394-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 066/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de fevereiro, para participar da **Reunião Técnica Sobre Arboviroses e Coronavírus**, realizado no Auditório do IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 067/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Raquel da Silva Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenadora de Endemias, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de fevereiro, para participar da **Reunião Técnica Sobre Arboviroses e Coronavírus**, realizado no Auditório do IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 068/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de fevereiro, para participar da **Reunião Técnica Sobre Arboviroses e Coronavírus**, realizado no Auditório do IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 069/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de fevereiro, para conduzir a paciente **Vera Lúcia Bezerra Carlo**, CPF nº 032.845., para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4C44E423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2020 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2020 Á PORTARIA  
DE DIÁRIA Nº 078/2020 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 21 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 070/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de fevereiro, conduzindo o paciente **Liomar Freire**, CPF nº 089.393.894-76, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 071/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 17 de fevereiro, conduzindo o paciente **José Leopoldino de Azevedo Neto Dantas**, RG nº 001.215.429, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 072/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro, para conduzir o paciente **Miguel Artur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 073/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro, para acompanhar o paciente **Miguel Artur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 074/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de fevereiro, conduzindo a paciente **Marcineide Regina da Silva**, CPF nº 029.021.274-05, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luís Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 075/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de fevereiro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Marcineide Regina da Silva**, CPF nº 029.021.274-05, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luís Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 076/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro, conduzindo a paciente **Joselita Ana dos Santos Dantas**, CPF nº 850.688.614-72, para tratamento de saúde junto a Clínica de Medicina Integrada.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 077/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro, conduzindo a paciente **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, CPF nº 822.262.454-72, para tratamento de saúde junto a Clínica Medfamília.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 078/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de fevereiro, para conduzir o paciente **Juarez Dantas Silva**, CPF nº 626.810.954-68, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:63D9E4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses produtos hospitalares, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos atendimentos dos pacientes na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Almirante Tamandaré, 176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 1127001/2019, datado em 27/11/2019 de valor total R\$ **2.025,00** (Dois mil e vinte e cinco reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 152 datada em 04/12/2019.

Ceará-Mirim/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**803E3F83

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo a aquisição de medicamentos são de extrema necessidade para o abastecimento Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos, são de

extrema necessidade para o abastecimento Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **KIREI TECNOLOGIA LTDA –EPP** inscrito no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**, localizada na Rua Da Aurora, 188, Prédio, Lagoa Nova - CEP: 59.054 – 680, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 924007/2019, 926004/2019, 924005/2019, 520006/2019 datados em 24/09/2019, 26/09/2019, 24/09/2019 e 20/05/2019 de valor R\$ **3.760,00** (Três mil e setecentos e sessenta reais), correspondente as Notas Fiscais n.º 3055,3058,3059 e 2568 datadas em 02/10/2019 e 05/06/2019.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**FEDBFCB9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio e ar comprimido medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitimbu, 178 - Emaús, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 128001/2020, n.º 130001/2020, n.º123001/2020, n.º121002/2020, n.º 120046/2020 e n.º



**002/2019 e Ata de Registro de Preços nº 009/2019; e) Vigência:** 31/12/2020, contados de 23/01/2020 a 31/12/2020; **f) Valor Total:** R\$ 193.138,78 **g) Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, JULLIEMERSON VIANA DE MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BD5F3DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020**

a) Processo: 020/2019; b) **Contrato nº 019/2020**, firmado em 17/01/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e JONATHAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA 11546291474 CNPJ 33.103.274/0001-65; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, NO GERENCIAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS VOLTADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 014/2019 e Ata de Registro de Preços nº 032/2019;** e) **Vigência:** 17/05/2020, contados de 17/01/2020 a 17/05/2020; **f) Valor Total:** R\$ 16.000,00 **g) Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, JULLIEMERSON VIANA DE MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CFE6E639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020**

a) Processo: 005/2019; b) **Contrato nº 020/2020**, firmado em 03/02/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 05.504.202/0001-94; c) **Objeto:** a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 004/2019 e Ata de Registro de Preços nº 011/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2020, contados de 03/02/2020 a 31/12/2020; **f) Valor Total:** R\$ 24.650,00 **g) Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4F9E999E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 020/2020  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo de 250 horas do item 01 do Contrato nº 020/2020, relativo ao corte de terra com trator agrícola, com fundamento no inciso I, alínea **h** do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 420 horas do item 01 do Contrato nº 020/2020, relativo ao corte de terra com trator agrícola. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 36.250,00, correspondente a 25% no item 01**, passando em decorrência do acréscimo no contrato a ser de **R\$ 60.900,00** (sessenta mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2019  
VIGÊNCIA: 31/12/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**06AE2F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

a) Processo: 015/2019; b) **Contrato nº 017/2020**, firmado em 07/01/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J F S DANTAS AZEVEDO COM GAS E AGUA CNPJ 11.923.723/0001-89; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 009/2019 e Ata de Registro de Preços nº 025/2019;** e) **Vigência:** 31/12/2020, contados de 07/01/2020 a 31/12/2020; **f) Valor Total:** R\$ 15.965,00 **g) Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**93AC3CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 017/2020  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: J F S DANTAS AZEVEDO COM GAS E AGUA  
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo de 450 unidades do item 02 do Contrato nº 017/2020, relativo à aquisição de água mineral natural garrafão retornável 20L, com fundamento no inciso I, alínea **h** do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 460 unidades do item 02 do Contrato nº 017/2020, relativo à aquisição de água mineral natural garrafão retornável 20L. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 3.375,00, correspondente a 25% no item 02**, passando em decorrência do acréscimo no contrato a ser de **R\$ 19.340,00** (dezenove mil e trezentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2019  
VIGÊNCIA: 31/12/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**477B8596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 052/2019  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2019, para 31 de dezembro de 2020.  
VIGÊNCIA: 31/12/2020

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**12003622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. **Prazo para entrega da documentação:** 19/03/2020, 08:00 horas, **Local:** Sala da CPL, Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 ou em licitafacil.tce.rn.gov.br. Dúvidas contatar pelo telefone (84) 3299.2245 ou através do e-mail licitacao.pmce@gmail.com..

Coronel Ezequiel/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**ACAF8E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO (009.247.534-55), objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia, com o valor total julgado de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 27/02/2020.

**ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**3E9B8344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DALVANI SANTOS DO NASCIMENTO CARVALHO (009.247.534-55), referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços de lavanderia.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2086 - Serviços de lavanderia em Uniformes das equipes de todas as modalidades esportivas do município (camisas, shorts, meias e coletes) (camisas, shorts, meias e coletes)	JG	1.200	6,50	7.800,00
2	2087 - Serviços de lavanderia em Panos de mesa.	UND	500	7,50	3.750,00
3	2088 - Serviços de lavanderia em Cortinas	UND	200	13,00	2.600,00
4	2089 - Serviços de lavanderia em Vestimentas juninas.	UND	200	12,00	2.400,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.550,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**7345FF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 021/2020 – Pregão Presencial 004/2020 tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de lavagem dos veículos, maquinários e motocicletas que compõe a frota Municipal, declarando como vencedor do certame a empresa H DANIEL DE MEDEIROS ME, CNPJ: 13.828.747/0001-84, nos itens 01 ao 12, totalizando o valor de R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Cruzeta, 27 de fevereiro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**883738EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2020, referente ao PROCESSO Nº 021/2020, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de lavagem dos veículos, maquinários e motocicletas que compõe a frota Municipal, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: H DANIEL DE MEDEIROS ME, CNPJ: 13.828.747/0001-84, nos itens 01 ao 12, totalizando o valor de R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta, 27 de fevereiro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DDBFC8AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de lavagem dos veículos, maquinários e motocicletas que compõe a frota Municipal, em favor da empresa: H DANIEL DE MEDEIROS ME, CNPJ: 13.828.747/0001-84, nos itens 01 ao 12, totalizando o valor de R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta, 27 de fevereiro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:2924E611**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020****PROCESSO Nº 031/2020****DISPENSA: 011/2020****OBJETO:** Serviços de certificação digital**INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO que pela necessidade dos serviços, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;****CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**RESOLVE:**Declarar a dispensa de licitação para as aquisições a empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.691.115/0001-35, com sede à R. Presidente Artur Bernardes, 779 – Alecrim – Natal/RN CEP: 59.031-280, pelo montante de **R\$ 2.724,00 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:353F1DC9**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO****DISTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50. **DISTRADADO:** Djaine de Araújo Dantas, CPF nº 101.246.824-05. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que teve como objeto a Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2020. **ASSINAM:** Pelo Município de Cruzeta/José Sally de Araújo – Prefeito Municipal. Pela parte Distratada, Djaine de Araújo Dantas, CPF nº 101.246.824-05 - Professora.**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:A6887672**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2020 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Tornar público o **resultado preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Cruzeta-RN.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA			
Classificação Provisória	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	002/2020	Marcos Alexandre Costa de Araújo	39,1
2º	008/2020	Diogo Bernardino Santos de Medeiros	36,2
3º	006/2020	Cleide Pereira da Silva	33,9
4º	007/2020	Iranilson Dantas de Carvalho	28,6
5º	005/2020	Lucyedja Jadna da Silva Santos	26,7
6º	001/2020	Ariel Neris dos Santos	21,2

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Classificação Provisória	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	003/2020	Maria Elisabeth Garcia de Lima	32,2
2º	004/2020	Lindayane Pereira de Araújo	27,2

Parágrafo Único. O candidato que desejar obter o resultado individual das duas etapas do PSS nº 003/2020, deverá solicitar por meio do e-mail: **administracao@cruzeta.rn.gov.br**.**Art. 2º** - Os candidatos que não compareceram ou que não estiveram presentes nos local e horários determinados para a etapa das Entrevistas, ou que simplesmente descumpriam os requisitos para análise e avaliação do currículo, não terão suas notas calculadas na média final.**Art. 3º** - O prazo para interposição de recursos será de 02 a 03 de março de 2020, no horário das 8 às 13h, e deverá ser encaminhado por escrito e entregue pessoalmente, conforme Anexo VI do referido Edital, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Cruzeta-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:08D5FF68**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2020-GP**O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,**RESOLVE:****Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 28 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.**Motorista (Transporte Escolar):** Marco Antônio de Medeiros (1º lugar) e Adailson Pinheiro de Araújo (2º Lugar).**Motorista (Demais Secretarias):** Ivelito da Silva (1º lugar) e Diego Antônio Barros de Oliveira (2º Lugar).**Auxiliar de Serviços Diversos (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos):** Renato Paulino da Silva (1º lugar), Francimário de Almeida Trajano (2º Lugar) e Francijunior Meira dos Santos (3º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**78E6E76B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 28 de fevereiro de 2020 a 04 de março de 2020, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.

**Motorista (Transporte Escolar):** Marco Antônio de Medeiros (1º lugar) e Adailson Pinheiro de Araújo (2º Lugar).

**Motorista (Demais Secretarias):** Ivelito da Silva (1º lugar) e Diego Antônio Barros de Oliveira (2º Lugar).

**Auxiliar de Serviços Diversos (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos):** Renato Paulino da Silva (1º lugar), Francimário de Almeida Trajano (2º Lugar) e Francyjunior Meira dos Santos (3º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 020/2020-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2020, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;

- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Cédula de identidade;
- h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- k) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**04F1A6FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 015/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ BEZERRA DANTAS**, matrícula nº 84-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 10-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/03/2020 a 02/06/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**EDE411A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2020  
PROCESSO PMCN Nº 459/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
1.484/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Lubiana de

Azevedo Dantas, inscrita no CNPJ: 01.663.171/0001-63, com sede na Av. Cândido Dantas nº 443 Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 01 furadeira - Mandril3/8"; Potência (W)450 W; Velocidade de impacto (ipm) 49.600; Velocidade de rotação s/ carga (rpm)3.100; Alimentação Energia Elétrica; Capacidade de perfuração (mm)Concreto:10 mm, Madeira: 20 mm, Aço: 10 mm; Cor: preta;Garantia12 meses - 1 Chave de Mandril- 1 Manual para instruções 220v pelo valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais). A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 27 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:CC3A4987**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando, o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.595/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de licença de interesse particular, por 3 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Genilson Paz da Silva**, matrícula nº 2054-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:0BEE3F18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 87/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAMUEL BRITO DE LIMA, CPF Nº 009.168.134-01, para prestação de serviços como ASSESSOR CONTÁBIL no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:24E481CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020 - SAMUEL BRITO DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** SAMUEL BRITO DE LIMA, CPF Nº 009.168.134-01  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ASSESSOR CONTÁBIL no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**VALOR:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:FBCF3FDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 48/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28, para prestação de serviços como GESTORA MUNICIPAL no (a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 187/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:6D52A635**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 - MARTA ANDREA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28  
**OBJETO:** Prestação de serviços como GESTORA MUNICIPAL no (a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A67D4184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

**CONTRATO Nº 2020.0001**, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: CC5E6AD4 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2020. Edição 2182 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/bemcomo> em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Unidade orçamentaria 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal. 19400000 - Outras Vinculações de Transferências.

**LER-SE-Á:****PROGRAMA DE TRABALHO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 510.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F2FBF67F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

**DISPENSA Nº 009/2020**

**CONTRATO Nº2020.0028**, publicado por:Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:4A099985 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2020. Edição 2201 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/bemcomo> em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:****CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
PROJETO/ATIVIDADE	1.013-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS- PRE ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE 125

**LER-SE-Á:****CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
PROJETO/ATIVIDADE	2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTE 100.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8823638F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – FUNPREV.

**CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP.

**CNPJ:**14.813.501/0001-00.

**CONTRATO Nº2020.002.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS REAIS). EM 11 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) A SER EFETUADO NA PROPORÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, SEGUNDO AS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO EXPEDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO GESTOR DA DESPESA E ACOSTADOS AO PROCESSO DE PAGAMENTO A CARGO DO SETOR FINANCEIRO E PRESIDÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:105.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**848FD3E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 017/2020

**CONTRATO Nº 2020.0073.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** ANA LUCIA DE LIMA, CPF Nº 074.708.724-50., COM ENDEREÇO À R. RAIMUNDO LOBÃO DE MOURA, Nº 42, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 56611-320.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NEUROPSICÓLOGA PARA TRATAMENTO EM PACIENTE COM ATRASO EM APRENDIZAGEM.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA PRETENDIDOS ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020 E SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**VIGÊNCIA:** 28 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** DA060908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ANA LUCIA DE LIMA, CPF Nº 074.708.724-50, com endereço à R. Raimundo Lobão De Moura, Nº 42, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP Nº 56611-320, destinado à contratação de profissional neuropsicóloga para tratamento em paciente com atraso em aprendizagem. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 8AE3D6EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**017/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NEUROPSICÓLOGA PARA TRATAMENTO EM PACIENTE COM ATRASO EM APRENDIZAGEM.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do tratamento, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para a contratação de profissional neuropsicóloga para tratamento em paciente com atraso em aprendizagem, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 2960BD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 173**

Portaria Nº. 173/ 2019 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data, **Myria Jusclândia Maraço Siva** brasileira, portadora do CPF Nº 098.872.584-31, RG Nº 2.921.498 SSP/RN do Cargo de **Assessor Especial – CC6**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:** 7456D559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00013/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Aquisição de container, caixa coletora de lixo, confecção e recuperação de estrutura metálica e confecção de sinalizadores para o município de Equador/RN, para o exercício de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA - R\$ 202.750,00.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita





















OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO E DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: De 27 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**  
CNPJ: 08.428.765/0001-39  
Contratada

Publicado por:  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:AD71F668

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00207/2020  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente: **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 70.839 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, COMO TAMBÉM EXAMES DE APOIO E DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAIS PELA CONTRATADA, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, AOS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PREVISTOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

MODALIDADE: **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelos serviços acima pactuados, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** em conformidade com os valores previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente contrato e os quantitativos apresentados mensalmente, totalizando o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) de acordo com o plano de trabalho, bem como o cronograma de reembolso acostado aos autos.

VIGENCIA DO CONTRATO: Este contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**  
CNPJ: 08.428.765/0001-39  
Contratada

Publicado por:  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:666DC7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2020-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1023	Maria Alzair da Silva	07/02/2019 a 06/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2597	Lucélia Patricia da Silva Albano	02/01/2019 a 01/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5951	Teluzia de França Santos	11/12/2018 a 10/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2719	Wilberth Fernandes D. Diniz	05/05/2018 a 04/05/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
1090	Ozilene Maria da Silva	07/02/2018 a 06/02/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
1891	Almir de Souza Silva	01/07/2017 a 30/06/2018	02/03/2020 a 31/03/2020
1878	Edna Gomes Varela	01/07/2018 a 30/06/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
2664	Zeneide Silva de Lima Araújo	01/07/2018 a 30/06/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**2E614FCA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 110/2020-GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOSE NETO COSTA**, CPF: 011.078.394-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 24 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**F0C6B08D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 113/2020-GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação Comissão Central para o processo de Eleição para Função de Diretores das Escolas da Rede Municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Lei Complementar nº 06, De 30 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Central para o processo de Eleição para Função de Diretores das Escolas da Rede Municipal.

**Parágrafo Único:** A Comissão Central tem, entre outras atribuições, a responsabilidade de coordenar o processo de eleições para Função de Diretores nas unidades de ensino municipal.

**Art. 2º** - A Comissão Central será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO.**

CPF: 323.654.034-68 - MATRICULA: 1204.

Membro: **JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES.**

CPF: 393.708.954-34 - MATRICULA: 1107.

Membro: **ODAILMA SIQUEIRA DA SILVA**

CPF: 028.343.994-76 - MATRICULA: 1254

Suplente: **GYL MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUSA.**

CPF: 002.254.163-28 - MATRICULA: 14229.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA NEIDE DE MEDEIROS COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação - SEMEI

Portaria nº 20/2019 - GP

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**AB4A911F

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que está suspensa a Tomada de Preços nº 001/2020, prevista para ocorrer dia 02/03/2020, às 09:00 horas, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu/RN, em virtude de recurso administrativo interposto pela empresa Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA - CNPJ nº 16.882.115/0001-97. Informamos que conforme prevê o art. 109, §4º da Lei 8.666/93, o processo foi devidamente enviado a autoridade superior competente para fins de decisão. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1B8E4CF5

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONSTRUTORA OLIVEIRA  
E MELO LTDA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 1107001/2019, onde a PPREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro como CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº

14.022.963/0001-09, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Sétima do Termo Contratual Principal nº 1107001/2019, com prazo final em 09/02/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 07 de maio de 2020”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**  
CPF/CNPJ nº 14.022.963/0001-09 – Contratado

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**B32B3CBB

**GABINETE DO PREFEITO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO - A D EMPREENDIMENTOS &  
CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, firmado pelo contrato Nº 0601001/2018, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro como CONTRATADO a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos itens constantes na planilha orçamentária constante nos autos do processo, mediante o acréscimo ao contrato original no valor de R\$ 10.200,74 (dez mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 2,16% (dois virgula dezesseis por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**  
CPF/CNPJ nº 23.466.869/0001-21 – Contratado

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**473E2E2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ROUSSEAU & CARDOSO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 1220001/2019, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, a empresa ROUSSEAU & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.240.798/0001-77, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Décima Primeira do Termo Contratual Principal nº 1220001/2019, com prazo final em 31/01/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de FEVEREIRO de 2020”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de Janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**ROUSSEAU & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CPF/CNPJ nº 19.240.798/0001-77 – Contratado

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F0FF4D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
027/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 027/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.196 R\$ 346,60** (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**556EB1A4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
028/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 028/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.195 R\$ 1.816,65** (um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**E64C2F99

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
031/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 031/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.194 R\$ 986,05** (novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**CF6B1D03

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
029/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 029/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.193 R\$ 6.432,59** (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**09157A41

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
030/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 030/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.197** valores de **R\$ 1.423,73** (um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), N/F **002.199** valores de **R\$ 7.389,44** (sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**33E72F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**  
**032/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 032/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.198** valores de **R\$ 1.530,00** (um mil quinhentos e trinta reais).

Itaú/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**7191BFDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA 0100/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0100/ 2020. De 14 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 17 e 19 de fevereiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Maicon D. F. de Freitas na AMICO e Francisca Sandra da S. Freitas na Clínica MULTIMEDICAL em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**60AA2B97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0105/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0105/ 2020. De 19 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Francisco Edilberto de Oliveira no Hospital Onofre Lopes e Ícaron Henrique V. N. de Freitas no Hospital Infantil Varela Santiago em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal





**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**97D91242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO**  
**003/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de ANTONIO DA SILVA SALUSTINO CPF: 690.712.844-68, vencedor dos itens 08, 09 e 10, no valor de R\$ 52.820,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS CPF: 413.487.704-06, vencedor do item 04 no valor de R\$ 36.680,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), GENIVAL CLEMENTINO DANTAS CPF: 004.076.308-05, vencedor dos itens 01, 02 e 03 no valor de R\$ 60.160,00 (Sessenta mil cento e sessenta reais), JERONIMO DE ALMEIDA CPF: 690.720.864-49, vencedor dos itens 13 e 14 no valor de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais), JORGE DINIZ SALUSTINO CPF: 053.546.964-02, vencedor dos itens 05, 06 e 07, no valor de R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais) e JOSÉ AILTON DOS SANTOS LIMA CPF: 031.901.734-60, vencedor dos itens 11 e 12, no valor de R\$ 45.780,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) e, perfazendo um valor global de R\$ 274.440,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Fevereiro de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**68CE64DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº**  
**423/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº**  
**423/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Lei de iniciativa do Executivo Municipal que equipara o salário-mínimo do servidor público municipal ao salário-mínimo nacional.

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal para o mês de Janeiro corresponda a R\$ **1.039,00** (Um mil e Trinta e Nove Reais).

Art. 2º – Os valores em referência aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam mais uma vez reajustados, a partir de 1º de Fevereiro de 2020, com remuneração mínima a R\$ **1.045,00** (Um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2616338E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº**  
**424/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº**  
**424/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Fixa piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Artigo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;  
II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que se trata o artigo 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Jandaíra e do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de Janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**0F5601C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2020.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2020.**

*Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo*

37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e II da presente Lei e é **considerada** como de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Governo, Administração, Esporte e Turismo, Finanças e Tributação, Obras, Infra-Estrutura, Transportes e Urbanismo, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º O Anexo II trata das funções gratificadas;

§ 3º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens da Lei Municipal 179/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais, mas se sujeitam ao se regime obrigacional e disciplinar.

§ 4º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 5º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 6º Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, plantões, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho pro prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
- V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2020, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E700D442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº044/2020-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PMI** exercido pela servidora **MARIA DAS DORES MAIA DE ALMEIDA** – matrícula 237, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) através do benefício nº 195832360-5 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 27 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1CC13748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº042/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os preceitos legais insculpidos na Lei Municipal nº496/2017- Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fixa Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís-RN, para o exercício de 2020, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 30 de janeiro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**CALENDÁRIO CULTURAL 2020**

**JANEIRO**

- 30/01 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (FUNCULT)

**FEVEREIRO**

- 02/02 – Aniversário do Janduís Futebol Clube  
- 02/02 – Ema Ride – evento ciclístico  
- 11 a 14/02 – Jornada Pedagógica (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)  
- 29/02 – Círculo de Cultura (Atividade de formação em educação popular)

**MARÇO**

- 08/03 – Dia Internacional da Mulher (SEMTHAS)  
- 14/03 – Dia da Poesia (Cia. Ciranduís e FUNCULT).  
- 13 a 22/03 – Festa de São José – Padroeiro da Comunidade do Retiro  
- 22/03 – Copinha Fabinho Barbosa (Janduís Futebol Clube)  
- 27/03 – Dia Mundial do Teatro e dia do Circo (Cia. Ciranduís e FUNCULT)  
- 31/03 – Aniversário do Jardim Escola Municipal Tia Alice

**ABRIL**

- 10/04 – Espetáculo A Paixão de Cristo (FUNCULT)  
- 21/04 – Aniversário da Cia. Ciranduís (27 anos)  
- 23/04 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (FUNCULT)  
- 24/04 – Círculo de Cultura (Atividade de formação em educação popular)  
- 25/04 – Aniversário de criação da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel – (42 anos)

**MAIO**

- 01/05 – Comemoração ao Dia do Trabalhador  
- 01 a 03/05 – Escambo Raízes (Movimento Escambo e Cia. Ciranduís)  
- 18/05 – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (SEMTHAS)  
- 22/05 – Círculo de Cultura (Atividade de formação em educação popular)

- /05 – Aniversário da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito (Comunidade de Permissão)  
- 31/05 – Coroação de Nossa Senhora (Igreja Católica)

**JUNHO**

- 05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica (SEMUT)  
- 10/06 – Dia Municipal do Evangélico (Igreja Evangélica Assembleia de Deus)  
- 12/06 – Emancipação Política de Janduís (Prefeitura Municipal)  
- 13/06 – Dia de Santo Antônio – Padroeiro das comunidades de Pacuti e Arrimo  
- 20 a 29/06 – Festa dos padroeiros São Pedro e São Paulo (Comunidade de Verruma)

**JULHO**

- 11/07 – Dia de São Bento (co-padroeiro)  
- 25/07 – Dia do Trabalhador Rural (SINTRAF)  
- 25/07 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
- Ecopedal Ema Ligeira (Janduís Bike Clube)

**AGOSTO**

- 07/08 – Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero  
- 11/08 – Dia do Estudante (Escolas Municipais)  
- 11/08 – Dia de Santa Clara – Padroeira do Assentamento Bom Futuro  
- Impacto Jovem (Assembleia de Deus)

**SETEMBRO**

- 06/09 – Motocross da Fazenda Boa Vista (Eugênio Gurgel)  
- 12/09 – Feijoada do CS (Cácio Santos)

**OUTUBRO**

- 01/10 – Dia de Santa Teresinha (Igreja de Santa Teresinha)  
- 04/10 – Dia de São Francisco de Assis – Padroeiro da comunidade de Livramento e comunidade de Morada Nova  
- 29/10 – Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel – (52 anos)  
- Concurso A Mais Bela Voz (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
- Auto de Santa Teresinha (artistas locais)  
- Festa da Padroeira Santa Teresinha (Igreja de Santa Teresinha)

**NOVEMBRO**

- 21/11 – Aniversário da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT  
- 27/11 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
- Semana Cultural da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel  
- Semana Cultural da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel

**DEZEMBRO**

- 10/12 – Dia Universal do Palhaço (Cia. Ciranduís e Fundação Cultural Mestre Dadá)  
- 13/12 – Dia de Santa Luzia – Padroeira da comunidade de Permissão

Janduís/RN, 30 de janeiro de 2020.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**  
Diretor Presidente

**ANA CÉLIA DE LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7630CE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030/2020**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 27 de Fevereiro de 2020, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA para tratar assuntos de interesse do Município de Japi.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 27 de Fevereiro de 2020.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:21FD8303**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
7/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 7/2020, Processo Administrativo nº 158/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 30/2020 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**POTYGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-** CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 535.834,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 535.834,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro  
Portaria 349/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:741ABB11**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 7/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 158/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 7/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira) as 09:00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores.

**ADJUDICADO** para a empresa: POTYGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – CNPJ 30.585.637/0001-58, no valor global de R\$ 535.834,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**POTYGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-** CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 535.834,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

ITENS DECLARADOS DESERTOS/FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:68049DB1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
6/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 6/2020, Processo Administrativo nº 1172/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 580/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Fretamento eventual para transporte rodoviário de pacientes do Município de Jardim de Angicos/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME-** CNPJ: 11.572.226/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 52.464,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

**FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS-** CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 63.334,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de



- a) Disponibilizar servidor público Municipal do cessionário, após acertos prévios entre suas Secretarias;
- b) Receber, registrar e acompanhar os relatórios de frequência e avaliação semestral de desempenho;
- c) Manter atualizada a informação ao cessionário do valor do salário e demais benefícios que devem ser pagos ao cedido em paridade com os servidores de mesma função e posicionamento no plano de carreira específico.

#### II.II - Ao cessionário:

- a) Manter em sua folha de pagamento o servidor recebido sem permuta, em regime de temporário e com salário e demais vantagens conforme informado pelo cedente;
- b) Encaminhar ao Município cedente a frequência mensal do servidor recebido até 15º (décimo quinto) dia de cada mês;
- c) Encaminhar ao Município cedente, avaliação semestral de desempenho do servidor cedido.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** –O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –Da formalização da Cessão.

A cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá, ficando a partir do 01 de março de 2020, o referente servidor cedido com ônus para o município solicitante, conforme ofício nº 19/2020–GAB/PMCM, consultar sobre a oportunidade e conveniência da cessão ou permuta ao Secretário da pasta e após homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, acrescentando o do servidor que virá cessão quando em regime de permuta, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará prestação de serviços temporários a serem exercidos pelo servidor recebido.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** – A cessão de pessoal e a conseqüente cooperação mútua entre Municípios de Jardim de Angicos e Ceará-Mirim/RN, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA QUARTA –Da duração

O presente convênio terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA –Da rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo todos os atos de cessão serem imediatamente revogados, voltando os servidores ao Município de origem para exercerem o seu labor no local a ser indicado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação da revogação.

#### CLÁUSULA SEXTA –Da fiscalização

A Secretaria da pasta em que o servidor labora e que virá laborar, em cada ente conveniado, será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição, assim como, quanto à manutenção do Transporte para os servidores que laborem em local de difícil acesso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA –Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Jardim de Angicos –RN, em 17 de fevereiro de 2020.

Pelo Município de Jardim de Angicos:

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

Pelo Município de Ceará-Mirim:

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**10798DF2

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 7/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente despesa visando atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos.

**DATA DE ABERTURA:** 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 27 de Fevereiro de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**POTYGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES- CNPJ:** 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 535.834,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 7/2020, no valor global de R\$ 535.834,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**8C018C25

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2020

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 26.791.857/0001-60** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**16AF7569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2020**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Realização de inscrição do servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra no Curso: Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2019, pelo valor estimado de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**828BFC31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2020**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Realização de inscrição do servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra no Curso: Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**FAVORECIDO**.....: **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 26.791.857/0001-60.**

**VALOR GLOBAL**.....: **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**.: Emitida pelo Secretário Mun. de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**F586237B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 130/2019**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Construção de 18 unidades sanitárias com reservatórios elevados, no Município de Jardim de Piranhas/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME; SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP; VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI ME; TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**. Após a abertura dos envelopes de nº 02, a documentação foi rubricada e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente de CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**771F071B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 604.004/2019 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **28 de fevereiro de 2020**, será disponibilizado o Edital do **Credenciamento que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** será recebido **das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Sala de Licitação, localizado na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro,

ficando o presente credenciamento aberto pelo período de 10 (dez) meses para os interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**2518876A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 1.491, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.\***

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do fundo municipal da assistência social bem como liberação de limites e movimentação financeira no banco do Brasil através do gerenciador financeiro e dá outras providências.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

**CONSIDERANDO**, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95, do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS** – Secretária Municipal Interina de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, e **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

**Art. 3º** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

**Art. 4º** Ficam suspensos os efeitos do Decreto n.º 1.385, de 01 de agosto de 2018, até o dia 03 de agosto de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de agosto de 2020.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\***

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3293F46C

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 1.492, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.\***

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente bem como liberação de limites e movimentação financeira no banco do Brasil através do gerenciador financeiro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Municipal n.º 744/2005 (alterado pela Lei n.º 995/2015) que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando que o mesmo será gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário (art. 66 da Lei Orgânica);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54, do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** Fica a mesma agência bancária determinada a proceder a habilitação da Senhora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS** – Secretária Municipal Interina de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, e da Sra. **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO** – Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, para que possam juntas a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

**Art. 3º** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e**

**desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

**Art. 4º** Ficam suspensos os efeitos do Decreto 1.434, de 29 de maio de 2019., até o dia 03 de agosto de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de agosto de 2020.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\***

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E8823B56

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 048, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.320.794-00, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**71864737

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF/MF n.º 673.810.144-91, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**48065972

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.320.794-00, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde – CC1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**09FBD334

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 051, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **PAULO DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.465.594-40, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E2721535

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 052, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **JAYNE REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 123.165.644-10, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.









O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2020 será paga durante o exercício de 2020.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

#### **Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 415 de 27 de fevereiro de 2020** que, “**concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 27 de fevereiro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:69F4308C

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 016/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 13/03/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Prestação de serviços de manutenção na iluminação de forma continuada, corretiva, preventiva nos logradouros, praças, vias e prédios públicos. Elaboração de Projetos de IP, instalação de Postes, condutores elétricos, luminárias abertas, luminárias com pétalas, braços curtos e longos, reatores, lâmpadas, Relé fotoeletrico, chave magnética e medições, conexões e acessórios no Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 27/02/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:61083B72

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 079/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 079/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:76D1CDB7

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 080/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 080/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E679106B

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 081/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 081/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3D80883E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04110003/2019 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2019 ATA DA SESSÃO**

No dia 27 de fevereiro de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS DA CIDADE DE JUCURUTU/ RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião. Comparecendo os representantes das empresas licitantes: **CASTRO & ROCHA LTDA (CNPJ Nº 32.185.141/0001-12)** e **BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)**, com entrega do Certificado de Registro Cadastral, documentos para credenciamento e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA das referidas empresas. Ato contínuo, foram verificados os documentos de credenciamento das empresas licitantes: **CASTRO & ROCHA LTDA (CNPJ Nº 32.185.141/0001-12)** e **BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)** sendo os representantes presentes devidamente credenciados. Em seguida, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas: **CASTRO & ROCHA LTDA (CNPJ Nº 32.185.141/0001-12)** e **BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)**, dando-se vistas aos representantes credenciados dos documentos constantes nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO. Os membros da CPL passaram à análise minuciosa dos documentos apresentados através do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes, e decidiram pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)** pelo atendimento a todas as exigências editalícias e **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **CASTRO & ROCHA LTDA (CNPJ Nº 32.185.141/0001-12)** pelo não atendimento à exigência editalícia contida no item 7.1.4.3.1 (apresentou comprovante de pagamento de boleto diverso (código de barras:

03399.89543.38000.000026.13235.401018.6.81780000029000) do apresentado referente à emissão da apólice 03-0775-0217873 (código de barras: 03399.89543.38000.000026.13969.301012.1.81840000029000). O representante credenciado da empresa licitante **CASTRO & ROCHA LTDA (CNPJ Nº 32.185.141/0001-12)** solicitou o registro de suas observações, sendo: não é motivo de inabilitação a apresentação do boleto visto que de acordo com o subitem 7.1.4.3.1 solicita a comprovação de pagamento do seguro-garantia, comprovação esta que consta dos documentos de habilitação. Como os representantes credenciados das duas (02) empresas licitantes estão presentes à sessão, desde já estão intimados das decisões proferidas pela Comissão, ficando aberto o prazo para interposição e recursos até o dia 05 de março de 2020, às 12:00 horas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>JUCIMAR PEREIRA DANTAS</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**ASSINATURA DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS  
DAS EMPRESAS LICITANTES:****CASTRO & ROCHA LTDA (CNPJ Nº 32.185.141/0001-12)****BKL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60)**

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:BD8C7D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 30010001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **28 de fevereiro de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:ECE03E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 04120003/2019 ATA DA SESSÃO**

No dia 27 de fevereiro de 2020, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação da execução de serviços de recuperação da quadra de esportes pertencente à Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **TEODORO SERVICOS EIRELI-EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)**, **JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº 02.314.871/0001-05)** e **VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ Nº 07.605.255/0001-27)**, com entrega do Certificado de Registro Cadastral, documentos para credenciamento e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA das referidas empresas. As empresas **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** e **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 26.594.780/0001-39)** realizaram protocolo do Certificado de Registro Cadastral e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, foram verificados os documentos de credenciamento das empresas licitantes: **TEODORO SERVICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)**, **JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº: 02.314.871/0001-05)** e **VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ Nº: 07.605.255/0001-27)** sendo os representantes presentes devidamente credenciados. Em seguida, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas: **TEODORO SERVICOS EIRELI- EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)**, **JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº 02.314.871/0001-05)**, **VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ Nº**

07.605.255/0001-27), DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ Nº 27.083.541/0001-87), e AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 26.594.780/0001-39), dando-se vistas aos representantes credenciados dos documentos constantes nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO. O Julgamento quanto à habilitação das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>JUCIMAR PEREIRA DANTAS</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

#### ASSINATURA DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS DAS EMPRESAS LICITANTES:

TEODORO SERVICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)

JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº 02.314.871/0001-05)

VITA CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI EPP (CNPJ Nº 07.605.255/0001-27)

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**DDC48139

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03020002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de fevereiro de 2020, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**479D476F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 30010003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 30010003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de fevereiro de 2020, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO INMETRO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 17 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**42D5F889

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 07010001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 07010001/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de fevereiro de 2020, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 19 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C112D73F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 04120003/2019 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia 27 de fevereiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a Contratação da execução de serviços de recuperação da quadra de esportes pertencente à Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise minuciosa dos documentos apresentados através do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes. Diante da análise dos documentos apresentados, decidiram os membros da CPL pela HABILITAÇÃO das empresas licitantes: TEODORO SERVICOS EIRELI-EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31), JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº 02.314.871/0001-05) e VITA CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI – EPP (CNPJ Nº 07.605.255/0001-27) pelo cumprimento de todas as exigências editalícias e pela INABILITAÇÃO das empresas licitantes:

**DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)** – pelo não cumprimento ao item editalício nº 7.1.4.3 – não apresentou a garantia; e **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.594.780/0001-39)** – pelo não cumprimento ao item editalício nº 7.1.3.1 – apresentou o certificado de inscrição junto ao CREA do responsável técnico indicado para o acompanhamento integral da obra – Aluísio Bezerra Neto, com data de vencimento vencida em 26 de fevereiro de 2020. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

<b>JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS</b>	
Presidente	
<b>JUCIMAR PEREIRA DANTAS</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9CE9F207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS**, CPF nº 087.392.724-94, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº 101, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º -** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 3º -** Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Fevereiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**E3419652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 48, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RHUAN BATISTA DA SILVA SALES**, CPF nº 087.392.724-94, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº 101, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º -** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 3º -** Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Fevereiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**8948291A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: MARIA JOSE DE ARAÚJO**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM**





**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**E9341361

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000003/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 3/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000003/2020

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, TRANSMISSÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS E DIRF DESTE MUNICÍPIO.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** MARCOS FERREIRA BEZERRA - CPF: 033.852.464-90.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008329 - Digitar e manusear o sistema de folha de pagamento deste Município, emissão dos relatórios após fechamento as mesma; Enviar e retificar a RAIS - Relação anual de informação social; Enviar e retificar a DIRF - Declaração de imposto de renda retido na fonte.	MÊS	12,00	710,0000	8.520,00
<b>Total</b>				<b>8.520,00</b>

**Fornecedor(es):** JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA - CPF: 107.370.024-09.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008329 - Digitar e manusear o sistema de folha de pagamento deste Município, emissão dos relatórios após fechamento as mesma; Enviar e retificar a RAIS - Relação anual de informação social; Enviar e retificar a DIRF - Declaração de imposto de renda retido na fonte.	MÊS	12,00	800,0000	9.600,00
<b>Total</b>				<b>9.600,00</b>

**Fornecedor(es):** JOSÉ EDUARDO ALVES MOURA FILHO - CNPJ: 091.713.524-57.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008329 - Digitar e manusear o sistema de folha de pagamento deste Município, emissão dos relatórios após fechamento as mesma; Enviar e retificar a RAIS - Relação anual de informação social; Enviar e retificar a DIRF - Declaração de imposto de renda retido na fonte.	MÊS	12,00	780,0000	9.360,00
<b>Total</b>				<b>9.360,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a MARCOS FERREIRA BEZERRA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4D6749F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000003/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCOS FERREIRA BEZERRA para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, TRANSMISSÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS E DIRF DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1767DE04

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000004/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE WEB, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**181754A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000005/2020**

GABINETE DO PREFEITO



**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A42D6CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 091/2020 - GP**

**Portaria nº 091/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 27 de fevereiro 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº **1708**, Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em viagem a Natal/RN dia 28 de fevereiro de 2020, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para protocolar resposta Ref.: Processo nº 006134/2017 – TC, FUNASA – acerca do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B713CFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 016/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de fevereiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3324	Francisca Suerda da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Enfermeira	24.02.2020 a 04.03.2020
Nº 318	Denis Araújo Zambon de Mendonça	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Bioquímico	27.02.2020 a 24.03.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E70992EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2020** Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2020.

“AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade premente, oficiado pela Senhora Secretária de Assistência Social, do preenchimento provisório de 02 (dois) Assistentes Sociais; 01 (um) Motorista; 01 (um) psicóloga exercer suas funções na equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova, sem os quais a atividade assistencial daquela pasta restará prejudicada;

**CONSIDERANDO** que existem atualmente candidatos classificados e habilitados para a função de Serviço Social no processo Seletivo Simplificado 001/2019 destinados à Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por diversos programas e tem o objetivo de ser uma referencia local na proteção e defesa dos direitos, promovendo atividades de alta referencia que fomente o convívio sociofamiliar e o fortalecimento dos vínculos afetivos, minimizando a vulnerabilidade social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o aproveitamento e convocação de 02 (dois) Assistentes Social, 01 (um) Motorista e 01 (um) Psicólogo classificados no processo seletivo simplificado nº 001/2019, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN que deverá designá-los para os programas sociais da municipalidade;

**Art. 2º** - Na convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS a que alude o artigo anterior deverá ser observado à rigorosa ordem de classificação do cadastro reserva dos respectivos cargos à Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 3º** - A documentação exigida dos candidatos para a lavratura do respectivo contrato temporário será a mesma com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4249A0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Janiane Camilo**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 507, **2 e ½ (duas e meia) diárias**, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o objetivo de **Participar da Formação do Programa de Alfabetização e Letramento - Proale**, em Natal/RN, nos dias 02, 03 e 04 de Março de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Fevereiro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B23889A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –**  
**TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, conforme justificativas apensas ao processo que todas as empresas participantes do presente certame foram declaradas “inabilitadas”. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, e balizados pelo preceito legal estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, fica desde já fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação ora promulgada, ficando desde já aprazada para o dia 12/03/2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, a sessão pública para apreciação e análise da nova documentação, caso apresentada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E27E7AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. **CONTRATADO(A):** RJ ASSESSORIA E MUNICÍPIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.830.095/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 02 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita – Contratante e

**JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3ABFA424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03020001/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03020001/2020

NOME DO CREDOR: AMANDA PAIVA ANDRADE

CNPJ: 20.613.142/0001-31

**OBJETO:** ALUGUEL DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS PARA A FORMAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00

Lucrécia/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5C403B64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 600/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, residente na Rua Chiquinho Galdino, 339 – Centro – Lucrécia/RN, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 27 de fevereiro de 2020, realizar o transporte de paciente para exames e consultas especializadas no Hospital Paulo Gurgel.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**93589796

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**L R FREIRE - ME** - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 157.878,00 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais)**.

Montanhas/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28295224

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

No dia 20 de fevereiro de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**L R FREIRE – ME** - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora no ITEM: 1; totalizando o valor de **R\$ 153.912,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e doze reais)**.

**OBS.: OS ITENS 02 E 03 FORAM DESERTOS**, desta forma será realizada nova chamada para os referidos itens no dia **11 de MARÇO de 2020 às 09h00min**.

Montanhas/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**93F732CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.022 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.006 de 15 de outubro de 2019, que autorizou a doação de lotes do Distrito Industrial Geverson Rodrigues da Silva a Agroindustria Couzenn LTDA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** ele **Sancionaa** seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 1.006 de 15 de outubro de 2019, que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar a Agroindustria Couzenn LTDA, inscrita no CPF sob o nº 03.236.979/0001-90, 04 (quatro) lotes, no Distrito Industrial Geverson Rodrigues da Silva, localizados na Quadra A, Lotes 06 a 09, com área total de 3.520 m² (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**69FF5EBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 009/2020 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao servidor **Kleber Maciel de Souza**, Procurador do Município, no qual irá representando o município em viagem ao Distrito Federal nos dias 02 e 03 de Março corrente ano. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, LEONARDO VIEIRA DA SILVA, Professor do Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática, código 311, classificação 11º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, GENILSON VIANA DA SILVA, Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Matemática, código 311, classificação 12º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**43148F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, ALIXANDRO PEREIRA DE JESUS, Auditor Fiscal, código 301, classificação 9º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA VENTURA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 10º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3EC804E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 020/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor: ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO, CPF: Nº 069.415.304-48, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5B2F9F09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 021/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor: ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: Nº 035.128.064-22, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5BE0F952

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 022/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** SARA TALITA COSTA CÂMARA - CPF nº 064.641.264-74,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE INGLÊS,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**09A6A3BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 023/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** JOÃO MIZUEL DA SILVA - CPF nº 023.843.284-09,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE HISTÓRIA,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**107CAD78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 024/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** FÁBIO SANTOS DA FONSECA - CPF nº 111.309.614-43,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**7A9F3754

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 025/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA - CPF nº 027.362.004-54,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE GEOGRAFIA,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**82F7CA44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 026/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** JARDEL LOPES DUTRA - CPF nº 008.100.624-10,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE GEOGRAFIA,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**4B7E501D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 027/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** ALDO ALVES DE MELO - CPF nº 022.442.114-01,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**505C0176

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 028/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** BRUNNO INÁCIO DA SILVA - CPF nº 106.792.884-73,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C83F056E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 029/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** ADRIANA PERPETUA FIGUEIREDO PAULISTA - CPF nº 099.983.894-61,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**CC7FF43E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 030/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** ALAN KARDEK CATARINO ALVES - CPF nº 084.009.484-16,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE ENSINO DE ARTES,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3D2D15D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 031/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** MOISES FELIPE DE LIMA - CPF nº 096.043.334-10,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE MATEMÁTICA,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**83FA9F3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 032/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** MARIA DAS VITÓRIAS DINIZ DE OLIVEIRA - CPF nº 786.012.154-91,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE MATEMÁTICA,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5DCEC644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 033/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA - CPF nº 035.128.064-22,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:00AC4380

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 034/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - CPF nº 074.146.114-50,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:D0DFAECA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 035/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** JERLANE MARIA SILVA DE LIMA - CPF nº 108.950.034-30,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:0784E44D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 036/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** MARIA DACILUCY DOS SANTOS SILVA - CPF nº 097.294.994-11,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:47814089

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 037/2020/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** JAILTA MACHADO DA CRUZ - CPF nº 099.261.824-02,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:DF1E5478

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 038/2020/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** MEIRELANE ROMEICA DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF nº 081.414.324-51,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:7D29DAF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 039/2020/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 057.000.214-12,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:6E371A31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 040/2020/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** MIKELINE DE ARAÚJO ALVES PEREIRA - CPF nº 025.899.594-78,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:581C785B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 041/2020/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** WELLYDA DOS SANTOS ARAÚJO - CPF nº 093.093.284-60,

**II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,

**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
 Código Identificador:8A6A9249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 042/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** FRANCINALVA GOMES RODRIGUES - CPF nº 056.807.224-37,
- II – CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR PEDAGOGO,
- III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
 Código Identificador:7BAEAD60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 043/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** IRISMARQUEKS ALVES PEREIRA - CPF nº 049.256.574-02,
- II – CARGO/FUNÇÃO:** COORDENADOR PEDAGÓGICO,
- III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
 Código Identificador:2561AC26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 044/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** FRANCISCO GILDEAN MEDEIROS TEIXEIRA - CPF nº 091.777.054-40,
- II – CARGO/FUNÇÃO:** OPERADOR DE MÁQUINAS,
- III – CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
 Código Identificador:F268AF56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 045/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

- I – NOMEADO:** DAIANA LISBOA DE MENEZES BASTOS - CPF nº 067.091.944-69,
- II – CARGO/FUNÇÃO:** ENFERMEIRA,
- III – CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
 Código Identificador:C1E87EA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 046/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**



**II – CARGO/FUNÇÃO:** ASSISTENTE SOCIAL,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7A3446E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 051/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercício de Cargo Público Efetivo no Município de Parazinho/RN, o(a) aprovado(a) no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019:

**I – NOMEADO:** ANA PATRICIA DE ALMEIDA - CPF nº 051.589.804-03,  
**II – CARGO/FUNÇÃO:** ASSISTENTE SOCIAL,  
**III – CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS SEMANAIS.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**131B3B05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 052/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: FRANCINALVA GOMES RODRIGUES, CPF: Nº 056.807.224-37, do cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA, no Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F29C2BC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 053/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 28 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA DANTAS, CPF: Nº 737.480.724-49, do cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
 Registre-se;  
 Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**354CEB30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO**  
**DE HABILITAÇÃO PROCESSO 8920/2019 TOMADA DE**  
**PREÇOS 10/2019**

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08 :00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com ausência do Presidente Francielson Jackson da Silva Azevedo, a membro Maria das Vitórias Valentim de Azevedo Assumiu a presidência e o Membro Suplente Haroldo de Brito Dantas Passou a fazer parte da comissão, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 8920/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 10/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALÉLEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que os envelopes foram protocolados pela empresa constante na presente ata, só houve uma empresa que protocolou os envelopes de habilitação e proposta. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento: Foi **HABILITADA** a empresa a seguir: **1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** por atender as exigências do edital. O envelope de proposta comercial, devidamente lacrado, ficou sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Controle e Estatística, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**9228D03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 084/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FABÍOLA BARBOSA DA SILVA** para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Controle e Estatística, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**57151360

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 085/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA** para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Epidemiologia e controle de Doenças, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**045B6C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 20200023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200023

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10012020/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 12.689.295/0003-04

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, bem como veículos eventualmente contratados, cujo abastecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 736.086,05 (setecentos e trinta e seis mil, oitenta e seis reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17/02/2020 até 17/02/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.01 Material de Consumo / Atividade: 0901.206050112.2.075 e outros.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 17 de Fevereiro de 2020

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064-15  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA**,  
CPF: 009.882.984-06  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**F0834E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 20200024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200024

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10012020/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 12.689.295/0003-04

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, bem como veículos eventualmente contratados, cujo abastecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 373.046,40 (trezentos e setenta e três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17/02/2020 até 17/02/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.01 Material de Consumo / Atividade: 0702.103010428.2.042 e outros.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 17 de Fevereiro de 2020

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064-15  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA**,  
CPF: 009.882.984-06  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:CEACC24B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 20200025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200025

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10012020/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 12.689.295/0003-04

OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, bem como veículos eventualmente contratados, cujo abastecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 20.992,92 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17/02/2020 até 17/02/2021

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.01 Material de Consumo / Atividade: 0802.082440487.2.067 e outros.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 17 de Fevereiro de 2020

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064-15  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA**,  
CPF: 009.882.984-06  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:2D69E105**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**O GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

X-Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para locação de imóvel situado na Av: Senador João Câmara, nº 87, centro, Pedra Preta/RN, destinado a acomodação dos profissionais destinados a área da saúde deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 – 06.901.** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3 – Contratar a senhora: MARIA LUIZA FERNANDES, CPF: 429.211.124-34, Av. Coronel José da Costa Alecrim, nº 212, Centro – Pedra Preta/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 27 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:7B131DEF**

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
014/2020**



**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**EBF1EE95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207004/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ. **08.249.104/0007-31**, sediada na Av. Bernardo Vieira, nº 3100, Lagoa Nova, Natal - RN, com valor global de **R\$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SECENTA REAIS)**, referente à aquisição de uma lavadora de alta pressão, sendo a mesma para lavagem dos carros e máquinas da frota do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0917BE43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207004/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27/02/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ. **08.249.104/0007-31**, para a aquisição de uma lavadora de alta pressão, sendo a mesma para lavagem dos carros e máquinas da frota do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SECENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2E319634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202008/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202008/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **TRAMONTINA NORDESTE S/A**, inscrito no CNPJ. **15.205.628/0001-09**, localizada na ROD BR 324, KM 17, S/nº, CIA, Simões Filho-BA, com valor global de **R\$ 5.691,60 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SSESSENTA CENTAVOS)**, referente a aquisição de cadeiras plásticas para as secretarias municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**037C3CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202008/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202008/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 20.02.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **TRAMONTINA NORDESTE S/A**, inscrito no CNPJ. **15.205.628/0001-09**, para aquisição de cadeiras plásticas para as secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 5.691,60 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SSESSENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**42F7D01E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO TP 005/2019**

**EXTRATO DE RESULTADO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019  
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa:

LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ.  
24.582.165/0001-87

Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDIMOS pelo INDEFERIMENTO do recurso da recorrente LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP, mantendo-a INABILITADA.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme preceitua a Lei 8.666/93 art. 109, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste extrato.

Pedro Avelino/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**925B4532

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049/2020**

---

PORTARIA Nº 049 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA VERÔNICA MELO TEIXEIRA , Matricula: 955 Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**710CDD76

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 050/2020**

---

PORTARIA Nº 050 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO, Matricula: 840 Merendeira, EFETIVA – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**A6D725CC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 051/2020**

---

PORTARIA Nº 051 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA JOSÉ DA SILVA, Matricula: 846 Apg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**432F86F6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 052/2020**

---

PORTARIA Nº052 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, ANA CRISTINA DE FRANÇA , Matricula: 1110 Apg , EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**38C7E51D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 053/2020**

---

PORTARIA Nº053 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020





**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**97487F58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 063/2020**

PORTARIA Nº 063 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, CLEIDEANE FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 914 Merendeira, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 03 de Fevereiro a 03 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**302FE6E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 064/2020**

PORTARIA Nº064 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, JANE CLEIDE LOPES SILVA, Matrícula: 578, Merendeira, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**E0378CCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 065/2020**

PORTARIA Nº 065 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, SEBASTIANA CABRAL TEIXEIRA, Matrícula: 746 Apg, EFETIVA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 03 de Fevereiro a 03 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**4D83E984

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 066/2020**

PORTARIA Nº066 /2020GP Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS, Matrícula: 623, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**4DEB901A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 76/2020 GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Relação dos Membro para a Composição Intersetorial do SELO UNICEF**

**Articuladora: Adriana Kelly Paulo Dantas de Azevedo (titular)**  
**Av: Professor Genar Bezerril, 503-Centro / Pedro Velho**  
**e-mail: adriana\_dantass@hotmail.com**  
**cpf: 968252514-49 fone: 84- 98123-6604**

**Maria de Fátima Jorge de Carvalho Santiago (suplente)**  
**Av; Professor Genar Bezerril, 543/ Loteamento Vila Nova**  
**e-mail: mdfcarvalho@yahoo.com.br**  
**cpf: 024872734-61 fone:84-981048733**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**







**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**3A7A0C7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020:** (Dispensa de Licitação nº 010/2020). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38 **OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviço de publicidade nos jornais de grande circulação do Estado, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, junto a Prefeitura Municipal de Pendências/RN **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 20/02/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Gilvan Araújo Lopes, CPF nº. 356.735.824-20.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**0A56ECA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

**PROCESSO Nº:** 12901/2020  
**Pregão Presencial:** 13/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

**CONTRATADO:** PHOSPODONT - CNPJ nº 04.451.626/0001-75

**VALOR CONTRATUAL:**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 75.498,75 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**VIGENCIA:** 27 de fevereiro de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões, 27 de Fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal de Pilões  
**CÍCERO SABINO NETO**

Phospodont  
**ALEX DE OLIVEIRA SOUSA**

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**405A1725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Pregão Presencial nº 12/2020, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64 da lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**34348D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 11/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

**PROCESSO Nº:** 12701/2020  
**Pregão Presencial:** 11/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZANA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN.

**CONTRATADO:** M H F DE FREITAS - CNPJ nº 14.148.901/0001-30

**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 661.099,50 (seiscentos e sessenta e um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pilões  
**CÍCERO SABINO NETO**















**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;





**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 296/2020**

Portaria de diária nº 296/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 27 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**68B9CC78

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 311/2020**

Portaria de diária nº 311/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 26 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**CF43EDF8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 308/2020**

Portaria de diária nº 308/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 380. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional de Currais Novos, no dia 20 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**2DCF1AC0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2020****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEM EFEITO Nº 200/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 200/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2203 do dia 04 de fevereiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**92CAAD3B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 192/2020****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEM EFEITO Nº 192/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 192/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2203 do dia 04 de fevereiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**FBF0FA03

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO Nº 225/2020****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEM EFEITO Nº 225/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 225/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2207 do dia 10 de fevereiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D800671E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO 158/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 158/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 158/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2202 do dia 03 de fevereiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**F7E0986B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA NUMERO 160/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 160/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 160/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2202 do dia 03 de fevereiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**CBEE7454

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO NUMERO 224/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 224/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 224/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2207 do dia 10 de fevereiro de 2020.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D196E596

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA, CPF: 093.090.924-08, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de DENTISTA junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS do Bairro Santa Luzia.

Do Valor Global: **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: 27 de fevereiro de 2020 até 27 de março de 2020.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de fevereiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**F9DE0498

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 064/2020 – GP**

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.708.803-SSP/RN e do CPF: 075.522.334-94, para exercer o cargo de ENFERMEIRA - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF de Coroas Limpas, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**022AA628

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 051/2020 – GP\***

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.











relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa JOSILANE A. DA SILVA - ME, com CNPJ n.º 13.266.536/0001-03, nota fiscal nº 253, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7450B64D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 243/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa JOSILANE A. DA SILVA - ME, com CNPJ n.º 13.266.536/0001-03, nota fiscal nº 252, no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**428A2ED4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 244/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa WELLINGTON COSTA DA SILVA - ME, com CNPJ n.º 10.309.826/0001-90, nota fiscal nº 000002385, no valor total de R\$ 6.706,00.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**75E76226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº025/2020**

São Fco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.03.2020 a 30.03.2020, aos servidores abaixo relacionados:





prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Ivonara Micaelly Vieira Nascimento Lima** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**BED77377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jesse Trajano da Costa Silva, CPF: 061.634.475-90.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Jesse Trajano da Costa Silva** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**F9498DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Luana Borges Carvalho da Cunha, CPF: 092.300.404-10.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de licença maternidade da servidora Maria Isabella Fortunato de Oliveira.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Luana Borges Carvalho da Cunha** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**551CC53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Aparecida Leite de Oliveira, CPF: 057.125.924-36.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Isabela Fortunato Silva, CPF: 701.068.014-06.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Maria Isabela Fortunato de Oliveira** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**BDAE9607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Orismar Freitas, CPF: 052.836.784-66.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Maria Orismar Freitas** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**DD928517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Veralúcia de Sousa Freitas, CPF: 610.221.364-53.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como supervisor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Maria Veralúcia de Sousa Freitas** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**8E9BE372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maura Fábيا de Freitas Alves, CPF: 051.779.714-30.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Maura Fabia de Freitas Alves** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**D7B9591D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Nina Rachel de Oliveira, CPF: 088.767.484-40.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Nina Rachel de Oliveira** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**25F0B66D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Olanio Brono Barreto Lima, CPF: 093.191.264-45.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Olanio Brono Barreto Lima** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**9AB514C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rodrigo Jonantan Maia Fernandes, CPF: 011.921.254-44.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:****Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Rodrigo Jonantan Maia Fernandes** – Contratado.**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**000B1736**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ronadson Jordan da Costa Silva, CPF: 107.210.944-14.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**FUNÇÃO:** 12 – Educação**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:****Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Ronadson Jordan da Costa Silva** – Contratado.**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**13404D3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Fransuilma Lima Cavalcante, CPF: 042.330.234-57.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.**Valor Mensal:** R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**FUNÇÃO:** 12 – Educação**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:****Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Fransuilma Lima Cavalcante** – Contratado.**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0D5F5CE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Daiana Barreto Sousa de Lima, CPF: 094.635.334-43.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da educação infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.**Valor Mensal:** R\$ R\$ 1.524,89 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**FUNÇÃO:** 12 – Educação**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:****Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.**Daiana Barreto Sousa de Lima** – Contratado.**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**061877E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020/CPST****PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francimara Alves de Almeida, CPF: 048.190.924-99.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da educação infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da

































































**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1F3CEEC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2019 - CONTRATO 20200076**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS - CPF 316.737.834-49

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO "PROGRAMA DESENVOLVE"

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0019.2.043 - Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz / ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**22B3973C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2019 - CONTRATO 20200075**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO - CPF 538.737.344-00

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO "PROGRAMA DESENVOLVE"

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0019.2.043 - Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz / ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**607D1CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 001/2020-FMAS, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de janeiro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**08B79B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 002/2020-FMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA LUIZA DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de diária a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA**, Mat. 1014, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, NO AUDITÓRIO DA UFRN – CAMPUS CAICÓ, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, S/N – CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ACA25776**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 003/2020-FMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, Mat. 1011, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, NO AUDITÓRIO DA UFRN – CAMPUS CAICÓ, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, S/N – CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FB710968**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 004/2020-FMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, Mat. 1012, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, NO AUDITÓRIO DA UFRN – CAMPUS CAICÓ, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, S/N – CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ED282919**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 005/2020-FMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA**, Mat. 1013, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, NO AUDITÓRIO DA UFRN – CAMPUS CAICÓ, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, S/N – CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B9C4A0D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2020-FMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, Mat. 930, ocupante da função de **1ª SUPLENTE PARA CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CURSO BÁSICO PARA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, COMO 1ª SUPLENTE, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, NO AUDITÓRIO DA UFRN – CAMPUS CAICÓ, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, S/N – CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2020.



**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil, e duzentos reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2048 Manut. Da Atenção Básica - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Eliene Marlene Dantas de Araújo – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF 073.786.944-52**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:9F1A520C**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 063/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar a Servidora MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES, mat. nº 0000994, exercente do cargo de Professor I Nível 2 – Classe A, para ocupar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:E3403C6B**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar a Servidora ANA LÚCIA DE BRITO E SILVA, mat. nº 0000940, exercente do cargo de Professor I Nível 2 – Classe A, para ocupar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:46335AAD**

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 061/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

**RESOLVE:**

Art. 1º – lotar a Servidora ISABELA DE ARAÚJO SANTOS, mat. nº 0000988, exercente do cargo de Professor I Nível 2 – Classe A, para ocupar suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal













**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**1043CC17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 SRP –  
PROCESSO Nº. 828.038/2019 - 2º CHAMADA**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 008/2020, com o Objetivo de registro de preços para aquisição de medicamentos para serem utilizados em situação de urgência e emergência médica no hospital maternidade dota Teca de acordo com as informações constante no termo de referencia. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 12 de março de 2020 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de fevereiro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**2B83D701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 PROCESSO Nº.  
1.101.086/2019 - RESULTADO DA ANÁLISE DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da feira do gado, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foi julgada HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa: H & M CONSTRUÇÕES, CNPJ: 01.233.506/0001-03.  
Foram julgadas inabilitadas as empresas:

STL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 31.050.448/0001-43:

Não atendeu aos itens 28.3, 28.4 e 29.4 do edital.

Não atendeu os itens 28.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnica operacional.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83

Não atendeu os itens 28.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnica operacional.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 06 de março de 2020 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 27 de fevereiro de 2020

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
Membro

**GEORGE MOREIRA ALVES**  
Membro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**27CDCB7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 SRP –  
PROCESSO Nº. 1.202.005/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 007/2020, com o Objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, desinfecção (lavar e passar) de roupas hospitalares, visando atender as necessidades do hospital municipal dona teca e das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 12 de março de 2020 a partir das 14:00 horas, edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de fevereiro de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**52745408

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020 –  
ADESÃO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.216.001/2019. MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE/RN. PROCESSO  
DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº  
56/2019, INERENTE AO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** COSTEIRA RENT A CAR EIIRELI ME CNPJ: 08.228.979/0001-61

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

**VALOR:** R\$ 39.688,84 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

03.001.04.122.0002.2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

05.001.15.451.0002.2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC. DE OBRASINFRA-ESTRUT. E SERV. URBANOS

06.001.04.122.0002.2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

07.001.20.544.0012.2090 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC. PESC. ABRAST. REC. HIDRICOS

09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.361.0004.2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE

09.001.12.361.0004.2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA(FUND/INFANT(REC PROPRIOS)

10.001.04.122.0002.2042 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE TURISMO, LAZER, M. AMBIENTE E URB

12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIVI. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE







recurso tornando o mesmo indeferido. Após revisão foi constatado que a nota atribuída ao candidato foi pontuada de forma incorreta, pois as declarações apresentadas são de experiências anteriores a sua formação, não podendo assim pontuar para ano de **exercício profissional**, de acordo com o item 6, subitem “a”. Com a análise da comissão o candidato passa a pontuar 0 (zero) em experiências profissionais. Passando na classificação em sua colocação de 8º para 11º. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com a resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido.

Serra do Mel, 27 de Fevereiro de 2020

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**13D9D5BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2020**

**RESPOSTA AO RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2020**  
**Recorrente: Joelma Torquato de Araújo Silva**

**Manifestação da Comissão**

Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Joelma Torquato de Araújo Silva** que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Assistente Social. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a nota atribuída no quesito experiência profissional. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com a resposta ao recurso torna o mesmo indeferido. Após revisão foi constatado que a nota atribuída a ela segue corretamente de acordo com a atribuição das notas, visto que a declaração apresentada pela candidata não condiz com o item 6.1, a) Experiência Profissional na área objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro. Sendo assim, sua experiência não foi aceita pela comissão como experiência na **Área Objeto da Seleção** (Assistente Social) não podendo pontuar para **exercício profissional**. Com a análise da comissão e da procuradoria geral do Município ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 26 de Fevereiro de 2020

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8C746A42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2020**

**RESPOSTA AO RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2020**  
**Recorrente: Ivaneide Rocha de Moura**

**Manifestação da Comissão**

Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Ivaneide Rocha de Moura**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente a vaga para deficientes. Após revisão foi constatado que a candidata não preencheu os requisitos necessários determinados no edital, conforme item 3.6 para concorrência na reserva legal da vaga para deficiência física. Todavia, na oportunidade concorreu em acordo com as vagas de ampla concorrência pelo que mantém a colocação. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com a resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido.

Serra do Mel, 27 de Fevereiro de 2020

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BF1E6403

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2020**

**RESPOSTA AO RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2020**  
**Recorrente: Antônia Marinho dos Santos**

**Manifestação da Comissão**

Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Antônia Marinho dos Santos** que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Pedagogo – Professor Ensino Fundamental I. Pelo que se entende, pedindo revisão, apresentando irrisignação frente a sua desclassificação. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com a resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido. Após revisão foi constatado que a desclassificação atribuída a ela segue corretamente, pois a candidata não preenche o requisito do item 2.3 do edital deste certame, conforme opção de modalidade, não apresentando o requisito/ escolaridade com Licenciatura plena em Pedagogia. Com a análise da comissão ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 27 de Fevereiro de 2020

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**04419CA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2020**

**RESPOSTA AO RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2020**  
**Recorrente: Lúcia de Fátima Pereira de Assis**

**Manifestação da Comissão**

Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar interposto pela candidata **Lúcia de Fátima Pereira de Assis**. Pelo que se entende, apresentando irrisignação frente sua desclassificação, solicitando apresentação do motivo pelo qual foi desclassificada. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com a resposta ao recurso torna o mesmo indeferido. Após revisão foi constatado que a candidata foi desclassificada de acordo com o item 3.19 - Para os candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde, por ser um requisito residir na área da comunidade em que for se candidatar, de acordo com a lei federal nº 11.350/2006, exige-se comprovante de residência no nome do candidato ou em nome de parentesco devidamente comprovado, e/ou declaração de residência emitidas ou reconhecidas por órgãos oficiais. Com a análise da comissão, ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 27 de Fevereiro de 2020

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C27EAC12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2020**







( ) Diárias sem  
Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02, 03 e 04 de março de 2020, com o objetivo de participar do **Primeiro encontro do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE 2020**, que ocorrerá na Atheneu Norte-Riograndense, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:23B1DD1C**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 036/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **RAILSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula 0773, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2011/2016, com gozo no período de 02 de março a 30 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:DD4F482F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 062-2020**

PORTARIA Nº. 062/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal ISA MARIA DE QUEIROZ, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão – A - Nível-IV, Matrícula Nº 1592000, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:4D6DD196**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 063-2020**

PORTARIA Nº. 063/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera servidora Pública Municipal Efetiva Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por tempo de serviços, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA;  
CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 00251998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:2B927300**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº RP-00013/20**

Aos vinte dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, bem como os representantes abaixo-assinados, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao pregão no RP-

00013/20, cujo objeto é contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com combustível por conta do contratante, a serem pagos pelo - Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - (PETERN), município de Severiano Melo/RN, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no edital, o pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente o período de identificação/credenciamento das licitantes e seus respectivos representantes legais. Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame os seguintes proponentes, a partir daqui denominados de licitantes: MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA, representado por MAURICIO JUNIOR COSTA SILVA, JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, representado por JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO. O Pregoeiro informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida o Pregoeiro, observou que os licitantes: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO, atende a capacidade mínima, mas não atende a máxima solicitada no termo de referência do Edital. Já a licitante MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA, atende a capacidade mínima e superior a máxima, ficando assim os licitantes INABILIDADOS. O Pregoeiro agradeceu a presença de todos encerrando a sessão. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**AGILDO MEDEIROS**

Equipe Apoio

**EDICEU TÔRRES DA SILVA**

Equipe Apoio

Participantes do Certame

**MYKAELLY SAMONA FREIRE DE SOUZA**

**JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO**

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:69FEC943

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

PROCESSO Nº 0000013/20 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REWIGISTRO DE PREÇO RP-00013/20

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e;  
Considerando, o que foi demonstrado pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, conforme registrado na ata da sessão de licitação;  
Considerando, o não acudimento de interessados, no processo mencionado, visando à contratação do objeto licitado;  
Considerando, finalmente, ter sido inabilitado os participantes, pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio,  
Considerando, finalmente, a nova solicitação da secretaria municipal de educação para contratação de veículos para os trechos 03, 05 e 09 com capacidade mínima de 32 passageiros;

**Despacho:**

Ordeno o Arquivamento do Processo de Licitação nº 0000013/20 – Pregão Presencial nº RP-00013/20, procedendo-se, os setores competentes, os registros e procedimentos de praxe.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo, 21 de fevereiro de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:49D0848A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 009/2020**

**2020 Severiano Melo RN, 27 de Fevereiro de 2020.**

Concede Complemento Salarial aos Servidores Municipais efetivos e comissionados que estão percebendo menos que um salário mínimo.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 919, de 30 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, fixou o salário mínimo em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal expresso na Súmula Vinculante 16, segundo a qual “os arts. 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público”;

CONSIDERANDO, desse modo, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior ao salário mínimo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Súmula Vinculante no caso de servidores municipais cuja remuneração está abaixo do salário mínimo vigente para 2020;

DECRETA:

**Art. 1º** - Será concedido um complemento salarial aos servidores municipais de Severiano Melo, efetivos e comissionados, que estiverem ganhando menos que um salário mínimo nacionalmente vigente.

**Art. 2º** - O complemento salarial a que se refere o artigo 1º será igual à diferença entre a remuneração total do servidor, não considerado o salário família, e o salário mínimo atual.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:1F3C22F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020**  
**- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** J D ALVES MISAEL ME (CNPJ 10.685.202/0001-78);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA USO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.002,00 (DEZESSEIS MIL E DOIS REAIS);  
**VIGÊNCIA:** 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE;  
 AÇÃO: 1318 – VIG. EM SAUDE-VIGIL. EPIDEMIOLOGIA E DESP DIVERSAS;  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JOANA DARC ALVES MISAEL (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0284E705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** JOÃOMARIA VARELA ME (CNPJ 02.635.439/0001-16);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESTINADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.940,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS);  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F89E7530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** JOÃOMARIA VARELA ME (CNPJ 02.635.439/0001-16);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO IMPRESSORA

MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESTINADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.940,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS);  
**VIGÊNCIA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
 AÇÃO 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
 AÇÃO 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 AÇÃO 1319 – SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA COMPLEXIDADE - MAC – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;  
 AÇÃO 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;  
**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JOÃO MARIA VARELA (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**6663FCF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR 01239833474 (CNPJ 27.806.897/0001-00);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.620,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS);

Autoridade Responsável:  
**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
 Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F2E9ED2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR 01239833474 (CNPJ 27.806.897/0001-00);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.620,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS);  
**VIGÊNCIA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06.001 – SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO E ASS. ESPECIAIS - Ação: 2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;  
**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. IRAN RODRIGUES COSTA JÚNIOR (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D05F640B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 03.158.525/0001-48);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JORNADA PEDAGÓGICA 2020, VISANDO A CAPACITAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.540,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO;  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**440F796E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 060/2020– GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1486, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, relativo ao período de 2019, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 19 de fevereiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**4841B9FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 061/2020– GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1857, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, relativo ao período de 2019, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 19 de fevereiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D42E257E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 074/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 074/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.











**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

**CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

- b.2) Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de Municipal de Agricultura  
Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 006/2019 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 27 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Varzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 26.796.231/0001-47  
Contratada

TESTEMUNHA :  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**A2B45D1C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2020 FMS - PMVV

**ORIGEM:** Dispensa de licitação nº 001/2020 - FMS  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.  
**CONTRATADO:** RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08  
**OBJETO:** Aquisição de material odontológico para uso nas unidades de saúde do município de Venha-Ver/RN.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2020.  
**VÁLIDO ATÉ:** 31 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**45C47F3D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PEDIDO IMPUGNAÇÃO PP 004/2020 - SRP

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que o edital referente ao **Pregão Presencial nº 004/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Informática**, destinado atender as necessidades da saúde pública Municipal de Vera Cruz/RN, recebeu em tempo hábil, pedido de impugnação pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25.

Uma vez analisada a impugnação, o mérito foi julgado como **IMPROCEDENTE**, por entender que há necessidade de manter tal exigência. Desse modo, não haverá necessidade de aprazamento, sendo mantida sessão marcada para o dia **20/02/2020, às 15:00 horas**.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 19 de Fevereiro de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0E15291C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO PP 004/2020 - SRP

#### EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO AO





**Membros Titulares:**

**SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**

Presidente da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV;

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV;

**THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA**

Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D586610B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADA:** Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro, CNPJ nº 70.140.090/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades escolas da rede municipal de ensino do município de Florânia/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 137.710,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e dez reais).**

**DA VIGÊNCIA:** O período de vigência do instrumento contratual contará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o dia 31/12/2020, conforme descreve a Cláusula Oitava do Contrato nº 003/2020.

Florânia/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**5D0FC2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ABCC86C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6BFD608E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CDA39267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DC9B4F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E9E888E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:33CE0D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F6DD4932

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **DALTON GUILHERME CRUZ DELGADO** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3564CA24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 25 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9EA23CF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A817E6F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E73DED3A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9EC06C34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 25 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**04BAB42A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 232/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F0948DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8608FAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**89CA635C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EC718C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,



**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

CPF: 596.972.454-87

Distratante

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1541B4F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**DALTON GUILHERME CRUZ DELGADO**Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeiro, para desempenhar suas funções, junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**Valor Mensal:**R\$ 1.436,57 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescidos de 20% de insalubridade pagos mensalmente.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.**Data da Assinatura:** 31 de janeiro de 2020.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**78659B85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:** DÈBORA SUSANY SOUSA MARTINS**Objeto:** Contratação de 01 (um) biomédico, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, no laboratório do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral neste município.**Valor Mensal:**R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.**Data da Assinatura:** 31 de janeiro de 2020.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**76A204DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas cada dias 07,14 de fevereiro de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada, dias 08,09,15,16 de fevereiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:**R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) brutos pagos em única parcela.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** Dias 07,08,09, 14, 15,16 de fevereiro de 2020.**Data da Assinatura:** 07 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8CF07C90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 18 de fevereiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** Dia 18 de fevereiro de 2020.**Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F34A6A15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra noturno de 12 (doze) horas, no dia 21 de fevereiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.  
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** Dia 21 de fevereiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 21 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DF88A881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra diurno de 12 (doze) horas dia 21 de fevereiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** Dia 21 de fevereiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 21 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5F92DE1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 004/2020** que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2020**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa.

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA		04.471.402/0001-25			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3311	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO APLICATIVO E-SUS/PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PARA 03 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), COM O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE IMPRESSORAS E DESKTOPS/NOTEBOOKS NECESSÁRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS DADOS ENVIADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTÃO CONTEMPLADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOTADOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO E A DISPONIBILIZAÇÃO, EM COMODATO, DE MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO EM NUVEM/DATACENTER; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 05 (CINCO) COMPUTADORES/NOTEBOOK POR UBS NÃO CONTEMPLADA COM PEC; 03 (TRÊS) IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONNER POR UBS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NO E-SUS/PEC FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL; E INSTALAÇÃO DE INTERNET. TOTAL DE EQUIPAMENTO: 15 (QUINZE) COMPUTADORES/NOTEBOOKS; 15 (QUINZE) IMPRESSORAS; 01 (UM) SERVIDOR DEDICADO EM NUVEM/DATACENTER E 05 (CINCO) PONTOS DE INTERNET.	MÊS	12,00	5.380,00	64.560,00
Total					64.560,00

**Valor total da contratação 64.560,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020****PROCESSO: 1901180028/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, C.C OL. MED. SL-13, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representada por Modesto Batista de Moraes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 809.315, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 466.708.744-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ 64.560,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), nos seguintes termos:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3311	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO APLICATIVO E-SUS/PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PARA 03 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), COM O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE IMPRESSORAS E DESKTOPS/NOTEBOOKS NECESSÁRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS DADOS ENVIADOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTÃO CONTEMPLADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOTADOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO E A DISPONIBILIZAÇÃO, EM COMODATO, DE MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO EM NUVEM/DATACENTER; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 05 (CINCO) COMPUTADORES/NOTEBOOK POR UBS NÃO CONTEMPLADA COM PEC; 03 (TRÊS) IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONNER POR UBS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NO E-SUS/PEC FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL; E INSTALAÇÃO DE INTERNET. TOTAL DE EQUIPAMENTO: 15 (QUINZE) COMPUTADORES/NOTEBOOKS; 15 (QUINZE) IMPRESSORAS; 01 (UM) SERVIDOR DEDICADO EM NUVEM/DATACENTER E 05 (CINCO) PONTOS DE INTERNET.	MÊS		12,00	5.380,00	64.560,00
Total						64.560,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1211 e 1214, na seguinte dotação orçamentária: 06.10.301.0008.0147.2139.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.





Superávit/Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.	Fonte de Recurso	29900000	RS	302.500,00
Superávit/Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.	Fonte de Recurso	20010000	RS	31.200,00
<b>Total do Superávit/Financeiro</b>				<b>333.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de fevereiro de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AEB16BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0210/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1601/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2217 do dia 24 de fevereiro de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	Saúde Integral pra Todos			
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	RS 200.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Incremento do PAB – Emenda Parlamentar nº 36000.2872362/01-900**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit/Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Incremento do PAB – Emenda Parlamentar nº 36000.2872362/01-900.	Fonte de Recurso	22140000	RS	200.000,00
<b>Total do Superávit/Financeiro</b>				<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de fevereiro de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C1439EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0211/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1600/2020, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2217 do dia 24 de fevereiro de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	1059	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde			
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22150000	RS 100.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Proposta nº 11424.658000/1180-07**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit/Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Proposta nº 11424.658000/1180-07.	Fonte de Recurso	22150000	RS	100.000,00
<b>Total do Superávit/Financeiro</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de fevereiro de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador: AA050997**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2020-GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diárias sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Jose da Silva Bezerra			
<b>CARGO:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	0734			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 430.114.204-59	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretária Municipal de Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 22/01/2020 05 horas do dia 23/01/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Comparecer a sede do Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP para tratar de assuntos do interesse do município. Comparecer no SETHAS/RN para tratar de assuntos referente ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único. CONTA Nº 12.672-1			
<b>Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
02 diárias S/Pernoite	NATAL/RN	22/01/2020	C/Pernoite	600,00
		23/01/2020	S/Pernoite 300,00	

**Importa a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Gabinete da Prefeita

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador: 718119A4**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2020-GAB, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose da Silva Bezerra			
CARGO:	Secretaria Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	0734			
DOCUMENTOS:	CPF: 430.114.204-59	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Tratar de assuntos do interesse do município no Instituto Técnico Científico de Perícia ITEP. CONTA Nº 12.672-1				
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	14/02/2020	C/Pernoite	300,00
			S/Pernoite 300,00	

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Gabinete da Prefeita

Publicado por:  
Luiz Carlos de Freitas  
Código Identificador:7934928D

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2020-GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose da Silva Bezerra			
CARGO:	Secretaria Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	0734			
DOCUMENTOS:	CPF: 430.114.204-59	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 19/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do atendimento da Plataforma Busca Ativa Escolar, promovida pela UNDIME/RN, SEEC, e UNICEF na Secretaria Estadual de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer SEEC. CONTA Nº 12.672-1				
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	19/02/2020	C/Pernoite	300,00
			S/Pernoite 300,00	

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Gabinete da Prefeita

Publicado por:  
Luiz Carlos de Freitas  
Código Identificador:EF145BC9

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.0062/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nº DO ATO: 02.013.0062/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0062/2020**

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Favorecido: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES

Documento: 24.587.883/0002-27

Endereço: ROD RN 117 - CENTRO - MOSSORO - CEP.: 59.790-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
121.002/2020	21/01/2020	74/2020	03/02/2020	010458	03/02/2020	11.467,35

**Especificação:** Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis



e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.0062/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 21 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**737ADE53

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE) - PSS Nº 002/2020

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, alterada pela portaria nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 002/2020, nos termos do Edital nº 002/2020.

#### **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
01	003/2020	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	25	20	20	25	90	CLASSIFICADO
02	002/2020	JOZENILDA FRANCINILMA COSTA	20	20	25	25	90	CLASSIFICADO









6.19. Em consonância com a Lei Municipal nº. 854/2006, terão direito à isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN**, desde que comprovem cumulativamente os seguintes requisitos:

- ser eleitor do município de São José do Mipibu/RN, com comprovação mediante título de eleitor ou certidão expedida pelo cartório eleitoral do município;
- possuir residência ou domicílio no município de São José do Mipibu/RN, com comprovação através de fatura de água, energia elétrica, telefone, carnê de IPTU, atestado de residência ou qualquer outro comprovante de residência idôneo;
- possuir renda de até 01 (um) salário mínimo, com comprovação por meio de contracheque, folha de pagamento ou inclusão em programa social do Governo Federal que considera a renda familiar para sua inserção no programa, ou encontrar-se desempregado, comprovado estar em gozo do seguro desemprego.

6.19.1. Para comprovar que faz jus à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição no concurso, de acordo com o item 6.18, o candidato deve:

- realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção parcial da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, no período estipulado no Cronograma (Anexo III);
- preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

## 7. ETAPAS DO CONCURSO E ESTRUTURAS DAS PROVAS

7.1. Para todos os **CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em **03 (três) etapas**:

7.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório.

7.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** Psicoteste – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

7.2. **PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos.** A Prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.3. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

7.3.1. Para os **CARGOS nº. 01, 03, 04 e 05**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGO NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargos nº. 01, 03, 04 e 05)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>		<b>100,0</b>

7.3.2. Para o **CARGO nº. 02**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Informática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargo nº. 02)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	03	Questões de Nº. 11 a 13 = 6,00 pontos (2,00 cada)	6,00
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	02	Questões de Nº. 14 a 15 = 4,00 pontos (2,00 cada)	4,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>		<b>100,0</b>

7.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados habilitados aqueles candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pontos.

7.5. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pelo candidato na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: **PT = (valor da questão) x (nº de questões certas em cada disciplina)**.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos da prova.

7.7. As provas objetivas poderão ser aplicadas nos municípios participantes do concurso e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.



obtiverem classificação na Primeira Etapa em 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA TAF	CONVOCADOS PARA TAF – PeD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.27.2. O local, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

7.27.3. No Teste de Aptidão Física, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

7.27.4. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

7.27.5. Será considerado apto o candidato que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

7.27.6. Será considerado inapto o candidato que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.27.7. O candidato convocado deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajas e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes (conforme modelo sugerido constante no Anexo II).

7.27.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital e será adquirido às expensas próprias do candidato. O atestado médico deverá conter, ainda, de forma legível: timbre, nome completo do candidato, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável, bem como a data de emissão.

7.27.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.27.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

7.27.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.27.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelos candidatos no teste de aptidão física são os listados abaixo:

TAREFAS		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Corrida de 12 minutos	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições no prazo de 20 (vinte) segundos	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão de braços sobre o solo	19 (dezenove) repetições	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições tempo máximo de 3 minutos	27 (vinte e sete) repetições tempo máximo de 3 minutos

7.27.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

**a) abdominal supra (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(3) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e

(4) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

(5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

**b) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial:

a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

(3) execução:

a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;



7.27.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.27.16. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

7.27.17. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

7.27.18. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do TAF na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão considerados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e uma vez impossibilitado, estará eliminado do concurso.

7.27.19. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do concurso.

7.27.20. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.27.21. Ao final de cada teste, em caso de o candidato não atingir o desempenho mínimo exigido em alguma das tarefas que anteceda a última, poderá optar por prosseguir e executar as demais tarefas até o término do Teste de Aptidão Física. Ao final de todo o teste, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho

7.27.22. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício quando executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.27.23. Os candidatos serão organizados em grupos (baterias), no entanto, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador.

7.27.24. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada tarefa pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos no momento. Será também demonstrado por Fiscal Avaliador o exercício que será executado.

7.27.25. O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Banca Examinadora, presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares da área.

7.27.26. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que;

a) Deixar de realizar algum dos testes;

Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;

Não comparecer para a realização dos testes.

7.28. **TERCEIRA ETAPA: Psicoteste – Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

7.28.1. A Avaliação Psicológica, denominada Psicoteste, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de **comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.**

7.28.2. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Psicoteste – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, dentre aqueles classificados, no limite de até 04 (quatro) vezes o número de vagas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE – Pcd	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.28.3. Do resultado da Avaliação Psicológica, resultará o parecer de **RECOMENDADO (APTO)**, para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADO (INAPTO)** para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminado do concurso.

## 8. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.4.1. No caso de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, por meio do Gabarito Oficial Preliminar, já tenha computado o acerto.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data informada no cronograma, Anexo III deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- b) enviar eletronicamente o Requerimento.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O PSICOTESTE

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica – Psicoteste poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

10.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- b) enviar eletronicamente o Requerimento.

10.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

11.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da classificação final.

11.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.
- c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

11.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

11.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) ou em diário próprio do município, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento descrito nos anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital. Por sua vez, o candidato tão somente classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva (classificado além do número de vagas previsto neste edital), sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

## 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados, antes do início do exercício do cargo, serão devidamente submetidos a Curso de Formação Profissional de 200 (duzentas) horas, com convocação a ser publicada posteriormente no Diário Oficial da FEMURN e/ou diário oficial próprio do município e no site da FUNCERN.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

15.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

Monte Alegre/RN, 28 de fevereiro de 2020.

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**(conteúdo comum para todos os cargos)**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações.
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo

#### **INFORMÁTICA**

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144.
2. Código Penal: artigos 121 a 129; artigos 146 a 150; artigos 155 a 159 e artigos 312 a 327.
3. Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).
4. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B).
5. Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso: Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108).
6. Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento: Do Porte (artigos 6º ao 11º); Dos Crimes e Das Penas (artigos 12 ao 21).
7. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei “Maria da Penha”: artigos 1º ao 7º.
8. Lei nº. 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade).
9. Lei nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****(conteúdo exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)****CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

1. Livro “Grupo Escolar Barão de Mipibu: Orgulho Mipibuense”, de Maria Lúcia Amaral.
2. História e dados estatísticos: <http://saojosedemipibu.rn.gov.br/municipio/>

**ANEXO II****MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****TIMBRE****ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de Guarda Municipais da Região Agreste – Edital nº. 001/2020.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do médico)

**ANEXO III****CRONOGRAMA – Guarda Civil Municipal**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras	28.02.2020
3	Inscrições dos candidatos	06.03 a 06.04.2020
4	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição ( <i>exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i> )	06 a 10.03.2020
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.03.2020
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13 e 14.03.2020
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.03.2020
8	Encerramento das inscrições	06.04.2020
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.04.2020
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.04.2020
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	13.04.2020
12	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>19.04.2020</b>
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.04.2020
14	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	20 e 21.04.2020
15	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	28.04.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	28.04.2021
17	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	30.04.2020
18	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	05.05.2020
19	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>07 a 10.05.2020</b>
20	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	11.05.2020
21	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	12 e 13.05.2020
22	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	16.05.2020
23	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	19.05.2020
24	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>24.05.2020</b>
25	Resultado Preliminar do Psicoteste	03.06.2020
26	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	04 e 05.05.2020
27	Resultado Definitivo do Psicoteste	10.06.2020
28	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>15.06.2020</b>
29	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	18.06.2020
As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas <u>exclusivamente</u> através do e-mail: <a href="mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br">concursoguardaagreste2020@funcern.br</a> .		

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:EF70CF77**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 -**  
**ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas

no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **27 de fevereiro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de urnas funerárias, mortalhas, velas, serviços funerários e traslado em carro funerário, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:	ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME						
CNPJ:	26.437.189/0001-78	Telefone:	(84) 98737-4900 / 3279-2664 / 99196-3137		E-mail:	sandrorabelotorres@hotmail.com	
Endereço:	RUA BOM JESUS, S/N, CENTRO – EXTREMOZ/RN – CEP: 59.575-000						
Representante:	ALEXSANDRO RABELO TORRES					CPF:	673.379.964-20
ITENS REGISTRADOS:							
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
14948	URNA INFANTIL TAM 0,80 A 1,20 BRANCA	URNAS CASTRO	UNIDADE	R\$ 395,00	02	R\$ 790,00	
14947	URNA FUNERARIA INFANTIL TAM 0,60M BRANCA	URNAS CASTRO	UNIDADE	R\$ 345,00	02	R\$ 690,00	
14949	URNA INFANTIL TAM 1,40 A 1,60 BRANCA OU MARROM	URNAS CASTRO	UNIDADE	R\$ 445,00	02	R\$ 890,00	
16236	VIAGEM NATAL CAICARA DO RIO DO VENTO BASE DE 100KM	MEMORIAL EXTREMOZ	KM	R\$ 3,00	1.500	R\$ 4.500,00	
14951	MORTALHA ADULTO	RENASCER	UNIDADE	R\$ 65,00	16	R\$ 1.040,00	
13736	VELAS – PCT COM 04	RENASCER	UNIDADE	R\$ 45,00	22	R\$ 990,00	
13729	URNA FUNERARIA TAMANHO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATE 150KG COM VISOR E ALCA DURA FORRADA E COM BABADO PADRAO POPULAR	URNAS CASTRO	UNIDADE	R\$ 1.295,00	01	R\$ 1.295,00	
13728	URNA FUNERARIA TAMANHO ADULTO 1,90 COM CAPACIDADE PARA ATE 90KG COM VISOR FORRADA E COM BABADOS ALCA DURA PADRAO POPULAR	URNAS CASTRO	UNIDADE	R\$ 565,00	15	R\$ 8.475,00	
13732	ORNAMENTACAO DO CORPO EXCLUSIVO COM FLORES	MEMORIAL EXTREMOZ	SERVICOS	R\$ 190,00	06	R\$ 1.140,00	
13734	COROA DE FLORES NATURAIS – TAM M	MEMORIAL EXTREMOZ	UNIDADE	R\$ 180,00	22	R\$ 3.960,00	
13733	ORNAMENTACAO DO CORPO EXCLUSIVO COM FLORES E EDREDOM	MEMORIAL EXTREMOZ	SERVICOS	R\$ 165,00	16	R\$ 2.640,00	
<b>TOTAL DO LOTE (RS)</b>						<b>R\$ 26.410,00</b>	
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>R\$ 26.410,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 046/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRO RABELO TORRES**

Alexsandro Rabelo Torres -ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 26.437.189/0001-78

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**B48229E2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **27 de fevereiro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de refeições preparadas tipo quentinhas, destinadas a atender as necessidades das secretarias municipais no âmbito da administração pública municipal, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:	CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO)						
CNPJ:	34.422.508/0001-08	Telefone:	(84)99620-4462	E-mail:	es484560@gmail.com		
Endereço:	RUA ASCENDINO DE OLIVEIRA CONFESSOR, Nº 2 – LETRA A, CENTRO – CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000						
Representante:	CLEITON MOURA DE SOUZA					CPF:	135.582.364-16
ITENS REGISTRADOS:							
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
12719	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA DENTRO DO AMBITO DO MUNICIPIO DE CAICARA DO RIO DO VENTO/RN COMPREENDENDO JANTAR.		UNIDADE	R\$ 10,00	2.500	R\$ 25.000,00	
12718	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA DENTRO DO AMBITO DO MUNICIPIO DE CAICARA DO RIO DO VENTO/RN COMPREENDENDO ALMOCO.		UNIDADE	R\$ 12,00	2.500	R\$ 30.000,00	
12717	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA DENTRO DO AMBITO DO MUNICIPIO DE CAICARA DO RIO DO VENTO/RN COMPREENDENDO CAFE DA MANHA.		UNIDADE	R\$ 8,00	2.500	R\$ 20.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE (RS)</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>	
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 097/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**FELIPE MÜLER**  
Prefeito Municipal

**CLEITON MOURA DE SOUZA**  
Cleiton Moura de Souza 13558236416  
Sabor Nordestino  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 34.422.508/0001-08

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:069BF3D8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:18 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Evani de Vasconcelos, do Hospital Tarcisio Bezerra, em Santa Cruz, no dia 21.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	21/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**C62B0165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fernando Fagner da Silva Bezerra, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 23.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B1BB67F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fátima Farias, para o Centro Avançado de Oncologia (CECAN), em Natal/RN. No dia 27.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, às 12h (doze) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA, PRESIDENTE, E, SRS GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA E MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, designados pela Portaria GP nº 117/2019 de 02 de agosto de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS, CPF: 062.491.484-42, JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38.** Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os Srs. **JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS, CPF: 062.491.484-42, JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38 e SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15** se fizeram ausentes da sessão, motivo que ficara de fora da assinatura da ata.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. **Sendo a classificação a seguir:**

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ABÓBORA	KG	2.320	2.320	R\$ 3,22
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ARROZ EM CASCA	KG	2.400	2.400	R\$ 4,29
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BANANA (Classificação sem característica)	KG	2.400	2.400	R\$ 3,48
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	2.400	800	R\$ 3,30
JOSENILTON GOMES DA SILVA				800	R\$ 3,30
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				800	R\$ 3,30
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BEBIDA LÁCTEA	L	20.000	20.000	R\$ 3,26
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE CENOURA	KG	2.900	2.900	R\$ 13,06
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE LEITE	KG	2.900	2.900	R\$ 13,25
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE MILHO	KG	2.900	2.900	R\$ 13,15

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE OVOS	KG	2.900	2.900	R\$ 13,01
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	3.500	3.500	R\$ 24,90
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE CAPRINA DIANTEIRA	KG	3.500	3.150	R\$ 18,75
SINVAL DANTAS DE SALES				200	R\$ 18,75
ANTONIA VERANEIDE				150	R\$ 18,75
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CEBOLINHA (Classificação sem característica)	KG	500	300	R\$ 7,96
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				100	R\$ 7,96
JOSENILTON GOMES DA SILVA				100	R\$ 7,96
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CENOURA (Classificação sem característica)	KG	2.400	2.400	R\$ 4,98
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	COENTRO	KG	500	300	R\$ 9,10
JOSENILTON GOMES DA SILVA				100	R\$ 9,10
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				100	R\$ 9,10
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	DOCE DE CAJU	KG	1.450	1.450	R\$ 11,96
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	DOCE DE LEITE	KG	1.450	1.450	R\$ 12,23
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	1.740	1.240	R\$ 8,27
JOSENILTON GOMES DA SILVA				500	R\$ 8,27
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FRANGO DE GRANJA	KG	3.500	2.950	R\$ 12,56
SINVAL DANTAS DE SALES				250	R\$ 12,56
ANTONIA VERANEIDE SALES				300	R\$ 12,56
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	GALINHA CAPIRA	KG	3.500	2.760	R\$ 17,19
SINVAL DANTAS DE SALES				400	R\$ 17,19
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				340	R\$ 17,19
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	GOIABA VERMELHA	KG	2.400	2.400	R\$ 5,69
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MAMÃO (Classificação sem característica)	KG	2.300	2.300	R\$ 2,74
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
	MANGA (Classificação sem característica)	KG	2.300	2.300	R\$ 3,53

COOPERUBA	característica)				
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MELANCIA (Classificação característica)	KG	2.300	2.300	RS 1,45
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MELÃO (Classificação característica)	KG	2.300	2.300	RS 2,58
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	OVOS CAPIRAS	KG	2.900	2.900	RS 19,64
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	PIMENTA DE CHEIRO	KG	500	500	RS 8,57
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	PIMENTÃO VERDE	KG	500	300	RS 5,07
JOSENILTON GOMES DA SILVA				100	RS 5,07
KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA				100	RS 5,07
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE ACEROLA	KG	2.500	1.800	RS 8,91
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				700	RS 8,91
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE CAJU	KG	2.500	1.800	RS 9,03
ROBERTA CRISTINA MARINHO				700	RS 9,03
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE GOIABA	KG	2.500	1.800	RS 8,68
RAILLA DANTAS DE SOUZA				700	RS 8,68
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE MANGA	KG	2.500	1.800	RS 9,53
JOSE CLAUDIO DE FREITAS				700	RS 9,53
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE TAMARINDO	KG	2.500	1.800	RS 11,04
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO				700	RS 11,04
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE UMBU	KG	2.500	2.500	RS 10,41
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	QUEIJO COALHO	KG	1.160	760	RS 24,77
ANTÔNIA VERANEIDE SALES				200	RS 24,77
SINVAL DANTAS DE SALES				200	RS 24,77
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	TOMATE (Classificação característica)	KG	2.400	2.400	RS 5,22

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados **foram divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.**

II) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por trinta minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes na Sessão:

**FAGNER BRITO PRAXEDES**

Representante Da EMATER-RN

Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial Dos Pequenos Produtores de Caraúbas LTDA, Neste Ato Representada Pela **SRA. GEIZA KARINE DA COSTA.**

**ROBERTA CRISTINA MARINHO**

CPF: 017.132.924-40

**SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**

CPF: 052.876.294-00

**ANTÔNIA VERANEIDE SALES**

CPF: 968.367.764-91

**RAILLA DANTAS DE SOUZA**

CPF: 095.516.194-04

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:67E1F93C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 2.593 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
QDD - Quadro Detalhado da Despesa							Exercício: 2020	
Mês Referência: JANEIRO/2020								
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							4.915.881,00	4.915.881,00
	01 LEGISLATIVA						4.915.881,00	4.915.881,00
		031 LEGISLATIVA	AÇÃO				4.915.881,00	4.915.881,00
			0201 ATUAÇÃO LEGISLATIVA				4.915.881,00	4.915.881,00
				1035 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO			26.265,00	26.265,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	8.240,00	8.240,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.605,00	3.605,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.240,00	8.240,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	6.180,00	6.180,00
				1047 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			8.240,00	8.240,00

					459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	8.240,00	8.240,00	
				<b>1116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA INTINERANTE</b>			18.025,00	18.025,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	6.180,00	6.180,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.605,00	3.605,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.240,00	8.240,00	
				<b>1117 CRIAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA</b>			25.750,00	25.750,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	7.725,00	7.725,00	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	7.725,00	7.725,00	
				<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA</b>			4.327.751,00	4.327.751,00	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	3.296,00	3.296,00	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	3.141.500,00	3.141.500,00	
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	412.000,00	412.000,00	
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	2.575,00	2.575,00	
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	2.575,00	2.575,00	
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	51.500,00	51.500,00	
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	80.340,00	80.340,00	
					329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	2.575,00	2.575,00	
					335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	18.540,00	18.540,00	
					335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	39.140,00	39.140,00	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	8.240,00	8.240,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	46.350,00	46.350,00	
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	2.060,00	2.060,00	
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	8.240,00	8.240,00	
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	66.950,00	66.950,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	18.540,00	18.540,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	360.500,00	360.500,00	
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	2.060,00	2.060,00	
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	36.050,00	36.050,00	
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	5.665,00	5.665,00	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	15.450,00	15.450,00	
					469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	3.605,00	3.605,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>		
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>							<b>4.915.881,00</b>	<b>4.915.881,00</b>	
				<b>2076 MANUTENÇÃO DE VERBA INDENIZATORIA</b>			443.930,00	443.930,00	
					339092 DESPESAS DE	10010000	38.625,00	38.625,00	





					MATERIAL PERMANENTE			
				2072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			18.025,00	18.025,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	2.060,00	2.060,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1.030,00	1.030,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	515,00	515,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.060,00	2.060,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	3.090,00	3.090,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1.030,00	1.030,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.030,00	1.030,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.030,00	1.030,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
				2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO, DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			13.390,00	13.390,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1.030,00	1.030,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.030,00	1.030,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.030,00	1.030,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.030,00	1.030,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1.030,00	1.030,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.030,00	1.030,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.030,00	1.030,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	3.090,00	3.090,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO</b>							<b>155.525,00</b>	<b>155.525,00</b>
	04 ADMINISTRAÇÃO						155.525,00	155.525,00
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					155.525,00	155.525,00
			0202 GESTÃO RESPONSÁVEL				155.525,00	155.525,00
				2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			155.525,00	155.525,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	82.400,00	82.400,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	20.600,00	20.600,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	10.300,00	10.300,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	515,00	515,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.060,00	2.060,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	4.120,00	4.120,00

						LOCOMOÇÃO			
						339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	1.030,00	1.030,00
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	6.690,00	6.690,00
						339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	10.300,00	10.300,00
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.030,00	1.030,00
						449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO			
							Inicial	Atualizada	
<b>02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>							<b>1.456.399,00</b>	<b>1.456.399,00</b>	
	02 JUDICIARIA						1.456.399,00	1.456.399,00	
		062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					1.456.399,00	1.456.399,00	
			0101 JUSTIÇA PARA TODOS				20.600,00	20.600,00	
				2079 PROGRAMA CEARÁ MIRIM LEGAL			20.600,00	20.600,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
			0205 CEARÁ-MIRIM LEGAL				1.435.799,00	1.435.799,00	
				2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			1.435.799,00	1.435.799,00	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	20.600,00	16.500,00	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	412.000,00	412.000,00	
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	82.400,00	82.400,00	
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00	
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	824.000,00	824.000,00	
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	25.750,00	25.750,00	
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1.030,00	5.130,00	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.120,00	4.120,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.120,00	4.120,00	
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	4.120,00	4.120,00	
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.090,00	3.090,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	13.369,00	13.369,00	
					339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	20.600,00	20.600,00	
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.060,00	2.060,00	
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.060,00	2.060,00	
					449052 EQUIPAMENTOS E	10010000	5.150,00	5.150,00	

						MATERIAL PERMANENTE		
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO		
						Inicial	Atualizada	
<b>02.004</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						<b>393.233,00</b>	<b>393.233,00</b>
	04 ADMINISTRAÇÃO						393.233,00	393.233,00
		124 CONTROLE INTERNO					393.233,00	393.233,00
			0206 CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO				393.233,00	393.233,00
				<b>1108 PROGRAMA DE DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL</b>			2.348,00	2.348,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	206,00	206,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	206,00	206,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.936,00	1.936,00
				<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>			390.885,00	390.885,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	26.780,00	26.780,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	236.900,00	236.900,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	41.200,00	41.200,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	2.060,00	2.060,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.060,00	2.060,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	11.330,00	11.330,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	7.210,00	7.210,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.090,00	3.090,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.600,00	20.600,00
					339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	515,00	515,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.060,00	2.060,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	1.030,00	1.030,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.600,00	20.600,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO		
						Inicial	Atualizada	
<b>02.005 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>							<b>2.491.775,00</b>	<b>3.080.416,76</b>
	04 ADMINISTRAÇÃO						1.899.975,00	1.899.975,00
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					500.000,00	500.000,00
			0202 GESTÃO RESPONSÁVEL				500.000,00	500.000,00
				<b>2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL</b>			500.000,00	500.000,00
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	500.000,00	500.000,00
		123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					1.399.975,00	1.399.975,00
			0202 GESTÃO RESPONSÁVEL				1.399.975,00	1.399.975,00
				<b>1109 PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>			41.200,00	41.200,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS	10010000	10.300,00	10.300,00

					SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00	
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.300,00	10.300,00	
				<b>2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			1.358.775,00	1.358.775,00	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	10.300,00	6.300,00	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	300.000,00	300.000,00	
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	73.645,00	73.645,00	
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00	
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	1.030,00	65.030,00	
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	15.450,00	15.450,00	
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	44.290,00	44.290,00	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	10.300,00	10.300,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	25.750,00	25.750,00	
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	10.300,00	10.300,00	
					339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	1.030,00	1.030,00	
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	241.020,00	241.020,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	500.000,00	480.000,00	
					339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PI	10010000	41.200,00	1.200,00	
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.300,00	10.300,00	
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	1.030,00	1.030,00	
					339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	15.450,00	15.450,00	
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	30.900,00	30.900,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS						591.800,00	1.180.441,76	
		843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					591.800,00	1.180.441,76	
			0202 GESTÃO RESPONSÁVEL				591.800,00	1.180.441,76	
				<b>1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>			591.800,00	1.180.441,76	
					329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	51.500,00	51.500,00	
					329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	10.300,00	10.300,00	
					469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	530.000,00	1.118.641,76	
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>		
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	
<b>02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>1.668.672,00</b>	<b>1.468.672,00</b>	
	04 ADMINISTRAÇÃO						1.668.672,00	1.468.672,00	
		122 ADMINISTRAÇÃO					1.668.672,00	1.468.672,00	







							2115 MANUT. DO PROG.NACLDE ALIMENT.ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA		31.000,00	31.000,00
							339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
							339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	20.000,00	20.000,00
							339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.000,00	1.000,00
		361	ENSINO FUNDAMENTAL						40.093.000,00	40.085.900,00
				0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E DEMOCRATIZADA				3.376.000,00	3.368.900,00
						1063	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO		1.806.000,00	1.798.900,00
							339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	30.000,00	30.000,00
							339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	40.000,00	40.000,00
							339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	300.000,00	300.000,00
							339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	2.000,00	2.000,00
							339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	10.000,00	10.000,00
							339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	300.000,00	300.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>									<b>DOTAÇÃO</b>	
									<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA									<b>53.895.600,00</b>	<b>53.895.600,00</b>
							339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	150.000,00	150.000,00
							339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	20.000,00	20.000,00
							339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	50.000,00	42.900,00
							339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	2.000,00	2.000,00
							339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	2.000,00	2.000,00
							449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	100.000,00	100.000,00
							449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	800.000,00	800.000,00
						1064	PROGRAMA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		100.000,00	100.000,00
							339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	5.000,00	5.000,00
							339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	50.000,00	50.000,00
							339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	5.000,00	5.000,00
							339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	20.000,00	20.000,00
							339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	20.000,00	20.000,00
						1065	PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À LEITURA, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPORTE EDUCACIONAL		400.000,00	400.000,00
							339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	12.000,00	12.000,00
							339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	10.000,00	10.000,00
							339030 MATERIAL DE	11110000	80.000,00	80.000,00

						CONSUMO			
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	5.000,00	5.000,00
						339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	30.000,00	30.000,00
						339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	5.000,00	5.000,00
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	10.000,00	10.000,00
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	10.000,00	10.000,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	25.000,00	25.000,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	30.000,00	30.000,00
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	5.000,00	5.000,00
						339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	3.000,00	3.000,00
						449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	65.000,00	65.000,00
						449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	60.000,00	60.000,00
						449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	50.000,00	50.000,00
					<b>1066 PROGRAMA RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR</b>			70.000,00	70.000,00
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	30.000,00	30.000,00
						339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	5.000,00	5.000,00
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1.000,00	1.000,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00
						339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
						449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>		
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>							<b>53.895.600,00</b>	<b>53.895.600,00</b>	
					<b>1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL</b>			1.000.000,00	1.000.000,00
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	80.000,00	80.000,00
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	10.000,00	10.000,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	900.000,00	900.000,00
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	10.000,00	10.000,00
					0023 VALORIZANDO A QUALIFICAÇÃO			40.000,00	40.000,00
					1060 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			40.000,00	40.000,00
						339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	10.000,00	10.000,00
						339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	10.000,00	10.000,00
						339036 OUTROS	11110000	5.000,00	5.000,00

					SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	10.000,00	10.000,00
			0106 EDUCANDO PARA TRANSFORMAR				35.882.000,00	35.882.000,00
				1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			600.000,00	600.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	50.000,00	50.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11240000	350.000,00	350.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11250000	200.000,00	200.000,00
				2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			420.000,00	420.000,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	20.000,00	20.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	3.000,00	3.000,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	2.000,00	2.000,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	20.000,00	20.000,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	10.000,00	10.000,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	3.000,00	3.000,00
					339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	20.000,00	20.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	10.000,00	10.000,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	2.000,00	2.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	5.000,00	5.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	15.000,00	15.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	100.000,00	100.000,00
					339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	30.000,00	30.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	40.000,00	40.000,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
					339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	20.000,00	20.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	110.000,00	110.000,00
				2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.760.000,00	1.760.000,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	11200000	100.000,00	100.000,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11200000	50.000,00	50.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11200000	20.000,00	20.000,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11200000	20.000,00	20.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA							53.895.600,00	53.895.600,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	45.000,00	45.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	5.000,00	5.000,00

					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	50.000,00	50.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	230.000,00	230.000,00
					339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	80.000,00	80.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	20.000,00	20.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	940.000,00	940.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	11200000	200.000,00	200.000,00
				<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>			8.000,00	8.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	2.000,00	2.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	2.000,00	2.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	2.000,00	2.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	1.000,00	1.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	11210000	1.000,00	1.000,00
				<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL</b>			22.500.000,00	22.500.000,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	1.000.000,00	1.000.000,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	20.000.000,00	20.000.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	400.000,00	394.500,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	5.000,00	5.000,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	80.000,00	80.000,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	15.000,00	20.500,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	1.000.000,00	1.000.000,00
				<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL</b>			10.291.000,00	10.291.000,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	200.000,00	200.000,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	7.500.000,00	7.500.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	100.000,00	100.000,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	5.000,00	5.000,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	20.000,00	20.000,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	20.000,00	20.000,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	900.000,00	900.000,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	10.000,00	10.000,00
					339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	10.000,00	10.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	700.000,00	700.000,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	5.000,00	5.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	5.000,00	5.000,00
					339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11130000	5.000,00	5.000,00

							339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	100.000,00	100.000,00
							339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	400.000,00	400.000,00
							339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	50.000,00	50.000,00
							339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	5.000,00	5.000,00
							339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	5.000,00	5.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>DOTAÇÃO</b>		
								Inicial	Atualizada	
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>								<b>53.895.600,00</b>	<b>53.895.600,00</b>	
						339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	30.000,00	30.000,00	
						449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	221.000,00	221.000,00	
					<b>2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>			303.000,00	303.000,00	
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	90.000,00	90.000,00	
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.000,00	1.000,00	
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	20.000,00	20.000,00	
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1.000,00	1.000,00	
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	180.000,00	180.000,00	
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.000,00	1.000,00	
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	5.000,00	5.000,00	
						339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	5.000,00	5.000,00	
			0107 FAZENDO ESCOLA					795.000,00	795.000,00	
					<b>1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			240.000,00	240.000,00	
						339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00	
						449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00	
						449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00	
						449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00	
						449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	200.000,00	200.000,00	
						449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00	
						459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	5.000,00	5.000,00	
					<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE</b>			530.000,00	530.000,00	
						449030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	7.000,00	7.000,00	
						449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	2.000,00	2.000,00	
						449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	10.000,00	10.000,00	
						449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	500.000,00	500.000,00	
						449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11240000	10.000,00	10.000,00	
						449092 DESPESAS DE	11240000	1.000,00	1.000,00	

					EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			25.000,00	25.000,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11250000	2.000,00	2.000,00
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.000,00	1.000,00
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	1.000,00	1.000,00
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	1.000,00	1.000,00
					449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1.000,00	1.000,00
					449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	1.000,00	1.000,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.000,00	1.000,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	1.000,00	1.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>							<b>53.895.600,00</b>	<b>53.895.600,00</b>
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	1.000,00	1.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	1.000,00	1.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	2.000,00	2.000,00
					449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	1.000,00	1.000,00
					449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.000,00	1.000,00
					449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	5.000,00	5.000,00
					449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	1.000,00	1.000,00
		362 ENSINO MÉDIO					1.799.000,00	1.799.000,00
			0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E DEMOCRATIZADA				1.509.000,00	1.509.000,00
				<b>1121 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO</b>			1.509.000,00	1.509.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	7.000,00	7.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	1.000,00	1.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	1.500.000,00	1.500.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	1.000,00	1.000,00
			0106 EDUCANDO PARA TRANSFORMAR				290.000,00	290.000,00
				<b>2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO</b>			290.000,00	290.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	50.000,00	50.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	20.000,00	20.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	50.000,00	50.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	160.000,00	160.000,00



					POR DETERMINADO PESSOAL CIVIL	TEMPO		
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	3.500.000,00	3.500.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	200.000,00	198.400,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	1.000,00	1.000,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	20.000,00	20.000,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	9.000,00	10.600,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	1.000.000,00	1.000.000,00
				<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL</b>			900.000,00	900.000,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	550.000,00	550.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	40.000,00	40.000,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	1.000,00	1.000,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	5.000,00	5.000,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	5.000,00	5.000,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	75.000,00	75.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	50.000,00	50.000,00
					339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11130000	1.000,00	1.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	45.000,00	45.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	50.000,00	50.000,00
					339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	5.000,00	5.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	2.000,00	2.000,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	1.000,00	1.000,00
					339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	20.000,00	20.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	50.000,00	50.000,00
				<b>2069 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL</b>			30.000,00	30.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.000,00	4.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	5.000,00	5.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	4.000,00	4.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>							<b>53.895.600,00</b>	<b>53.895.600,00</b>
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	7.000,00	7.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.000,00	8.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	2.000,00	2.000,00
				0107 FAZENDO ESCOLA			591.000,00	591.000,00
				<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>			512.000,00	512.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	5.000,00	5.000,00

					LOCOMOÇÃO			
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.000,00	1.000,00
					449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	2.000,00	2.000,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.000,00	1.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	500.000,00	500.000,00
					449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.000,00	1.000,00
					459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	2.000,00	2.000,00
				<b>1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO INFANTIL - FNDE</b>			49.000,00	49.000,00
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	1.000,00	1.000,00
					449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	1.000,00	1.000,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	3.000,00	3.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	10.000,00	10.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11240000	29.000,00	29.000,00
					459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11240000	5.000,00	5.000,00
				<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENS. INFANTIL</b>			30.000,00	30.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.000,00	1.000,00
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	1.000,00	1.000,00
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	1.000,00	1.000,00
					449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	2.000,00	2.000,00
					449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	1.000,00	1.000,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.000,00	1.000,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	1.000,00	1.000,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	2.000,00	2.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	5.000,00	5.000,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	5.000,00	5.000,00
					459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	5.000,00	5.000,00
		366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					87.000,00	87.000,00
			0106 EDUCANDO PARA TRANSFORMAR				87.000,00	87.000,00
				<b>2023 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>			27.000,00	27.000,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	1.000,00	1.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>							<b>53.895.600,00</b>	<b>53.895.600,00</b>
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	1.000,00	1.000,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	1.000,00	1.000,00

					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	1.000,00	1.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	1.000,00	1.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	2.000,00	2.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	3.000,00	3.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1.000,00	1.000,00
					339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	1.000,00	1.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	5.000,00	5.000,00
				<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>			10.000,00	10.000,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	11120000	3.000,00	3.000,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	3.000,00	3.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	1.000,00	1.000,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	1.000,00	1.000,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	1.000,00	1.000,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	1.000,00	1.000,00
				<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA - EDUC. DE JOVENS E ADULTOS</b>			20.000,00	20.000,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	11130000	2.000,00	2.000,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	3.000,00	3.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	1.000,00	1.000,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	1.000,00	1.000,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	1.000,00	1.000,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	1.000,00	1.000,00
					319139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	1.000,00	1.000,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	1.000,00	1.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	2.000,00	2.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	1.000,00	1.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	1.000,00	1.000,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	1.000,00	1.000,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	1.000,00	1.000,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	3.000,00	3.000,00
				<b>2092 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</b>			30.000,00	30.000,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	15.000,00	15.000,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11240000	4.000,00	4.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	1.000,00	1.000,00
					339039 OUTROS	11240000	8.000,00	8.000,00

				SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	1.000,00	1.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	1.000,00	1.000,00
		367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				320.000,00	327.100,00
			0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E DEMOCRATIZADA			270.000,00	270.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b>						<b>DOTAÇÃO</b>	
						<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA</b>						<b>53.895.600,00</b>	<b>53.895.600,00</b>
				<b>1124 TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES EDUCACIONAIS</b>		270.000,00	270.000,00
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	270.000,00	270.000,00
		0106 EDUCANDO PARA TRANSFORMAR				50.000,00	57.100,00
				<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		20.000,00	20.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	1.000,00	1.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1.000,00	1.000,00
				319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	1.000,00	1.000,00
				339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1.000,00	1.000,00
				339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	3.000,00	3.000,00
				<b>2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		30.000,00	37.100,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	1.000,00	1.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	1.000,00	1.000,00
				319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	5.000,00	12.100,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	1.000,00	1.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	1.000,00	1.000,00
				339139 OUTROS	11130000	1.000,00	1.000,00

































					SERVIÇOS GRATUITA P/ DISTRIBUIÇÃO			
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	3.090,00	3.090,00
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	3.090,00	3.090,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	1.030,00	1.030,00
				2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			9.270,00	9.270,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	2.060,00	2.060,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	2.060,00	2.060,00
				2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			149.865,00	149.865,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00

Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.356.838,00	4.356.838,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	74.160,00	74.160,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1.030,00	1.030,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	5.150,00	5.150,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	515,00	515,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	3.090,00	3.090,00
				339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	9.270,00	9.270,00
				339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13110000	9.270,00	9.270,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.030,00	1.030,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	8.240,00	8.240,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.030,00	1.030,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	4.120,00	4.120,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1.030,00	1.030,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	3.090,00	3.090,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1.030,00	1.030,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	20.600,00	20.600,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	1.030,00	1.030,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	1.030,00	1.030,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.030,00	1.030,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1.030,00	1.030,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	1.030,00	1.030,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13110000	1.030,00	1.030,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada

02.011 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA							2.108.575,00	2.108.575,00
	20AGRICULTURA						2.108.575,00	2.108.575,00
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.290.525,00	1.290.525,00
			0202 GESTÃO RESPONSÁVEL				1.290.525,00	1.290.525,00
				2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA			1.290.525,00	1.290.525,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	30.900,00	30.900,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	500.000,00	500.000,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	61.800,00	61.800,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	20.600,00	20.600,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.150,00	5.150,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	61.800,00	61.800,00
					335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	23.175,00	23.175,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	186.103,00	171.103,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	5.150,00	3.150,00
					339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.600,00	20.600,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	185.400,00	185.400,00
					339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	41.200,00	11.200,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	7.210,00	7.210,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.060,00	2.060,00
					339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	61.800,00	108.800,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	61.097,00	61.097,00
		605ABASTECIMENTO					407.970,00	407.970,00
			0115 CONSTRUINDO O FUTURO				162.740,00	162.740,00
				1021 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA			20.600,00	20.600,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	5.150,00	5.150,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.300,00	10.300,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	5.150,00	5.150,00
				1055 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO			111.240,00	111.240,00
					449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.120,00	4.120,00
					449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	4.120,00	4.120,00

					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	4.120,00	4.120,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	88.580,00	88.580,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.300,00	10.300,00
				1125 CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR			30.900,00	30.900,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	30.900,00	30.900,00
			0118 SEMEAR				218.450,00	218.450,00
				2102 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR			41.200,00	41.200,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339032 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
02.011 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA							<b>2.108.575,00</b>	<b>2.108.575,00</b>
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.600,00	20.600,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.150,00	5.150,00
				2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO			177.250,00	177.250,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	15.450,00	15.450,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	100.000,00	100.000,00
					339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	41.200,00	41.200,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.300,00	10.300,00
			0121 FOMENTO A AGRICULTURA E PESCA				26.780,00	26.780,00
				1041 IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PESCA			26.780,00	26.780,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.120,00	4.120,00
					339032 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	2.060,00	2.060,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.090,00	3.090,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.090,00	3.090,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	4.120,00	4.120,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
		606EXTENSÃO RURAL					253.520,00	253.520,00
			0115 CONSTRUINDO O FUTURO				30.900,00	30.900,00
				1022 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS			30.900,00	30.900,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	15.450,00	15.450,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	15.450,00	15.450,00
			0118 SEMEAR				191.720,00	191.720,00
				1036 AQUISIÇÃO DE			36.050,00	36.050,00

							DOTAÇÃO	
Unidade Orçamentária							Inicial	Atualizada
				VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15100000	10.300,00	10.300,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	15.450,00	15.450,00
					449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15200000	10.300,00	10.300,00
				1080 PROGRAMA PRODUZINDO PARA O FUTURO SUSTENTÁVEL			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				1081 Progr. de Apoio e Prom. na Capacitação e Transferências de Tecn. para Agropecuária			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				1082 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DES. ECONÔMICO SOCIAL			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
<b>02.011 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>							<b>2.108.575,00</b>	<b>2.108.575,00</b>
				1083 PROG. APOIO A PROJ. PROM. A PROD. E COMERC. DE PROD. SERV. DA ECONOMIA SOLIDÁRIA			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				1084 PROG. APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTORES RURAIS COM METODOLOGIA DE ATER			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				1085 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00

					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>1086 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E DA AGRICULTURA</b>			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>2103 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>			47.520,00	47.520,00
					335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	12.500,00	12.500,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.120,00	4.120,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	4.120,00	4.120,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	4.120,00	4.120,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	4.120,00	4.120,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	4.120,00	4.120,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	14.420,00	14.420,00
			0119 FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA E A AGRO ECOLOGIA				30.900,00	30.900,00
				<b>2104 FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRO ECOLOGIA</b>			30.900,00	30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
							156.560,00	156.560,00
		607 IRRIGAÇÃO					156.560,00	156.560,00
			0117 GESTÃO DAS ÁGUAS					
				<b>1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS</b>			134.930,00	134.930,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.600,00	20.600,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.011 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>							<b>2.108.575,00</b>	<b>2.108.575,00</b>
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.600,00	20.600,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.600,00	20.600,00
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE	15100000	7.210,00	7.210,00

							DOTAÇÃO	
Unidade Orçamentária							Inicial	Atualizada
					TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	7.210,00	7.210,00
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000	10.300,00	10.300,00
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	20.600,00	20.600,00
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15200000	10.300,00	10.300,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	6.180,00	6.180,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	6.180,00	6.180,00
				1037 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			21.630,00	21.630,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.090,00	3.090,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	3.090,00	3.090,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	2.060,00	2.060,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	3.090,00	3.090,00
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15200000	7.210,00	7.210,00
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	3.090,00	3.090,00
<b>02.012 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI</b>							<b>1.585.685,00</b>	<b>1.585.685,00</b>
	04				ADMINISTRAÇÃO		482.658,00	482.658,00
		695			TURISMO		482.658,00	482.658,00
			0123		CONSTRUÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA TURISTICA AMBIENTAL		482.658,00	482.658,00
				2057	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMB., TURISMO E DES. ECONOMICO		482.658,00	482.658,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	51.500,00	51.500,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	207.648,00	207.648,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	25.750,00	25.750,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	1.030,00	1.030,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.090,00	3.090,00
					319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	25.750,00	25.750,00
					335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	10.300,00	10.300,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	30.900,00	30.900,00
					339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	1.030,00	1.030,00
					339033	10010000	5.150,00	5.150,00

					PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
					339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	1.030,00	1.030,00
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	3.090,00	3.090,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	41.200,00	41.200,00
					339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	30.900,00	30.900,00
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	5.150,00	5.150,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.060,00	2.060,00
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	15.450,00	15.450,00
	18 GESTÃO AMBIENTAL						207.545,00	207.545,00
		542	CONTROLE AMBIENTAL				207.545,00	207.545,00
			0123 CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA AMBIENTAL				207.545,00	207.545,00
				1126 NÚCLEO DE APOIO E MONITORAMENTO, RESGATE E REABILITAÇÃO DE FAUNA			139.050,00	139.050,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	51.500,00	51.500,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	25.750,00	25.750,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	5.150,00	5.150,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.300,00	10.300,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.300,00	10.300,00
				2080 IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO			48.410,00	48.410,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
02.012 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI							<b>1.585.685,00</b>	<b>1.585.685,00</b>
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1.030,00	1.030,00

					339014 DIÁRIAS CIVIL -	10010000		1.030,00	1.030,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		5.150,00	5.150,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000		5.150,00	5.150,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		5.150,00	5.150,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		5.150,00	5.150,00
				<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL AMBIENTE DE MEIO</b>				20.085,00	20.085,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		10.300,00	10.300,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		2.060,00	2.060,00
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000		515,00	515,00
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		515,00	515,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		515,00	515,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		515,00	515,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		515,00	515,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		5.150,00	5.150,00
	23 COMERCIO E SERVIÇOS							895.482,00	895.482,00
		695 TURISMO						895.482,00	895.482,00
			0123 CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA AMBIENTAL					895.482,00	895.482,00
				<b>1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				51.500,00	51.500,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		51.500,00	51.500,00
				<b>1087 CRIAÇÃO DE ECOPONTOS</b>				51.500,00	51.500,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		5.150,00	5.150,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		5.150,00	5.150,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		5.150,00	5.150,00
					339014 DIÁRIAS CIVIL	10010000		5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		5.150,00	5.150,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000		5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000		5.150,00	5.150,00

							DOTAÇÃO	
Unidade Orçamentária							Inicial	Atualizada
					TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>1088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL</b>			33.372,00	33.372,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	5.150,00	5.150,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1.236,00	1.236,00
<b>02.012 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI</b>							<b>1.585.685,00</b>	<b>1.585.685,00</b>
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	1.236,00	1.236,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	1.030,00	1.030,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.030,00	1.030,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15200000	1.030,00	1.030,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	1.030,00	1.030,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	1.030,00	1.030,00
				<b>1089 PROGRAMA DE MITIGAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS</b>			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>1090 PROGRAMA DE GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			15.450,00	15.450,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>1091 PROGRAMA DE GESTÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>			30.900,00	30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				<b>1092 PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO</b>			82.400,00	82.400,00

				criação de unidades de conservação ambiental			
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	5.150,00	5.150,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.600,00	20.600,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	5.150,00	5.150,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	5.150,00	5.150,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	5.150,00	5.150,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>1093 PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR</b>		25.750,00	25.750,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
<b>Unidade Orçamentária</b>						<b>DOTAÇÃO</b>	
						<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.012 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI</b>						<b>1.585.685,00</b>	<b>1.585.685,00</b>
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>1094 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEARÁ MIRI DE GESTÃO</b>		30.900,00	30.900,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				<b>1095 PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		51.500,00	51.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	5.150,00	5.150,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	5.150,00	5.150,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	5.150,00	5.150,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00

					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	5.150,00	5.150,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
				<b>1096 PROGRAMA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b>			30.900,00	30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				<b>1097 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO E TURÍSTICO MARKETING</b>			30.900,00	30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				<b>1098 PROGRAMA DE ORDENAMENTO DA ÁREA LITORÂNEA DE CEARÁ MIRIM</b>			30.900,00	30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				<b>1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS</b>			51.500,00	51.500,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	10.300,00	10.300,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
02.012 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI							1.585.685,00	1.585.685,00
				<b>1100 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ZONAS DE INFLUÊNCIAS TURÍSTICAS URBANA, RURAL E LITORAL DE CEARÁ MIR</b>			30.900,00	30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				<b>1101 PROGRAMA DE</b>			51.500,00	51.500,00

				<b>REVITALIZAÇÃO DO ROTEIRO ENGENHOS</b>			
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.300,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.300,00
				<b>1102 PROGRAMA DE REORDENAMENTO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CEARÁ MIRIM</b>			30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.300,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.300,00
				<b>1103 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES TURÍSTICOS</b>			30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00
				<b>1104 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO</b>			30.900,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.300,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.300,00
				<b>1105 PROGRAMA DE APARELHAMENTO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES TURÍSTICAS</b>			51.500,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.600,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	30.900,00
				<b>1114 CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA</b>			61.800,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	2.575,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	2.575,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	2.575,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	2.575,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	2.575,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	2.575,00
					339014 DIÁRIAS	15200000	2.575,00

						CIVIL		
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	2.575,00	2.575,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	2.575,00	2.575,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.575,00	2.575,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.012 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI</b>							<b>1.585.685,00</b>	<b>1.585.685,00</b>
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	2.575,00	2.575,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	2.575,00	2.575,00
					339033 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15200000	2.575,00	2.575,00
					339033 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.575,00	2.575,00
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15200000	2.575,00	2.575,00
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	2.575,00	2.575,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	2.575,00	2.575,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	2.575,00	2.575,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	2.575,00	2.575,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.575,00	2.575,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	2.575,00	2.575,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	2.575,00	2.575,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	2.575,00	2.575,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	2.575,00	2.575,00
				1115 CRIAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL			56.650,00	56.650,00
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	5.150,00	5.150,00
					339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339033 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	5.150,00	5.150,00



					PESSOAL CIVIL			
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	5.150,00	5.150,00
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	5.150,00	5.150,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	5.150,00	5.150,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	5.150,00	5.150,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	5.150,00	5.150,00
					339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	10.300,00	10.300,00
	27DESPORTO LAZER	E					501.955,00	501.955,00
		812DESPORTO COMUNITÁRIO					501.955,00	501.955,00
			0124 JUVENTUDE ATIVA				501.955,00	501.955,00
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>DOTAÇÃO</b>	
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>
<b>02.013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>						<b>1.517.667,00</b>	<b>1.517.667,00</b>
				2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS			481.418,00	481.418,00
					335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	25.375,00	25.375,00
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	71.791,00	71.791,00
					339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	61.800,00	61.800,00
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	103.000,00	103.000,00
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	41.200,00	41.200,00
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	103.000,00	103.000,00
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	70.102,00	70.102,00
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.150,00	5.150,00
				2112 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER.			20.537,00	20.537,00
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.087,00	5.087,00
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	15.450,00	15.450,00









				DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E			
				319004 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO TEMPO - PESSOAL CIVIL	10010000	30.900,00	30.900,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	206.000,00	206.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	30.900,00	30.900,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.030,00	1.030,00
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	1.030,00	1.030,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.150,00	5.150,00
				319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	15.450,00	15.450,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.090,00	3.090,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	15.450,00	15.450,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	5.150,00	5.150,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.300,00	10.300,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	25.750,00	25.750,00
				339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	5.150,00	5.150,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.090,00	3.090,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.060,00	2.060,00
				339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.060,00	2.060,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.150,00	5.150,00
	16 HABITAÇÃO					139.050,00	139.050,00
		482 HABITAÇÃO URBANA				139.050,00	139.050,00
			0120 TERRA LEGAL			139.050,00	139.050,00
				1019 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		58.710,00	58.710,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO TEMPO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	10.300,00	10.300,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1.030,00	1.030,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.090,00	3.090,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	4.120,00	4.120,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	4.120,00	4.120,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.150,00	5.150,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	5.150,00	5.150,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	5.150,00	5.150,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	15.450,00	15.450,00
				1054 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		41.200,00	41.200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.600,00	20.600,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	10.300,00	10.300,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	10.300,00	10.300,00
				2052 MANUT. DO CONSELHO MUN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		39.140,00	39.140,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO TEMPO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.150,00	5.150,00



				ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	51.500,00	51.500,00	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.600,00	20.600,00	
				1070 PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE NA ESCOLA E NA COMUNIDADE			25.750,00	25.750,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.300,00	10.300,00	
				1071 REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			35.883,00	35.883,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	25.583,00	25.583,00	
				1072 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			35.450,00	35.450,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	15.000,00	15.000,00	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
				1073 PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADO			15.450,00	15.450,00	
Unidade Orçamentária							<b>DOTAÇÃO</b>		
							<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL							2.957.791,00	2.957.791,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
				1074 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			40.685,00	40.685,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	25.235,00	25.235,00	
				1075 ATIVAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SETORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM			15.450,00	15.450,00	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.150,00	5.150,00	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	5.150,00	5.150,00	





















A partir do dia 13/03/2020

Homologação do Processo Seletivo

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:**

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se a listagem em até o dobro da quantidade de vagas para cada cargo.

A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;

Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame;

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

PIS;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, com também no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN".

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN", e saguão da Prefeitura Municipal por ordem decrescente de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

**As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município. Os contratos poderão ainda ser prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, caso assim se faça necessário.**

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**JOÃO MARIA DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2020****COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO****Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:**

Jailson Carlos da Silva Barbosa – CPF: 006.687.384-19

Vanessa Martins da Silva – CPF: 082.954.584-00

Edleuza Florêncio Patrício – CPF: 025.700.304-57

**FOTO**

**3 X 4**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO****CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Nº DE INSCRIÇÃO**

**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:**

**CÓDIGO DO CARGO:**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**

**DATA DO NASCIMENTO:**

**DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

**DATA DE INSCRIÇÃO:**

Assinatura do membro da Comissão: \_\_\_\_\_

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2020

Data da Inscrição: / / \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

Email: \_\_\_\_\_

VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

CÓDIGO DO CARGO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

DATA DO NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO:

Assinatura do membro da Comissão: \_\_\_\_\_

## ANEXO III- CURRÍCULO

## I - DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE/UF:

ESTADO CIVIL: SEXO: ( ) M ( ) F

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO:

CPF:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

## Relação dos TÍTULOS e Experiências Profissionais

Venho perante a Comissão Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado **001/2020** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)	PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)
1. DOUTORADO				
2. MESTRADO				
3. ESPECIALIZAÇÃO				
4 GRADUAÇÃO				
5. ENS. MÉDIO				
ORDEM	Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação e correlacionada ao cargo pretendido, realizado nos últimos 03 (três) anos.	CARGA HORÁRIA	VALOR DA PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)	PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
ORDEM	DESCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS NO SERVIÇO PÚBLICO- "COLOCAR LOCAL QUE TRABALHOU"	QUANTIDADE DE ANOS TRABALHADOS	PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)	
1				
2				
3				
4				
5				

## TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com as cópias dos certificados e declarações em envelope, apresentando os originais a comissão organizadora, conforme Edital.

Local Data: \_\_\_\_/02/2020

Candidato (a) \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – CARTA DE INTENÇÕES**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS),

Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, \_\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Av), nº CEP: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF candidato ao Processo Seletivo Simplificado 001/2020 com vistas a concorrer a uma vaga:

Cargo: \_\_\_\_\_ código do cargo: \_\_\_\_\_, venho lhes apresentar minhas intenções conforme anexo a esta carta.

Expor conhecimento sobre a área da Educação. Política Educacional, desafios, funções do cargo pretendido, etc.

Expectativas em relação ao cargo

Experiências pessoais na área de atuação

Ielmo Marinho / /2020.

Candidato (a)

Orientações para elaboração da Carta de Intenções

O (a) candidato (a) deverá preencher a primeira parte – Identificação Pessoal – da Carta de Intenção com seus dados pessoais.

O (a) candidato (a) deverá de modo resumido, apresentar suas intenções em participar do cargo pretendido, com observância dos fatores relacionados ao item 6.3.1 do edital.

A carta deverá ser feita e redigida pelo próprio candidato, respeitando o espaço destinado para preenchimento, em caneta esferográfica de tinta preta em letra legível.

**ANEXO DA CARTA DE INTENÇÕES (PREENCHIMENTO E ENTREGA OBRIGATÓRIO)**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**CARGO:**

**CÓDIGO:**

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Candidato (a)

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

**NUMERO DE INSCRIÇÃO: CÓDIGO:**

**CARGO:**

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES					
ITEM	HABILIDADES	VALOR DO ITEM	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3
01	Conhecimento na área de atuação	1,5			
02	Conhecimento sobre na área de Educação.	1,0			
03	Interesse em relação ao cargo	1,0			
04	Exposição das Experiências Profissionais	1,5			
05	Clareza na apresentação dos conhecimentos	0,5			
06	Capacidade de produção Textual	1,0			
07	Disponibilidade para trabalhar	0,5			
08	Conhecimentos sobre Políticas Públicas na área de Educação	2,5			
09	Pensamento Crítico/analítico	0,5			
TOTAL					
Média (soma das nota 1 + nota 2+ nota 3) / 3					
ASSINATURA			CPF		

NOTA1		
NOTA2		
NOTA3		

**ANEXO VI - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS. RECURSO PARCIAL EDITAL 001/2020.

**NOME:****CPF:****Nº DA IDENTIDADE:****DATA DE NASCIMENTO****CARGO: CÓDIGO:****QUESTIONAMENTO:****JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:**

Ielmo Marinho \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

**ANEXO VI- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**

CARGO	FUNÇÕES
Auxiliar de sala	Lei Municipal n. 469/2019
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental: Letras (Inglês)	Lei Complementar n. 10/2010
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental (Letras - Português)	Lei Complementar n. 10/2010
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Matemática	Lei Complementar n. 10/2010
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental História	Lei Complementar n. 10/2010
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Geografia	Lei Complementar n. 10/2010
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências	Lei Complementar n. 10/2010
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física	Lei Complementar n. 10/2010
Professor da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental	Lei Complementar n. 10/2010

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:DC4461D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2020 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Bº 008/2019 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SALGADA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 00000124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, estabelecida na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 276 – Liberdade – Parnamirim/RN, sendo representada pelo senhor IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, inscrito no CPF sob nº 315.891.204-00.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSIDERANDO O BEM ESTAR NO ÂMBITO DA SALA DE AULA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Carteira escolar, com estrutura metálica tubular, assento e encosto em polipropileno na cor azul e prancheta em MDF. Descrição: Assento medindo 0,41x0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. A superfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25x0,43m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 04 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formado anatômico em MDF de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e bordas em perfil de PVC, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento: 520mm, largura: 250mm. Estrutura: reforçada em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de rgelha com 5 tiras de varão de 1/4" e ponteiros 7/8" em PVC nas extremidades do tubo. Pintura: partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200°C, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento em relação piso a parte frontal: 460mm, largura: 410mm, profundidade: 400mm, espessura: 5,00mm, encosto: altura: mínima do piso a parte superior 810mm, largura 435mm, altura: 255mm, espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	UND	400

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 003/2020 - Pregão Presencial/SRP nº. 008/2019 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

VALOR: O valor unitário é de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), perfazendo o valor global de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGÊNCIA: De 27 de Fevereiro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2020, conforme Ata de Registro de Preço mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal





- 5.1- A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após apresentação dos documentos pertinentes, previstos na Lei Complementar Municipal nº 016/2011;
- 5.2- Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como instância recursal, julgando os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

## 6 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

- 6.1- O processo eleitoral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2 -A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará à Comissão Eleitoral Central para homologação e nomeação pela Secretária Municipal de Educação e Chefe do Poder Executivo.

## 7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1. As eleições ocorrerão no dia 18 de junho de 2020, das 8h00 às 17h00, em cada unidade escolar da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.
- 7.2- As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais;
- 7.3- A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante;
- 7.4- Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula;
- 7.5- O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem;
- 7.6- Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades as quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste;
- 7.7- São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão diretosamente um voto no dia da eleição.

## 8 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1A apresentação dos Candidatos acontecerá por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 26 de maio de 2020 a 16 de junho de 2020, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino e durante o período da campanha eleitoral, serão vedadas:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e que não atendam ao prescrito pela Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;
- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

8.2- Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão das atividades de campanha por até cinco dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

## 9 - DOS ELEITORES

9.1- Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os seguintes segmentos da comunidade escolar, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2011:

- a) os servidores do quadro dos profissionais da Educação em pleno exercício;
- b) o responsável legal de alunos matriculados no referido estabelecimento de ensino;
- c) Alunos matriculados do Ensino Fundamental e EJA com idade igual ou maior a doze anos;

9.2. Os professores atuantes em duas escolas diferentes poderão votar nos dois pleitos, excetuando-se apenas os que se encontram em atividades de docência como substitutos;

9.3. Cada pessoa apta a votar terá direito a apenas um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

10.2 -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Presidente da Comissão Central

Membro da Comissão Central

Membro da Comissão Central

Suplente

## ANEXO I DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Nº	DATA	EVENTO
01	27/02/2020	Publicação do edital
02	02/03/2020 a 06/03/2020	Início das inscrições para o curso de Formação
03	09/03/2020	Divulgação das inscrições homologadas do curso de formação
04	09/03/2020 até 10/03/2020	Recurso das inscrições homologadas
05	11/03/2020	Divulgação dos candidatos aptos a participar do curso.
06	14/03/2020; 28/03/2020; 18/04/2020; 25/04/2020 e a 09/05/2020	Curso de formação – Sec. Educação
07	12.05.2020	Entrega dos certificados do curso de formação – Sec. Educação.
08	13/05/2020 a 19/05/2020	Período de inscrição de Candidatos
04	20/05/2020	Divulgação das inscrições homologadas
05	21/05/2020 a 22/05/2020	Período para protocolar ou remeter recursos da homologação
06	26/05/2020	Divulgação final dos Candidatos aptos

07	26/05/2020	Início da Campanha
08	16/06/2020	Término da Campanha
09	18/06/2020	VOTAÇÃO (08H às 17h)
11	18/06/2020	APURAÇÃO
12	19/06/2020	DATA PROVÁVEL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
13	22.06.2020 a 23/06/2020	Interposição de recursos ao resultado das eleições
14	25/06/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES.
15	04/07/2020	Posse dos diretores

## ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eu \_\_\_\_\_, professor(a) do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu, de matrícula \_\_\_\_\_ lotado (a) na Escola Municipal \_\_\_\_\_, na comunidade/bairro de \_\_\_\_\_ faço uso do presente para REQUERER MINHA CANDIDATURA a Função de \_\_\_\_\_ da Escola Municipal \_\_\_\_\_.

Declaro que, se eleito (a), aceito a investidura na Função e comprometo-me com a Educação Municipal.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição

## ANEXO III PLANO DE TRABALHO

**O Plano de Trabalho dos Candidatos deve contemplar:**

- Título do Plano de Gestão Escolar
- Justificativa/ Referencial Teórico
- Objetivo Geral
- Diagnóstico da Escola
- Metas
- Ações (Objetivos específicos, período, público alvo, recursos, responsáveis pela ação)
- Avaliação do Plano
- Considerações finais
- Referências

**Observação:** Recomenda-se que no Plano de Trabalho, as propostas sejam apresentadas por dimensão conforme as que constam nos conteúdos do curso de gestores oferecido pela SEMEI.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**BD0E8FB9

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020

**O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

1. Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata o Edital nº 001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de AGOSTO de 2019, com resultado homologado na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019.
2. **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 28 de fevereiro 2020 e 05 março de 2020, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO:** 018 DIGITADOR – SMS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	GILBERTO BATISTA DA SILVA
2º	RAYANARA RIBEIRO BARRETO SOUSA

3. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.
4. O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO –I

### DOCUMENTAÇÃO



( ) Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

#### ANEXO – V

#### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

( ) NÃO

( ) SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

Nome e assinatura

#### Parentes até terceiro grau:

-**em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-**em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-**por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

#### ANEXO – VI

#### TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 15/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ situado no município de \_\_\_\_\_, candidato aprovado em \_\_\_\_\_ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 no horário de \_\_\_\_\_ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5B5478E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.472/2020.

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 1.472, DE 21 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>38.300,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					38.300,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				38.300,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	38.300,00
Anexo II (Redução)					<b>38.300,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					38.300,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				38.300,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 19900000	0001	38.300,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador: F8E614C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.486-A, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.486-A, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal



23	9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78	UND	Tecfil	40	23,00	920,00
24	9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818	UND	Tecfil	15	28,00	420,00
25	9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	Tecfil	25	33,00	825,00
26	9141 - FILTRO DE AR ARL 4157	UND	Tecfil	25	52,00	1.300,00
27	9142 - FILTRO DE AR ARL 5137	UND	Tecfil	70	52,00	3.640,00
28	9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	Tecfil	15	80,00	1.200,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.405.057,80</b>

José da Penha/RN, 27/02/2020.

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:** 1AC72114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000001/2020**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 1/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000001/2020

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria junto a Receita Federal do Brasil e transmissão mensal da GFIP referente às obrigações previdenciária da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME - CNPJ: 26.767.296/0001-64.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006900 - Prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciária no rapasse do Fundo de Participação dos Município - FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívida federais, parcelamentos - Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados; transmissão mensal da GFIP referente as obrigações previdenciárias corrente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.	MÊS	12,00	1.100,0000	13.200,00
<b>Total</b>				<b>13.200,00</b>

**Fornecedor(es):** VC ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 13.338.684/0001-88 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006900 - Prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciária no rapasse do Fundo de Participação dos Município - FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívida federais, parcelamentos - Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados; transmissão mensal da GFIP referente as obrigações previdenciárias corrente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	MÊS	12,00	1.250,0000	15.000,00
<b>Total</b>				<b>15.000,00</b>

**Fornecedor(es):** JONATHA CLAYSON COSTA DE SOUZA 08195485456 - CNPJ: 32.989.778/0001-61

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0006900 - Prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário	MÊS	12,00	1.200,0000	14.400,00

e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciária no rapasse do Fundo de Participação dos Município – FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívida federais, parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e ajuste de guia atrelados aos débitos parcelados; transmissão mensal da GFIP referente as obrigações previdenciárias corrente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.				
<b>Total</b>				<b>14.400,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de janeiro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**0F66CA84

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000004/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 4/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000004/2020

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE WEB.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** Marcos Adriano Costa - CNPJ: 05.354.288/0001-16.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.150,0000	13.800,00
<b>Total</b>				<b>13.800,00</b>
<b>Fornecedor(es):</b> DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.245.818/0001-20.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.100,0000	13.200,00
<b>Total</b>				<b>13.200,00</b>
<b>Fornecedor(es):</b> ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ: 04.826.331/0001-36.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.200,0000	14.400,00
<b>Total</b>				<b>14.400,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**3F9723FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**















7.28.2. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Psicoteste – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, dentre aqueles classificados, no limite de até 04 (quatro) vezes o número de vagas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE – PeD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.28.3. Do resultado da Avaliação Psicológica, resultará o parecer de **RECOMENDADO (APTO)**, para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADO (INAPTO)** para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminado do concurso.

## 8. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.4.1. No caso de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, por meio do Gabarito Oficial Preliminar, já tenha computado o acerto.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data informada no cronograma, Anexo III deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O PSICOTESTE

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica – Psicoteste poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

10.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

10.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

11.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da classificação final.

11.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

- terá preferência o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.
- persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

11.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

11.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) ou em diário próprio do município, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento descrito nos anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital. Por sua vez, o candidato tão somente classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva (classificado além do número de vagas previsto neste edital), sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

## 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados, antes do início do exercício do cargo, serão devidamente submetidos a Curso de Formação Profissional de 200 (duzentas) horas, com convocação a ser publicada posteriormente no Diário Oficial da FEMURN e/ou diário oficial próprio do município e no site da FUNCERN.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

15.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [concursoguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br).

Monte Alegre/RN, 28 de fevereiro de 2020.

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(conteúdo comum para todos os cargos)

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações.
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.

10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo

### INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144.
2. Código Penal: artigos 121 a 129; artigos 146 a 150; artigos 155 a 159 e artigos 312 a 327.
3. Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).
4. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B).
5. Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108).
6. Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento: Do Porte (artigos 6º ao 11º); Dos Crimes e Das Penas (artigos 12 ao 21).
7. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei “Maria da Penha”: artigos 1º ao 7º.
8. Lei nº. 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade).
9. Lei nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais).

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(conteúdo exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)

### CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. Livro “Grupo Escolar Barão de Mipibu: Orgulho Mipibuense”, de Maria Lúcia Amaral.
2. História e dados estatísticos: <http://saojosedemipibu.rn.gov.br/municipio/>

### ANEXO II

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

#### TIMBRE

#### ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de Guarda Municipais da Região Agreste – Edital nº. 001/2020.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do médico)

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA – Guarda Civil Municipal

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras	28.02.2020
3	Inscrições dos candidatos	06.03 a 06.04.2020
4	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)	06 a 10.03.2020
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.03.2020
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13 e 14.03.2020
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.03.2020

8	Encerramento das inscrições	06.04.2020
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.04.2020
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.04.2020
11	Liberção dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	13.04.2020
12	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>19.04.2020</b>
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.04.2020
14	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	20 e 21.04.2020
15	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	28.04.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	28.04.2021
17	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	30.04.2020
18	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	05.05.2020
19	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	07 a 10.05.2020
20	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	11.05.2020
21	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	12 e 13.05.2020
22	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	16.05.2020
23	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	19.05.2020
24	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	24.05.2020
25	Resultado Preliminar do Psicoteste	03.06.2020
26	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	04 e 05.05.2020
27	Resultado Definitivo do Psicoteste	10.06.2020
28	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>15.06.2020</b>
29	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	18.06.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursoguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br).

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**92B58D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 357/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 357/2020 Lucrécia/ RN, 20 de fevereiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.939,10 (treze mil e novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.939,10 (treze mil e novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111200	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 2.000,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 2.939,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.939,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.939,10</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			249 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 13.939,10</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			96 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111200	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100	RS 2.000,00
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 2.939,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.939,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.939,10</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS			
			559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 13.939,10</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:77EFF155**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 358/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 358/2020 Lucrécia/ RN, 21 de fevereiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

<b>Suplementação</b>					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 120,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 120,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 120,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 120,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO				

	LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100	RS 120,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 120,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 120,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 120,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**531E0485

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 359/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 359/2020****Lucrécia/ RN, 27 de fevereiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.625,87 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 16.625,87 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>					
<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 121100	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 5.999,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.999,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS13.999,95</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBE/CRAS			
			503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 1.275,92
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.275,92</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 1.350,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.350,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.625,92</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 16.625,87</b>
<b>Redução</b>					
3 - Fundo Municipal de Saúde de					

Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	RS 8.000,00
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	RS 5.999,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS13.999,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS13.999,95</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	RS 2.625,92
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.625,92</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.625,92</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 16.625,87</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:786A32A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.27-0001**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2020.02.27-0001**

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10 através da **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **08-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS – ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.291.343/0001- 46, com sede na Rua Francisco Verissimo de Sá, nº 587, Alto Bela Vista, Alexandria/RN, CEP 59965-000, representada por seu Procurador o Sr. Carlos Nonato Junior, inscrito no CPF nº 013.246.284-21 e RG nº 2.19.481 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99961-2430, e E-mail: brunnaWhiteday@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das secretarias Municipais, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 08-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 08-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA**

Item	Descrição do Produto	Marcas	Qtde	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	PAPEL OFÍCIO A4. Especificação: 210mmx297mm gramatura 75g/m² caixa com 10 unidades não reciclado	CHAMEX	600	CX	246,00	147.600,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:**

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I. Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 08-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 08-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 08-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por atou unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.**

**II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08- PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 27 de Fevereiro de 2020

(Assinado Digitalmente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS – ME.**

CNPJ/MF nº 26.291.343/0001-46

Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou rubrica

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou rubrica

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:647FC0C2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.27-0002**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070





c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedor, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I. Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Parágrafo Primeiro** – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 08-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 08-PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 08-PP/2020.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.****II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 27 de Fevereiro de 2020

(Assinado Digitalmente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – ME.**

CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49

Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou rubrica

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou rubrica

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:73FB815C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.27-0003**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro.  
Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2020.02.27-0003

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10 através da **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **08-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** D F DE SILVA-ME., inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, com sede na Avenida da Independência, nº. 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, representada por seu Procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, inscrito no CPF nº 070.596.313-64 e RG nº 2008095946-0 SSP-CE, com os contatos Telefone: (84) 99942-0631, e E-mail: bazar.licitacao@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das secretarias Municipais, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referencia Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 08-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 08-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Produto	Marcas	Qte	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL. Medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Radex	100	UND	5,40	540,00
5	BATERIA 9V. Especificação não recarregáveis.	HI- Watt	100	UND	4,00	400,00
7	BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA. Para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e 50 porto velho essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 40 (unidades)	Redbor	500	CX	14,50	7.250,00
8	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL - CX. COM 40 UNIDADES. Para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 40 Unidades.	Redbor	500	CX	8,50	4.250,00
12	CALCULADORA MÉDIA 8 DÍGITOS. É perfeita para efetuar operações matemáticas básicas com rapidez e agilidade em qualquer lugar, seja em casa, na escola ou no trabalho.	Kenko	100	UND	5,20	520,00
16	CANETA MARCA TEXTO. Ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (largo e fino), tinta de alta durabilidade e sem cheiro, não tóxico, com indicação da cor na tampa ou no corpo, gravado no corpo a marca do fabricante. Nas seguintes cores amarelo, laranja, verde, azul e rosa, sendo 20% de cada cor (ou percentuais	BRW	500	UND	1,40	700,00

	acordados com o fornecedor antes da entrega). Prazo de validade expresse na embalagem ou no corpo do pincel e não inferior a 18 meses a partir do recebimento.					
17	CARTOLINA (PAPEL) - CORES DIVERSAS. Especificação: Medida 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª Qualidade	Reipel	2000	UND	0,75	1.500,00
19	CDS. VIRGEM PARA GRAVAR ARQUIVOS	Smartbuy	200	UND	0,90	180,00
20	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Ferplas	500	CX	1,75	875,00
21	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Ferplas	500	CX	1,75	875,00
22	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Ferplas	500	CX	1,75	875,00
23	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Ferplas	500	CX	1,75	875,00
28	COLEÇÃO DE MADEIRA. Especificação: com 12 cores pequena	BRW	500	UND	2,00	1.000,00
32	DUREX PEQUENO. Especificação: Rolo Pequeno	Eurocel	500	UND	0,95	475,00
33	DVD PARA GRAVAR ARQUIVO ESPECIFICAÇÃO: VIRGEM PARA GRAVAR ARQUIVO	Smartbuy	100	UND	1,40	140,00
37	ENVELOPE MADEIRA GRANDE. Especificação: No formato aproximado de 310 x 410mm de boa qualidade.	Celucat	5000	UND	0,45	2.250,00
38	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO. Especificação: No formato aproximado de 240 x 340mm de boa qualidade.	Celucat	5000	UND	0,25	1.250,00
39	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO. Especificação: No formato aproximado de 176 x 250mm de boa qualidade.	Celucat	5000	UND	0,20	1.000,00
43	ESTILETE PEQUENO. Especificação: Lâmina estreita (9m18, 26m), multiuso, com trava para a lâmina.	Celucat	300	UND	1,15	345,00
44	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Em aço niquelado, tipo espátula.	BRW	300	UND	1,70	510,00
47	GIZ DE CERA CAIXA. Especificação: Giz fino, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, giz de cera Fino auxilia no aprendizado e desenvolvimento da coordenação motora, com cores vivas e vibrantes, com fórmula resistente à queda. Caixa com 12 Unidades no tamanho pequena.	Koala	100	CX	1,80	180,00
52	ISOPOR 15MM. Especificação: Placa de isopor de 15MM	Iglu	100	UND	3,50	350,00
53	ISOPOR 25MM. Especificação: Placa de isopor de 25MM	Iglu	110	UND	4,50	495,00
55	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm. Capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2.	Grafset	200	UND	13,00	2.600,00
56	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2.	Grafset	200	UND	21,00	4.200,00
58	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA ESPECIFICAÇÃO: PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	Grafset	100	UND	7,50	750,00
59	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 50 FOLHAS Especificação: Capa dura, pautado, numerado, medidas aproximadas 125x220mm.	Grafset	150	UND	5,00	750,00
60	MASSA PARA MODELAR.	Koala	100	UND	1,50	150,00

	Especificação: Caixa com 6 unidades					
61	MOLDES PARA BISCUIT VARIADOS. Especificação: Material de silicone.	Bluestar	100	UND	24,00	2.400,00
67	PAPEL PESO 20. Especificação: Tamanho A4, pacote com 20 unidades	ABC	100	PCT	4,20	420,00
68	PAPEL PESO 40. Especificação: Tamanho A4 pacote com 250 folhas	ABC	100	PCT	25,80	2.580,00
74	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA. Especificação: Com grampo trilho plástico, produto deverá obedecer as normas técnicas pertinentes como NBR 9001.	Polibras	3000	UND	1,50	4.500,00
76	PASTA SANFONADA FORMATO A-4 COM 31 DIVISÓRIAS. Especificação: Acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias, possuindo fechamento com elástico que garanta a flexibilidade do manuseio e evite extravios nos documentos, medidas aproximadas: 23,5 x 33 x 35, cm (axlp), composição: polipropileno	Polibras	100	UND	35,70	3.570,00
79	PASTAS DE A a Z. Especificação: tamanho ofício, lombo largo, mecanismo e compressor niquelados – cores variadas	Frama	500	UND	8,00	4.000,00
80	PENDRIVE 32 GB. ESPECIFICAÇÃO: NOVO	Lifedata	50	UND	38,00	1.900,00
83	PILHA TIPO AA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum	Panasonic	100	PCT	4,90	490,00
84	PILHA TIPO AAA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum.	Panasonic	100	PCT	4,90	490,00
88	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE. Especificação: Material/composição plástico, ponta metálica tensão voltagem bivolt potencia 45-50w frequência 60 hz. dimensões aproximadas da embalagem 19 x 28 x 10 cm, peso aproximado da embalagem 0,33 kg, garantia do fornecedor de 12 meses.	Wellmix	50	UND	17,50	875,00
89	PLÁSTICOS TRANSPARENTE. Especificação: Tipo para uso em mesas e outros	Santa Fe	100	METRO	10,00	1.000,00
95	PRANCHETAS OFÍCIO EM ACRILICO FUMÊ. Especificação: com pegador de metal niquelado.	Dello	500	UND	13,50	6.750,00
96	PRANCHETAS TRANSPARENTES DESCRIÇÃO. Especificação: Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5 cm de largura.	Dello	500	UND	13,50	6.750,00
103	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO COM 30CM. Especificação: de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	Dello	300	UND	0,80	240,00
104	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO COM 50CM. Especificação: de poliestireno; medindo 50 (cinquenta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	Dello	300	UND	1,50	450,00
109	TINTA ACRILEX COM 37 ML – AZUL. Especificação: na cor azul celeste, para tecido.	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
110	TINTA ACRILEX COM 37 ML – BRANCA. Especificação: na cor branca, para tecido	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
111	TINTA ACRILEX COM 37 ML – LARANJA. Especificação: na cor laranja, para tecido.	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
112	TINTA ACRILEX COM 37 ML – MARROM. Especificação: na cor marrom, para tecido.	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
113	TINTA ACRILEX COM 37 ML - PRETA E PÊSSEGO. Especificação: na cor preta e pêssego, para tecido.	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
114	TINTA ACRILEX COM 37	Acrilex	100	UND	3,00	300,00

	ML - ROSA ESCURO. Especificação: na cor rosa escuro, para tecido.					
115	TINTA ACRILEX COM 37 ML - VERDE FOLHA. Especificação: na cor verde folha, para tecido.	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
116	TINTA ACRILEX COM 37 ML - VERMELHA. Especificação: na cor vermelha, para tecido.	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
117	TINTA ACRILEX COM 37ML - AMARELO PELE. Especificação: na cor amarelo pele, para tecido.	Acrilex	100	UND	3,00	300,00
120	TINTA SPRAY COM 350 ML. Especificação: uso geral a base de água 350 ml, em cores variadas, incluindo: dourado e prata.	Tekbond	100	UND	12,50	1.250,00
121	TNT 1,40M DE LARGURA ROLO COM 100. Especificação: Rolo nas cores, azul escuro, azul claro, branco, preto, vermelho, verde, amarelo, marrom, rosa, laranja, pink, azul, cinza, verde bandeira, pele, amarelo e salmão.	Santa Fe	100	UND	115,00	11.500,00
<b>Valor Total R\$ 87.150,00 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais)</b>						87.150,00

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 08-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 08- PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros,

pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 08- PP/2020.

- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
  - i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
  - j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
  - k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**
- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
  - b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
  - c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
  - d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
  - e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
  - f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.**

**II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa. **Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08- PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 27 de Fevereiro de 2020

(Assinado Digitalmente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**D F DE SILVA-ME.**

CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66

Representante

Testemunhas:

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**E9F13D6E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN, BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN e VERA CRUZ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para atuação na Prefeituras Municipais epigrafadas, conforme especificações das respectivas legislações municipais.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelos Prefeitos Municipais, através de portaria, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

## 2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão a ser designada por cada Prefeito Municipal, mediante edição de portaria.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## 3. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são:

CARGO Nº. 01		MONTE ALEGRE – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	44h
07	01			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>				
Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas:				
I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;				
II – estar atento durante a execução de qualquer serviço;				
III – tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão do serviço, entrar em contato, ainda que estas procederem de maneira diversa;				
IV – atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;				
V – elaborar boletins de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;				
VI – proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;				
VII – zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;				
VIII – zela pela apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado;				
IX – reportar imediatamente ao Centro de Operações toda ocorrência que tenha atendimento;				
X – operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário;				
XI – prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;				
XII – apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;				
XIII – executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações da defesa civil;				
XIV – cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;				
XV – colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;				
XVI – apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;				
XVII – colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;				
XVIII – efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;				
XIX – zela pelos equipamentos que se encontrem em escala de serviço, levando ao conhecimento do seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.				

CARGO Nº. 02		SÃO JOSÉ DO MIPIBU – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	40h
09	01			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>				
Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atendendo para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Nos termos do art. 5º, incisos I ao XVIII, da Lei Federal 13.022/2014.				

CARGO Nº. 03		BREJINHO – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	40h
10	02			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>				
Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas típicas:				
I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;				
II - estar atento durante a execução de qualquer serviço;				
III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;				
IV - atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;				
V - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;				
VI - proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;				
VII - zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;				
VIII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado;				
IX - reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento;				
X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;				
XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; XIV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;				
XV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;				
XVI - apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;				
XVII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;				
XVIII - efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;				
XIX - zelar pelos equipamentos que se encontrem em escala de serviço, levando ao conhecimento do seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.				

CARGO Nº. 04		LAGOA SALGADA – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	40h
10	02			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>				

Proceder com a vigilância da cidade, seja dos bens, serviço, instalações e pessoas que residem no município.

CARGO Nº. 05		VERA CRUZ – GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 15		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	40h
12	03			

**ATRIBUIÇÕES:**  
Investigam, reprimem e previnem infrações penais contra interesses da população; buscam manter a ordem e a segurança nas dependências dos prédios públicos; patrulham ostensivamente vias públicas; mantém a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas, inclusive durante o estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

#### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no item 3 deste edital.

5.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

- 6.7. As provas poderão ser aplicadas nos municípios participantes do concurso e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.
- 6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período informado no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS 100,00 (cem reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as PREFEITURAS MUNICIPAIS signatárias e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org](https://inscricoes.funcern.org), até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail [concursosguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursosguardaagreste2020@funcern.br).
- 6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.
- 6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.19. Em consonância com a Lei Municipal nº. 854/2006, terão direito à isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN**, desde que comprovem cumulativamente os seguintes requisitos:
- ser eleitor** do município de São José do Mipibu/RN, com comprovação mediante título de eleitor ou certidão expedida pelo cartório eleitoral do município;
  - possuir residência ou domicílio no município de São José do Mipibu/RN**, com comprovação através de fatura de água, energia elétrica, telefone, carnê de IPTU, atestado de residência ou qualquer outro comprovante de residência idôneo;
  - possuir renda de até 01 (um) salário mínimo**, com comprovação por meio de contracheque, folha de pagamento ou inclusão em programa social do Governo Federal que considera a renda familiar para sua inserção no programa, ou **encontrar-se desempregado**, comprovado estar em gozo do seguro desemprego.

- 6.19.1. Para comprovar que faz jus à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição no concurso, de acordo com o item 6.18, o candidato deve:
- realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do requerimento de isenção parcial da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) – Área do Candidato, no período estipulado no Cronograma (Anexo III);
  - preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.**

## 7. ETAPAS DO CONCURSO E ESTRUTURAS DAS PROVAS

- 7.1. Para todos os **CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em **03 (três) etapas**:
- 7.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

- 7.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório.

- 7.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** Psicoteste – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

7.2. **PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos.** A Prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.3. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

- 7.3.1. Para os **CARGOS nº. 01, 03, 04 e 05**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGO NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargos nº. 01, 03, 04 e 05)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	<b>30,00</b>	
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	<b>10,0</b>	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos	<b>60,0</b>	

TOTAL DA PROVA	30	(4,00 cada)	100,0
----------------	----	-------------	-------

7.3.2. Para o **CARGO nº. 02**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Informática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargo nº. 02)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	<b>30,00</b>
	INFORMÁTICA	03	Questões de Nº. 11 a 13 = 6,00 pontos (2,00 cada)	<b>6,00</b>
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	02	Questões de Nº. 14 a 15 = 4,00 pontos (2,00 cada)	<b>4,00</b>
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	<b>60,00</b>
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

7.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados habilitados aqueles candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pontos.

7.5. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pelo candidato na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: **PT = (valor da questão) x (nº de questões certas em cada disciplina)**.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos da prova.

7.7. As provas objetivas poderão ser aplicadas nos municípios participantes do concurso e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data estabelecida no Anexo III deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.13.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.13.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.13.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.13 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.13.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.14. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.15, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.16. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto nos itens 7.3.1 ou 7.3.2 e uma Folha de Respostas.

7.17. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.18. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.19. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.20. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.21. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.22. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.22.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.23. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.24. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

7.24.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas 03 (três) horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) na mesma data da aplicação das provas.

7.27. **SEGUNDA ETAPA: Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório.

7.27.1. O Teste de Aptidão Física – TAF tem como objetivo a verificação da capacidade mínima necessária para o candidato suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os candidatos que obtiverem classificação na Primeira Etapa em 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA TAF	CONVOCADOS PARA TAF – PcD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.27.2. O local, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

7.27.3. No Teste de Aptidão Física, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

7.27.4. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

7.27.5. Será considerado apto o candidato que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

7.27.6. Será considerado inapto o candidato que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.27.7. O candidato convocado deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajes e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes (conforme modelo sugerido constante no Anexo II).

7.27.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital e será adquirido às expensas próprias do candidato. O atestado médico deverá conter, ainda, de forma legível: timbre, nome completo do candidato, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável, bem como a data de emissão.

7.27.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.27.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

7.27.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.27.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelos candidatos no teste de aptidão física são os listados abaixo:

TAREFAS	Índice mínimo	
Tarefa	Sexo masculino	Sexo feminino
Corrida de 12 minutos	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições no prazo de 20 (vinte) segundos	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão de braços sobre o solo	19 (dezenove) repetições	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições tempo máximo de 3 minutos	27 (vinte e sete) repetições tempo máximo de 3 minutos

7.27.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

#### a) abdominal supra (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada,

perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(3) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e

(4) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

(5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

#### **b) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial:

a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

(3) execução:

a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

b) feminino: ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e ponta dos pés e deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

(4) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

#### **c) corrida de 12 min (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis.

(2) O teste será realizado em pista de atletismo ou em espaço devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

(3) A pista de atletismo ou o espaço aferido será demarcado a cada 50m com cones para facilitar as anotações da metragem/distância percorrida pelos candidatos, num percurso onde os mesmos possam ser observados em todos os pontos.

(4) O Examinador de Banca orientará os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida.

(5) O início e o final da tarefa serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

(6) Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

(7) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém o único cronômetro que controlará o tempo oficial da tarefa, como referência para o início e término, será o do Examinador de Banca.

(8) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde se encontrar neste momento, podendo apenas continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

(9) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância MÍNIMA de 2.000m (dois mil metros), para os candidatos (sexo masculino) e a distancia MÍNIMA de 1.600m (hum mil e seiscentos metros) para as candidatas (sexo feminino), no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

(10) A prova será realizada em pista, predominantemente plana, com aferição eletrônica de distância de 100m (cem metros);

(11) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

#### **d) flexão de braços na barra fixa**

(1) Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) A tarefa será realizada em uma barra fixa que deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

(3) Com limite de tempo: 20 (vinte) segundos para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino

(4) posição inicial:

a) masculino: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) feminino: a candidata, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços já na posição de suspensão; a candidata ficará já em posição com os pés em um apoio; o apoio será retirado e assim o corpo ficará suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra a candidata começará a execução da tarefa.

(5) execução

a) masculino: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(b) feminino: após a ordem de iniciar, a candidata deverá retirar os pés do apoio e iniciar a suspensão com o queixo ultrapassando completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e assim permanecer pelo tempo determinado de 10 (dez) segundos; o corpo da executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(6) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

(7) a contagem de flexões (masculino) e da duração do tempo em suspensão (feminino) será encerrada no momento em que o(a) candidato(a) largar a barra.

(8) Vedações:

a) masculino: não será permitido ao candidato:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida a flexão dos joelhos para trás;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

b) feminino: não será permitido à candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

V – apoiar o queixo na barra.

(9) A tarefa será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições do item 8. O desempenho do(a) candidato(a) até o momento da interrupção será considerado como índice de tentativa.

7.27.14. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos.

7.27.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.27.16. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

7.27.17. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

7.27.18. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do TAF na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão considerados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e uma vez impossibilitado, estará eliminado do concurso.

7.27.19. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do concurso.

7.27.20. Ficarão a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.27.21. Ao final de cada teste, em caso de o candidato não atingir o desempenho mínimo exigido em alguma das tarefas que anteceda a última, poderá optar por prosseguir e executar as demais tarefas até o término do Teste de Aptidão Física. Ao final de todo o teste, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho.

7.27.22. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício quando executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.27.23. Os candidatos serão organizados em grupos (baterias), no entanto, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador.

7.27.24. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada tarefa pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos no momento. Será também demonstrado por Fiscal Avaliador o exercício que será executado.

7.27.25. O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Banca Examinadora, presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares da área.

7.27.26. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que;

a) Deixar de realizar algum dos testes;

Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;

Não comparecer para a realização dos testes.

7.28. **TERCEIRA ETAPA: Psicoteste – Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

7.28.1. A Avaliação Psicológica, denominada Psicoteste, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de **comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos**.

7.28.2. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Psicoteste – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, dentre aqueles classificados, no limite de até 04 (quatro) vezes o número de vagas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE – PeD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.28.3. Do resultado da Avaliação Psicológica, resultará o parecer de **RECOMENDADO (APTO)**, para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADO (INAPTO)** para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminado do concurso.

## **8. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA**

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.4.1. No caso de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, por meio do Gabarito Oficial Preliminar, já tenha computado o acerto.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data informada no cronograma, Anexo III deste Edital.

## **9. DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## **10. DOS RECURSOS CONTRA O PSICOTESTE**

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica – Psicoteste poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

10.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

10.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

11.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da classificação final.

11.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

- terá preferência o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.
- persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

11.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

11.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) ou em diário próprio do município, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

**13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO**

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento descrito nos anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital. Por sua vez, o candidato tão somente classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva (classificado além do número de vagas previsto neste edital), sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensinará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

**14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

14.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados, antes do início do exercício do cargo, serão devidamente submetidos a Curso de Formação Profissional de 200 (duzentas) horas, com convocação a ser publicada posteriormente no Diário Oficial da FEMURN e/ou diário oficial próprio do município e no site da FUNCERN.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

15.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

Monte Alegre/RN, 28 de fevereiro de 2020.

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

(conteúdo comum para todos os cargos)

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações.
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo.

**INFORMÁTICA**

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).

3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144.
2. Código Penal: artigos 121 a 129; artigos 146 a 150; artigos 155 a 159 e artigos 312 a 327.
3. Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).
4. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B).
5. Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso: Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108).
6. Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento: Do Porte (artigos 6º ao 11º); Dos Crimes e Das Penas (artigos 12 ao 21).
7. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei “Maria da Penha”: artigos 1º ao 7º.
8. Lei nº. 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade).
9. Lei nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****(conteúdo exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)****CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

1. Livro “Grupo Escolar Barão de Mipibu: Orgulho Mipibuense”, de Maria Lúcia Amaral.
2. História e dados estatísticos: <http://saojosedemipibu.rn.gov.br/municipio/>

**ANEXO II****MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****TIMBRE****ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de Guarda Municipais da Região Agreste – Edital nº. 001/2020.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do médico)

**ANEXO III****CRONOGRAMA – Guarda Civil Municipal**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras	28.02.2020
3	Inscrições dos candidatos	06.03 a 06.04.2020
4	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)	06 a 10.03.2020
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.03.2020
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13 e 14.03.2020
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.03.2020
8	Encerramento das inscrições	06.04.2020
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.04.2020
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.04.2020
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	13.04.2020
12	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>19.04.2020</b>
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.04.2020
14	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	20 e 21.04.2020
15	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	28.04.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	28.04.2021
17	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	30.04.2020
18	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	05.05.2020
19	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>07 a 10.05.2020</b>

20	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	11.05.2020
21	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	12 e 13.05.2020
22	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	16.05.2020
23	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	19.05.2020
24	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	24.05.2020
25	Resultado Preliminar do Psicoteste	03.06.2020
26	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	04 e 05.05.2020
27	Resultado Definitivo do Psicoteste	10.06.2020
28	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>15.06.2020</b>
29	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	18.06.2020
As dívidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas <u>exclusivamente</u> através do e-mail: <a href="mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br">concursoguardaagreste2020@funcern.br</a> .		

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**00E29FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.**

*DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.*

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José de Oliveira, S/N Centro – Nísia Floresta/RN, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, deu início ao processo de análise das fichas da primeira Avaliação Periódica, dos Servidores Público do último concurso (Edital 001/2016) conforme Lei Complementar nº 006/2013, realizado no ano de dois mil e dezesseis. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições legais, encaminhou para todos os órgãos municipais, na pessoa de seu chefe imediato todas as fichas de avaliação e o manual do Estágio Probatório, para ser afixado no Quadro de Avisos das secretarias, escolas e postos de saúde, dando ciência aos servidores dos critérios normas e padrões a serem utilizados na avaliação de cada um deles, em seguida foi entregue-lhes uma cópia com as devidas orientações.

**ESTÁGIO PROBATÓRIO – 1ª Avaliação**

**Prezados Servidores Avaliador e Avaliado,**

Segue a ficha de avaliação do estágio probatório. Contudo, antes de preenche-la, pedimos que leiam com as explicações a seguir, será avaliado o servidor que completa um ano de serviço até 30/06/2019, relação anexa, em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013, artigo 23 e demais.

**No que consiste o Estágio Probatório?**

O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata a Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

**Qualidade de trabalho** – capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

**produtividade no trabalho** – exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

**iniciativa** – ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

**assiduidade** – maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

**pontualidade** – maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo que ocupa, evitando atrasos injustificados;

**administração do tempo** – capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

**relacionamento** – habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

**interação com a equipe** – espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

**interesse** – ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

**disciplina** – atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei.

§ 3º. Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º. Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

**supera às expectativas** – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperada, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

**atende bem às expectativas** – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

**atende às expectativas** – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

**atende parcialmente às expectativas** – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

**atende deficitariamente às expectativas** – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

**não atende às expectativas** – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º. Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03(três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º. Observada a pontuação mencionada no § 4º., bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º., deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

**excelente** – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos:

**muito bom** – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

**III- bom** – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

**IV- regular** – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

**V- insatisfatório** – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

Art. 24. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade” e “Pontualidade”, serão efetuados descontos da pontuação mencionada no § 4º, inciso II, do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

**I-** menos 1(um) ponto para 02(dois) faltas injustificadas;

**II-** menos 1(um) ponto para 2(dois) atrasos consecutivos ou 04(quatro) atrasos alternados, sem justificativas;

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho nomeada através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por três servidores efetivos, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

§ 1. O servidor avaliado será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a comissão que o avaliou, no prazo máximo de 10(dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2. O conceito de avaliação será motivado com base na aferição dos critérios previsto nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 26. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

**Art. 27.** Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

**Art. 28.** Será considerado exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

**I-** um conceito de desempenho insatisfatório; ou

**II-** dois conceitos de desempenho regular;

**III-** tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado.

**Parágrafo Único** – Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Executivo, para ser efetiva a exoneração do servidor.

**Art. 30** – O servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei.

**Art. 31** - O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local ou na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal para dar publicidade aos atos administrativos, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

**Art. 32-** Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.

**Art. 33** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.

Coube a cada gestor onde os servidores estavam lotados aferir-lhes a pontuação da primeira avaliação de acordo com o período que tenha completado 1 (um) ano de exercício até o dia 30/06/2019, tendo como base o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 006/2013 Artigos 23-33) que descreve os seguintes critérios de julgamento: Qualidade de Trabalho; Produtividade no Trabalho; Iniciativa; Assiduidade; Pontualidade; Administração do Tempo; Relacionamento; Interação com a equipe; Interesse e Disciplina. Em conformidade com o “Art. 28. *Será exonerado o servidor em estágio probatório que receber: I – um conceito de desempenho insatisfatório; ou II – dois conceitos de desempenho regular; III – tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado*”. Logo após a avaliação interna dos servidores, cada gestor encaminhou para a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, instituída através da Port. Nº 271/2019 conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 006/2013, a documentação comprobatória para consolidação e parecer final dos processos, que após ser analisado cada processo lhes foram atribuídos os devidos conceitos, dentre eles alguns obtiveram conceito Insatisfatório, por não terem obtido uma pontuação superior a vinte pontos. Diante do exposto, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório encaminha os seguintes servidores ao Chefe Executivo, para que seja efetiva a exoneração dos servidores abaixo mencionados: **FRANCIMARA DE OLIVEIRA BATISTA, MATRÍCULA: 371467, CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, Lotada na EM Alberto de Carvalho Araújo, recebeu de seu chefe imediato 15 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: Insatisfatório, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013. A servidora ROCHELLE MIRIAN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA: 367011, CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, Lotada na EM Francisca Pereira da Silva, recebeu de seu chefe imediato 10 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: Insatisfatório, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013. O servidor HÉLDER THIAGO CASTRO DE ALCÂNTARA, MATRÍCULA: 371475, CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais-servente, Lotado na EM Yayá Paiva, recebeu de seu chefe imediato 19 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: Insatisfatório, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013. A servidora KIWIA DAYANNE DA SILVA GONÇALVES, MATRÍCULA: 368369, CARGO: Técnica em enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebeu de seu chefe imediato 9 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: Insatisfatório, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013. Na sequência segue planilha com a pontuação e conceito aferido a cada servidor.**

Nísia Floresta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS /DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-AMANDA KATARINA DA SILVA	18848	01/08/2017 A 31/07/2018			50	EXCELENTE
02-CRISTIANE DO NASCIMENTO ROBERTO DE BRITO	16284	01/08/2017 A 31/07/2018			50	EXCELENTE
03-ELDER DO NCSIMENTO FERREIRA	36013	15/03/2017 A 14/03/2018			50	EXCELENTE
04-JOSÉ JHALES TORRES CAMILO	35971	15/03/2017 A 14/03/2018		OBS: Servidor assegurado por mandato de segurança	40	MUITO BOM
05-LÚCIA CIDELIA DA SILVA AMADOR	371041	13/12/2017 A 12/12/2018			50	EXCELENTE
06-MARCÍLIO ANDREY ALMEIDA DE SOUSA	369268	24/07/2017 A 23/07/2018		1/3 DIAS	47	MUITO BOM
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MATÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-JOSÉ AUGUSTO SOARES BRITO	35051	15/03/2017 A 14/03/2018			40	MUITO BOM
02-JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO	35068	15/03/2017 A 14/03/2018			40	MUITO BOM
03-JOÃO MACIEL DA COSTA PAIVA	35963	15/03/2017 A 14/03/2018			40	MUITO BOM
04-LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	34991	15/03/2017 A 14/03/2018			46	MUITO BOM
05-THIAGO FERNADO DA SILVA	35033	15/03/2017 A 14/03/2018			40	MUITO BOM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ALDA KARLENE DE SOUZA BASTOS	367044	04/04/2017 A 03/04/2018			50	EXCELENTE
02-ALINE LEANDRO DA SILVA	36455	22/03/2017 A 21/03/2018			47	MUITO BOM
03-APARECIDA SANTOS DE LIMA	36536	22/03/2017 A 21/03/2018			41	MUITO BOM
04-BARBARA STELLA RODRIGUES SANT ANNA DE SOUZA	371378	01/03/2018 A 28/02/2019		6/8 DIAS	44	MUITO BOM
05-CAMILA APARECIDA FIRMINO MOGUEIRA	36587	27/03/2017 A 26/03/2018			44	MUITO BOM
06-CRISTIANY CAVALCANTE LOPES	367672	15/05/2017 A 14/05/2018			49	MUITO BOM
07-CARLOS MONTEIRO DE HOLANDA CAATÊ	35947	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
08-CLEZIO MARCIO DO NASCIMENTO E SILVA	16101	22/03/2017 A 21/03/2018			44	MUITO BOM
09-CLINESIA AUGUSTA DE LIMA SOUSA	368733	06/06/2017 A 05/06/2018		2/4 DIAS	29	REGULAR
10-EDUARDO GOMES DA SILVA	371009	20/11/2017 A 19/11/2018			46	MUITO BOM
11-ELISANGELA DE ARAÚJO BAIÁ MACIEL	369063	04/07/2017 A 03/07/2018		1/2DIAS OBS: RECEBEU ADVERTÊNCIA	29	REGULAR
12-FÁBIA TATIANA DE LIMA CAVALCANTE	36498	10/03/2017 A 09/03/2018			40	MUITO BOM
13-FRANCIMARA DE OLIVEIRA BATISTA	371467	16/03/2017 A 15/03/2018			15	INSATISFATÓRIO
14-FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	368563	01/06/2017 A 31/05/2018		2/5DIAS	48	MUITO BOM
15-JAÍDA CUNHA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES	369616	11/09/2017 A 10/09/2018		1/1DIA	43	MUITO BOM





16-LEONARDO SILVA DE ATAIDE	371191		26/12/2017 A 25/12/2018			50	EXCELENTE
17-PAULO CESAR DA SILVA CAMPOS	368261		01/06/2017 A 31/05/2018			24	REGULAR
18-TAYNARA PRISCILA CASTRO DE PAULA LOPES	368301		26/06/2017 A 25/06/2018		3/3DIAS	50	EXCELENTE
19-WANARA DE SOUZA SANTOS	368253		13/06/2017 A 12/06/2018			49	MUITO BOM
FISCAL AMBIENTAL	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-LEONEL BITTENCURT BAIMA	36031		16/03/2017 A 15/03/2018			33	BOM
FISCAL DE TRANSPORTES	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-RENATA BARROS DE CARVALHO	367771		23/05/2017 A 22/05/2018		1/1DIA	50	EXCELENTE
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-MILZETE ALVES DE SOUZA	368954		03/07/2017 A 02/07/2018	1	3/3DIAS	44	MUITO BOM
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-CLAUDIONOR DA SILVA OLIVEIRA	35981		15/03/2017 A 14/03/2018		SERVIDOR DEVOLVIDO POR CONDUCTA INADEQUADA	32	BOM
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-CARLOS ÍTALO RODRIGUES CANUTO	368113		01/06/2017 A 31/05/2018			42	MUITO BOM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-DANIELA DUARTE DOS SANTOS	368377		25/05/2017 A 24/05/2018			38	BOM
02-DERCIA MAURA DE OLIVEIRA	368415		01/06/2017 A 31/05/2018			44	MUITO BOM
03-FABIANA BEZERRA DA SILVA	3671251		05/04/2017 A 04/04/2018			43	MUITO BOM
04-FRANCISCO EZEQUIEL DO NASCIMENTO	367613		29/05/2017 A 08/05/2018			38	BOM
05-IVAMAR BERNARDO DO NASCIMENTO	23183		21/07/2017 A 20/07/2018			40	MUITO BOM
06-JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA	371361		01/03/2018 A 28/02/2019			38	BOM
07-KIWIA DAYANNE DA SILVA GONÇALVES	368369		25/05/2017 A 24/05/2018			9	INSATISFATÓRIO
08-PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	368326		09/06/2017 A 08/06/2018			42	MUITO BOM
09-SHEILA MASCENA SILVA CARVALHO	368351		24/05/2017 A 23/05/2018		1/1DIA	40	MUITO BOM
AUDITOR FISCAL	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-ERIKA AIANY DE SOUZA ALVES	362691		12/04/2017 A 11/04/2018			41	MUITO BOM
02-MARCELO RIBEIRO GONÇALVES	362511		12/04/2017 A 11/04/2018			40	MUITO BOM
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INFANTIL)	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-ADACI RIBEIRO DE LIMA	35921		13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
02-ADRIANA CHAVES DE SOUZA CASTRO	35319		13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
03-ADRIANA LÚCIA DA SILVA	35211		13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
04-ÂNGELA MARIA FLORÊNCIO DE SOUZA	35882		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
05-ANA KARLA DA SILVA SANTOS	35262		13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
06-ANA PAULA SANTANA DE ALMEIDA LOPES	28894		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
07-ANTÔNIA VALDÍMIRA PEIXOTO DA SILVA	367389		18/04/2017 A 17/04/2018		1/1DIA	50	EXCELENTE
08-CARMEM SUZANE LYRA DA COSTA	35221		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
09-CLEDIA GERDA DE MEDEIROS	367061		21/03/2017 A 20/03/2018			50	EXCELENTE
10-DAYANNE SILVA DE OLIVEIRA	35271		13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
11-EDNA CECÍLIA SOARES	35203		13/03/2017 A 12/03/2018			39	BOM
12-EMMANUELLE BEZERRA DE LIMA GABRIEL	36315		24/03/2017 A 23/03/2018			47	MUITO BOM
13-ERIKA ANDRADE DE AGUIAR	35285		03/04/2017 A 02/04/2018		1/1DIA	50	EXCELENTE
14-GIZELIA BEZERRA DE LIMA	367711		10/05/2017 A 09/05/2018			49	MUITO BOM
15-INÁCIA PATRICIA FÉLIX MIRANDA DE FARIAS	35475		13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
16-IONE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA	368687		08/06/2017 A 07/06/2018			49	MUITO BOM
17-IRACILDA FARIAS DA SILVA	35343		13/03/2017 A 12/03/2018		3/7DIAS	50	EXCELENTE
18-IZABEL ALVES BARBOSA	20125		13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
19-JACKELLINY DE LIMA SANTIAGO	368601		22/05/2017 A 21/05/2018		3/3DIAS	35	BOM
20-JAILDA BEZERRA CHAGAS	12777		11/05/2017 A 10/05/2018			49	MUITO BOM
21-JANNE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA ARAÚJO	14036		13/03/2017 A 12/03/2018			37	BOM
22-JULIENE XAVIER DE MEDEIROS NASCIMENTO	36056		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
23-KALINA ALCANTARA LEONARDO FERNANDES	36341		22/03/2017 A 21/03/2018			44	MUITO BOM
24-KATIANA DE MEDEIROS QUINTO	35327		13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
25-LEONICE MENDES DA SILVA TORRES	36129		27/03/2017 A 26/03/2018			42	MUITO BOM
26-LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA	368679		06/06/2017 A 05/06/2018		3/3DIAS	48	MUITO BOM
27-MARIA CECÍLIA SANTOS FONTES	35084		13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
28-MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	36307		24/03/2017 A 23/03/2018			48	MUITO BOM
29-MARIA DO CÉU DE ARAÚJO	35238		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
30-MARIA ELIETE MARINHO FERREIRA	4634		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
31-MARIA FABIANA ALVES	369284		13/07/2017 A 12/07/2018		3/3DIAS	49	MUITO BOM
32-MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	35076		13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
33-MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA	36331		23/03/2017 A 22/03/2018			45	MUITO BOM
34-MARIA DA GUIA DA COSTA	367541		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
35-MARIA IVANI COSTA	35361		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
36-MARIA JOSELENE DOS SANTOS	35335		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
37-MARIA JOSÉ TAVARES DE LIMA	35289		13/03/2017 A 12/03/2018			30	BOM
38-MARIA JULIANA DANTA DE MEDEIROS	35301		13/03/2017 A 12/03/2018			50	MUITO BOM
39-MARIA NAZARÉ SILVA	35297		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
40-MARCIA DOS SANTOS	368661		02/06/2017 A 01/06/2018			47	MUITO BOM
41-MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	35254		13/03/2017 A 12/03/2018		OBS: REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INSS	49	MUITO BOM
42-MICHAELLY KALINE LEITE PRAXEDES	369411		10/07/2017 A 09/07/2018			50	EXCELENTE
43-MICHELA CORREIA MAZIM	367079		21/03/2017 A 20/03/2018			34	BOM
44-MILENA GOMES DOS SANTOS	368652		05/06/2017 A 04/06/2018			48	MUITO BOM
45-RENATA DE CARVALHO	15431		21/03/2017 A 20/03/2018			49	MUITO BOM
46-SANDRA CRISTINA MOURA DO NASCIMENTO	36439		21/03/2017 A 20/03/2018		2/2DIAS	42	MUITO BOM
47-SARAH SANTOS SILVA	35191		13/03/2017 A 12/03/2018		3/3DIAS	43	MUITO BOM
48-SILVANA MARIA SILVA	35483		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
49-URSULA RACHEL PAIVA DE ARAÚJO	36081		27/03/2017 A 26/03/2018			49	MUITO BOM
50-VIVIAN KARLA SANTIAGO DA NÓBREGA	35351		13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUND.DO 1º/5º ANO)	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-ANA CRISTINA DE ARAÚJO SALES	36102		23/03/2017 A 22/03/2018			50	EXCELENTE
02-ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	35581		13/03/2017 A 12/03/2018			38	BOM
03-ANDREZA CRISTINA LIMA SILVA DE MELO	35726		13/03/2017 A 12/03/2018		5/6 DIAS	43	MUITO BOM

04-ANA KELLY ALVES BARBOSA CRUZ COSTA	367427	20/04/2017 A 19/04/2018			3/7 DIAS	23	REGULAR
05-ALINE KELLY PEREIRA DE MENDONÇA	35491	13/03/2017 A 12/03/2018				44	MUITO BOM
06-ANALICE LETICE DA SILVA	426	13/03/2017 A 12/03/2018				47	MUITO BOM
07-CARLA MARIA DE ARAÚJO COSTA	36277	03/04/2017 A 02/04/2018				50	EXCELENTE
08-CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES	35661	13/03/2017 A 12/03/2018				46	MUITO BOM
09-CLECÝA DAS NEVES SILVA ROCHA	367036	10/04/2017 A 09/04/2018				48	MUITO BOM
10-CLEIDE CIRILO VITORIANO	35645	13/03/2017 A 12/03/2018				43	MUITO BOM
11-DEISE CRISTINA DOS SANTOS	35416	03/04/2017 A 02/04/2018				49	MUITO BOM
12-FERNANDA RIBEIRO DE MELO	18091	13/03/2017 A 12/03/2018				48	MUITO BOM
13-FRANCISCA BENTO DA SILVA	367648	08/06/2017 A 07/06/2018				50	EXCELENTE
14-FRANCISCA DAS CHAGAS DOS ANJOS	367184	20/03/2017 A 19/03/2018				48	MUITO BOM
15-JACIANE DOS SANTOS POLICARPO	35521	13/03/2017 A 12/03/2018				43	MUITO BOM
16-JOSÉ IVANILSON DA SILVA	367443	15/05/2017 A 14/05/2018				47	MUITO BOM
17-JURANDIR SILVA DA CUNHA	35548	13/03/2017 A 12/03/2018				47	MUITO BOM
18-LAIS MICHELLE BANDEIRA	367338	18/04/2017 A 17/04/2018			6/ 22 DIAS	30	BOM
19-LENIA MARIA LIMA DAMASCENO	35092	13/03/2017 A 12/03/2018				46	MUITO BOM
20-MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	35602	13/03/2017 A 12/03/2018				46	MUITO BOM
21-MARIA JOZIANA FELIPE ROCHA	35629	13/03/2017 A 12/03/2018				50	EXCELENTE
22-MARIA LUCIA CANDIDO DA SILVA	35653	13/03/2017 A 12/03/2018				45	MUITO BOM
23-MARIA NADJA DUARTE DA SILVA	36358	22/03/2017 A 21/03/2018				47	MUITO BOM
24- MARIA DOS PRAZERES MARQUES DA SILVA	35556	13/03/2017 A 12/03/2018				48	MUITO BOM
25- MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	35564	13/03/2017 A 12/03/2018				34	BOM
26-MIRIAN RIOS DE LIRA DA SILVA	15865	13/03/2017 A 12/03/2018				44	MUITO BOM
27-MIRUCHA MIKELLE NUNES DE LIMA MENESES	36293	23/03/2017 A 22/03/2018				48	MUITO BOM
28-MONICA OTAVIANO MARIANO LEITE	17833	23/03/2017 A 22/03/2018			3/3DIAS	49	MUITO BOM
29-NATÁLIA HERMINIA TEODORO SALES	367567	19/04/2017 A 18/04/2018				50	EXCELENTE
30-NILVÂNIA ALVES DE SOUZA MACENA	371238	01/02/2018 A 31/01/2019				26	REGULAR
31-PATRICIA LUZIA SILVA DO NASCIMENTO	36323	22/03/2017 21/03/2018				36	BOM
32-PATTON DOMICILIANO DA SILVA TORRES	371084	02/01/2018 A 01/01/2019				34	BOM
33-RAFAELA MOURA DA SILVA NETO PIRES	35572	13/03/2017 A 12/03/2018				50	EXCELENTE
34-RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS	19674	13/03/2017 A 12/03/2018				50	EXCELENTE
35-SEBASTIÃO DA SILVA COSTA	36374	21/03/2017 A 20/03/2018				48	MUITO BOM
36-SHEYLA FERREIRA DA SILVA	35637	13/03/2017 A 12/03/2018				48	MUITO BOM
37-SUZANA MARIA FERREIRA	35599	13/03/2017 A 12/03/2018				46	MUITO BOM
38-UDILEIDE FONTES ANDRADE DOS SANTOS	35513	13/03/2017 A 12/03/2018				49	BOM
39-VALDILENE DA SILVA LIMA	35459	13/03/2017 A 12/03/2018				50	EXCELENTE
40-WANESSA MIRANDA DE LIMA	35505	13/03/2017 A 12/03/2018				50	EXCELENTE
41-WILLIANE LAMARA NUNES DE BRITO	367664	17/05/2017 A 16/05/2018				50	EXCELENTE
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-AIRTON SILAS DE SOUSA	371491	02/04/2018 A 01/04/2019	10	3/4DIAS	27-5=22	REGULAR	
02-DEUSELENE RODRIGUES DE SOUZA	36021	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM	
03-FLAVIA FERREIRA LOPES DA COSTA	36111	21/03/2017 A 20/03/2018			49	MUITO BOM	
04-GILDETE CANDIDO DE OLIVEIRA	35378	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM	
05-JOSÉ LUCAS DA SILVA	35386	13/03/2017 A 12/03/2018			36	BOM	
06-MARIA MARGARETE DA COSTA MACÊDO	36048	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM	
07-MICHELINE MEDEIROS DE SOUZA ROCHA	35408	13/03/2017 A 12/03/2018			44	MUITO BOM	
08-NICARLA DA SILVA LOPES	35394	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM	
09-ROBERTA VERUSCA DA SILVA CARVALHO	17485	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM	
10-ROSANY CRISTINA VASCONCELOS RAMOS	35955	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-DEBORAH SUZANI PEREIRA DA SILVA	34657	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE	
02-ILCA VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA	18431	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM	
03-JÂNIO ELPÍDIO DE MEDEIROS	34649	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM	
04-JEAN JERDSON PEREIRA	34754	13/03/2017 A 12/03/2018			37	BOM	
05-LEONARDO VIEIRA DA SILVA	371483	20/03/2017 A 19/03/2018			49	MUITO BOM	
05-LUCIANA DA SILVA MORAIS	367575	24/03/2017 A 23/03/2018			40	MUITO BOM	
06-MARIA APARECIDA DA SILVA	35696	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM	
07-MICHELE SILVA OLIVEIRA	34665	13/03/2017 A 12/03/2018			42	MUITO BOM	
08-MÔNICA TATIANA EVANGELISTA DA ROCHA	34691	13/03/2017 A 12/03/2018	12		40-6=34	BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-CLAUDIO MARQUES DA SILVA	14133	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM	
02-GEÇIONNY RODRIGO PINTO DE SOUZA (CONVÊNIO)	35807	13/03/2017 A 12/03/2018			35	BOM	
03-TIAGO CERQUEIRA SANTOS	35815	13/03/2017 A 12/03/2018	20		37-10=27	REGULAR	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-DÁLYSON LUIZ ARAÚJO DE MORAIS	35751	13/03/2017 A 12/03/2018			35	BOM	
03-RAFAEL LEITE FREIRE	371246	01/02/2018 A 31/01/2019			2/10DIAS	47	MUITO BOM
04-SEVERINO RAMOS DOS SANTOS MAIA	35793	13/03/2017 A 12/03/2018			43	MUITO BOM	
05-WANESSA DJANIS DE QUEIROS SANTOS	35769	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - BIOLOGIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-ALINE SILVA BELISIO	36099	27/03/2018 A 26/03/2019			1/IDIA	50	EXCELENTE
02-ANDREIA GAMA MAIO	35688	13/03/2017 A 12/03/2018			36	BOM	
03-ANNE SHYRLEY FERREIRA DIAS	35701	13/03/2017 A 12/03/2018			36	BOM	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-CAIO FERNANDO ALVES DE ASSIS SILVA ROBERTO	369187	04/07/2017 A 03/07/2018			1/IDIA	32	BOM
02-DANIEL VALENTIM COSTA NETO	368555	01/06/2017 A 31/05/2018			1/IDIA	45	MUITO BOM
04-JEAN PIERE BEHLING	35041	13/03/2017 A 12/03/2018			36	BOM	
05-JÉSSICA ARAÚJO GOMES	35025	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM	
06-LILIANE MARIA ATALIBA DA SILVA	35009	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ARTES	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO	
01-CAMILA LARISSA FIRMINO DE LIMA	35742	13/03/2017 A 12/03/2018			31	BOM	
02-DEISE RIBEIRO DO VALE	36137	23/03/2017 A 22/03/2018			37	BOM	

03-JACKSON DAVID DO NASCIMENTO SILVA	35734	13/03/2017 A 12/03/2018			33	BOM
04-WANESSA CARVALHO GOMES	368776	03/07/2017 A 02/07/2018			37	BOM
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ANDRYS LIMA DA SILVA	367745	16/05/2017 A 15/05/2018	2	3/8DIAS + 3/18 DIAS = 26 DIAS	31-1=30	BOM
02-JOSENILSON VIANA GUEDES	35671	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
03-LIVIA CRISTINA COSTA MARTINS	35696	13/03/2017 A 12/03/2018			45	MUITO BOM
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - INGLÊS	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
02-JULIO CESAR SOARES	367737	24/05/2017 A 23/05/2018			40	MUITO BOM
01- LAYANA DE FÁTIMA BRASIL DE FREITAS CUNHA	35777	13/03/2017 A 12/03/2018			46	MUITO BOM
03-MONICA LÍCIA DIAS DA SILVA	6968	05/04/2017 A 04/04/2018			50	EXCELENTE
04-VALBER DE SOUZA FRANCO	35718	13/03/2017 A 12/03/2018			39	BOM

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DC35C299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 1/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), DESTINADO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, BEM COMO OS SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO** realizada em 21/02/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME</b>				
CNPJ: <b>11.452.879/0001-29</b>		Telefone: <b>33312340</b>		Email:
Endereço: <b>R PALMIRA NUNES FERNANDES, 90 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	4000,00	Viagem	PASSAGEM IDA OU VOLTA: PARAÚ/MOSSORÓ OU MOSSORÓ/PARAÚ. Passagem ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais de Mossoró/RN com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado.	40,00
00002	1300,00	Viagem	PASSAGEM IDA OU VOLTA: PARAÚ/NATAL OU NATAL/PARAÚ. Passagem ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais de Natal/RN com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado.	78,00
00003	3000,00	Viagem	PASSAGEM IDA OU VOLTA: PARAÚ/ASSÚ OU ASSÚ/PARAÚ Passagem ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais de Assu/RN com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado.	18,00

**PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 11.452.879/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3.**

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 21 de fevereiro de 2020

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**472C1B20

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 27/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 27/2020.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial N° 7/2019****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: E U DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 13.042.658/0001-08****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

<b>LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002842 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (3 Pis), 3 PONTOS DE 10 Mb Full, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ	MES	11,00	178,00	1.958,00
2	0002843 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (2 Pis), 1 PONTO DE 10 Mb Full, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	MES	11,00	178,00	1.958,00
3	0002847 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (3 Pis), 1 PONTO DE 10 Mb Full, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MES	11,00	178,00	1.958,00
4	0002850 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (1 Pis), 1 PONTO DE 10 Mb Full, DELEGACIA DE PARAÚ.	MES	11,00	178,00	1.958,00
5	0002844 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (1 Pis), 2 PONTOS DE 10 Mb Full, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MES	11,00	178,00	1.958,00
6	0002849 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (1 Pis), 1 PONTO DE 10 Mb Full, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	Mês	11,00	178,00	1.958,00
7	0002846 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (3 Pis), 3 PONTOS DE 10 Mb Full, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MES	11,00	178,00	1.958,00
8	0002845 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (3 Pis), 3 PONTOS DE 10 Mb Full, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MES	11,00	178,00	1.958,00
9	0002848 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (1 Pis), 1 PONTO DE 10 Mb Full, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE.	MES	11,00	178,00	1.958,00
10	0002852 - LINK DE ACESSO Á INTERNET (1 Pis), 1 PONTO DE 10 Mb Full, PRAÇA MUNICIPAL DE PARAÚ.	MES	11,00	178,00	1.958,00

**VIGÊNCIA.....: 03/02/2020,até 31/12/2020.****DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2020.**

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Moraes**  
**Código Identificador:5EA9640F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 1/2020.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n° 1/2020, realizada em 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

<b>Vencedor(es): PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME</b>					
<b>CNPJ: 11.452.879/0001-29</b>		<b>Telefone: 33312340</b>		<b>Email:</b>	
<b>Endereço: R PALMIRA NUNES FERNANDES, 90 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	
00001	4000,00	Viagem	PASSAGEM IDA OU VOLTA: PARAÚ/MOSSORÓ OU MOSSORÓ/PARAÚ. Passagem ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais de Mossoró/RN com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado.	40,00	
00002	1300,00	Viagem	PASSAGEM IDA OU VOLTA: PARAÚ/NATAL OU NATAL/PARAÚ. Passagem ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais de Natal/RN com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado.	78,00	
00003	3000,00	Viagem	PASSAGEM IDA OU VOLTA: PARAÚ/ASSÚ OU ASSÚ/PARAÚ Passagem ida e/ou volta destinados ao transporte de pessoas para realizar exames de saúde e receber assistência médica hospitalar em clínicas e hospitais de Assu/RN com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratado.	18,00	

**PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 11.452.879/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2,3.**

Paraú/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Moraes**  
**Código Identificador:8E816761**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**  
**N°002/2020 - CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2020 – Cargos Nível Fundamental, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, em caráter temporário.

<b>ASG</b>							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO N°	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LEONISE DE SOUZA SANTOS	026/2020	1.765.491	26/11/1979	8,00	9,00	8,50
2	FRANCIMAR GOMES TINDOU	005/2020	1.765.510	18/02/1978	6,00	10,00	8,00
3	EVANIA TORRES DE LIMA	014/2020	2.108.087	28/02/1979	6,00	10,00	8,00

4	ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS	028/2020	1.932.187	21/10/1979	6,00	10,00	8,00
5	EDNA SILVA DE SOUZA	009/2020	1.996.964	06/10/1982	6,00	10,00	8,00
6	AUCILENE RODRIGUES BEZERRA	070/2020	4.005.001	28/06/1983	6,00	10,00	8,00
7	ARLINE FIDELI FERREIRA	035/2020	3.073.196	15/01/1984	6,00	10,00	8,00
8	JOCELMA VITORIANO BARBOSA	007/2020	1.638.971	17/08/1977	6,00	9,00	7,50
9	JOSIVÂNIA ARAÚJO DE MORAIS	044/2020	1.996.937	10/02/1983	6,00	9,00	7,50
10	GISEUDA DE OLIVEIRA TORRES	023/2020	2.502.747	19/03/1985	6,00	9,00	7,50
11	LIDIANE FELICIANO PEREIRA	006/2020	2.895.110	29/01/1989	6,00	9,00	7,50
12	LIDIANE VELOSO TÔRRES	040/2020	2.691.000	21/10/1979	6,00	8,00	7,00
13	MADALENA DE OLIVEIRA DE MELO	027/2020	2.438.869	19/09/1986	6,00	8,00	7,00
14	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	061/2020	2.691.079	02/08/1988	6,00	8,00	7,00
15	TERZIA LUCIA FREITAS DA SILVA	022/2020	1.560.636	01/04/1975	6,00	7,00	6,50
16	MARIA JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA DE MORAIS	043/2020	1.996.946	07/02/1979	6,00	7,00	6,50
17	ROSENAIDE MELO DOS SANTOS	015/2020	3.270.671	16/11/1986	6,00	7,00	6,50
18	RENATA PONTES DE MOURA	012/2020	2.548.294	07/06/1988	6,00	7,00	6,50
19	MARIA BELO DE OLIVEIRA FILHA	071/2020	3.991.936	20/09/1967	6,00	6,00	6,00
20	MARINETE RIBEIRO DOS SANTOS	019/2020	1.632.750	30/04/1972	6,00	6,00	6,00
21	GILDETE XAVIER DA SILVA	018/2020	24.467.309-3	07/06/1974	6,00	4,00	5,00
22	SANDRA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	051/2020	1.771.138	25/03/1982	8,00	2,00	5,00
23	IVANA SANTANA	073/2020	1.996.955	26/05/1982	6,00	4,00	5,00
24	JOSIANA TEIXEIRA LOPES FELICIANO	002/2020	2.291.349	18/07/1986	6,00	4,00	5,00
25	MARIA DANIELE MATIAS DA SILVA	049/2020	2.905.626	25/09/1992	8,00	2,00	5,00
26	MARLEIDE MARIA BONIFACIO VIEIRA	011/2020	3.781.056	25/12/1969	6,00	2,00	4,00
27	MARCELO FERREIRA ALVES	082/2020	1.650.680	12/03/1979	6,00	3,00	4,50
28	MARIA ISAIRA FERREIRA DA SILVA	013/2020	2.691.026	14/06/1986	6,00	3,00	4,50
29	MARIA FABIANA DOS SANTOS TONICO	010/2020	2.565.477	28/09/1988	6,00	3,00	4,50
30	LARIZE TARGINO DA SILVA	056/2020	2.905.125	04/05/1992	6,00	3,00	4,50
31	MARIA DA CONCEIÇÃO GABI DE OLIVEIRA	049/2020	2.714.209	30/01/1990	2,00	4,00	3,00
32	ANA LUCIA MARTINS TÔNICO	024/2020	25.360.972-0	10/11/1971	0,00	5,00	2,50
33	ALQUIRIA MARTINS DA SILVA	083/2020	2.905.044	20/08/1993	0,00	5,00	2,50
34	CAROLINI DOS SANTOS GOMES	050/2020	2.993.610	02/01/1998	0,00	5,00	2,50
35	DANIELA DE SANTANA SILVA	066/2020	3.634.169	09/02/2001	0,00	5,00	2,50
36	JOSEFA JAKELINE FERREIRA DE SANTANA	063/2020	1.988.184	15/09/1983	0,00	4,00	2,00
37	JOANA DARC BARBOSA DE OLIVEIRA	075/2020	2.334.487	01/10/1984	0,00	4,00	2,00
38	JÁZIA DE MELO ARAÚJO	048/2020	2.130.311	21/02/1987	0,00	4,00	2,00
39	ISABELLY RAYTANE TORRES DE SOUZA	046/2020	2.535.666	27/10/1994	0,00	4,00	2,00
40	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	069/2020	2.557.286	28/07/1985	0,00	3,00	1,50
41	MICARLA CARDOSO BANDEIRA	065/2020	3.307.459	28/11/1998	0,00	3,00	1,50
42	ANA MARIA DE SOUSA CLEMENTINO ROMEIRO	017/2020	1.951.909	15/04/1974	0,00	2,00	1,00
43	ROSIANE FERREIRA LIMA	025/2020	2.905.138	04/07/1990	0,00	2,00	1,00
44	JESSYCA MYLLENA NUNES DA SILVA XAVIER	029/2020	2.427.869	25/02/1991	2,00	DESCCLASSIFICADA	1,00
45	JOSENIKA CASSIMIRO ANTUNES	081/2020	1.932.385	27/03/1983	0,00	DESCCLASSIFICADA	0,00
46	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	055/2020	3.059.640	15/09/1992	0,00	DESCCLASSIFICADA	0,00

**VIGIA**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	042/2020	3.216.833	21/12/1992	8,00	10,00	9,00
2	FRANCISCO GEOVANE M. DOS SANTOS	045/2020	1.160.243	15/03/1970	6,00	10,00	8,00
3	ADELSON ARAÚJO DA SILVA	036/2020	1.638.993	17/08/1977	6,00	10,00	8,00
4	GILDENBERG OLIVEIRA DA SILVA	031/2020	9.631.074	06/09/1988	6,00	10,00	8,00
5	RICARDO FERREIRA DA SILVA	038/2020	787.750	06/06/1966	6,00	9,00	7,50
6	MARCO DE MELO SILVA	016/2020	1.753.200	28/03/1978	6,00	9,00	7,50
7	MURILO HENRIQUE GOMES DE MORAIS	037/2020	2.691.746	29/12/1994	2,00	10,00	6,00
8	JORGE ALVARO RABELO MIRANDA	032/2020	3.063.721	22/01/1999	2,00	10,00	6,00
9	FRANCISCO GILMAR BEZERRA BORGES	062/2020	823.420	24/05/1966	6,00	4,00	5,00
10	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA PIRES	053/2020	2.019.751	05/12/1976	6,00	4,00	5,00
11	FABRICIO SANTANA DE FREITAS	079/2020	2.870.573	10/02/1994	6,00	4,00	5,00
12	FELIPE CLAUDIO GOMES XAVIER	077/2020	2.905.113	21/12/1996	6,00	4,00	5,00
13	MANOEL DE ARAÚJO SILVA	078/2020	3.870.337	19/06/1978	6,00	3,00	4,50
14	PAULO RIBEIRO DA FONSECA NETO	059/2020	2.502.973	29/10/1985	6,00	3,00	4,50
15	JOÃO MARIA VITORIANO BARBOSA	008/2020	3.073.195	02/11/1984	2,00	4,00	3,00
16	LEANDRO SOARES DE SOUZA	041/2020	2.422.211	18/01/1985	0,00	5,00	2,50
17	FRANCISCO DENIS OLIVEIRA DE ARAÚJO	074/2020	2.714.262	20/11/1986	0,00	5,00	2,50
18	LENNON BERTOLDO DE OLIVEIRA	067/2020	2.007.349.537-3	29/12/1994	0,00	5,00	2,50
19	JOSÉ EMERSON ANDRÉ DA SILVA	003/2020	3.734.938	30/04/2000	0,00	5,00	2,50
20	RONALDO TEIXEIRA ALVES	004/2020	3.484.207	02/07/2001	0,00	4,00	2,00
21	VALDEILSON ANDRE DA SILVA	033/2020	9.934.045	23/07/1997	0,00	3,00	1,50
22	MATEUS CARDOSO BANDEIRA	068/2020	3.307.458	15/09/1996	0,00	DESCCLASSIFICADO	0,00
23	ERLITON MANOEL PEREIRA SANTOS	080/2020	2.712.313	05/10/1988	0,00	DESCCLASSIFICADO	0,00

**LAVADEIRA**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	LUCIMAR DA SILVA TINDO	34/2020	1.638.959	01/11/1967	6,00	10,00	8,00

**MOTORISTA - CATEGORIA B**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE LIMA	076/2020	1.834.181	29/03/1979	6,00	9,00	7,50
2	DANIEL COSTA DE ARAÚJO	054/2020	2.548.099	23/02/1988	2,00	DESCCLASSIFICADO	1,00

**MOTORISTA - CATEGORIA D**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL

1	ANSELMO DA SILVA MIRANDA	058/2020	2.772.216	06/07/1988	8,00	10,00	9,00
2	MANOEL DA SILVA ALEXANDRE	20/2020	1.032.068	17/10/1967	8,00	9,00	8,50
3	GEOVANE BEZERRA BORGES	052/2020	900.169	23/05/1967	6,00	10,00	8,00
4	JONATHAN DA SILVA LOPES	030/2020	1.272.092	03/07/1971	6,00	10,00	8,00
5	LEONILTON CARLETO DE LIMA	001/2020	1.002.989	31/07/1970	6,00	9,00	7,50
6	GILSON MATIAS VITAL	021/2020	28.609.799-0	06/09/1967	2,00	10,00	6,00
7	ARTUR MARTINS TÓRRES	039/2020	1.561.213	31/05/1978	2,00	10,00	6,00
8	FERNANDO NEVES DE FRANÇA	060/2020	2.041.521	04/08/1998	8,00	4,00	6,00
9	EVANGELISTA VITORIANO BEZERRA	057/2020	1.190.045	04/12/1969	8,00	3,00	5,50

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 27 de fevereiro de 2020

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:4ECC672E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**

Ata de Registro de Preço nº. **046/2020**

Processo Administrativo nº. **087/2020**

Pregão Presencial nº. **002/2020**

Validade da Ata: 26/02/2021.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, ORDENADOR DE DESPESA, inscrito no CPF nº 596.825.744-04, Gestão Administrativa 2018/2020, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP – 13Kg, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, DE FORMA FRACIONADA, nos termos do Processo Administrativo nº. 087/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA E. D. DISTRIBUIDORA DE AGUAS E BEBIDAS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: 30.253.758/0001-00, localizada no Endereço: RUA DOS JASMINS, 44, CONJUNTO DONATILE, PEDRO AVELINO/RN, CEP: 59530-000, Telefone: 99227-2097 – Email: eduardobebidas18@gmail.com, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por CARLOS EDUARDO DA FONSECA MENEZES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 071.113.014-04 e RG: 002675070-SSP-RN, residente e domiciliado a Rua DOS JASMINS, 44, CONJUNTO DONATILE, PEDRO AVELINO/RN, CEP: 59530-000.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, DE FORMA FRACIONADA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.  
1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de fevereiro de 2020**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

**ORÇAMENTO 2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

5.2 As dotações utilizadas em 2020 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### 8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissional e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **13. CLAUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de LAJES, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

Poço Branco-RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

E. D. DISTRIBUIDORA DE AGUAS E BEBIDAS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: 30.253.758/0001-00, localizada no Endereço: RUA DOS JASMIN, 44, CONJUNTO DONATTILE, PEDRO AVELINO/RN, CEP: 59530-000, Telefone: 99227-2097 – Email: eduardobebidas18@gmail.com , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por CARLOS EDUARDO DA FONSECA MENEZES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 071.113.014-04 e RG: 002675070-SSP-RN, residente e domiciliado a Rua DOS JASMIN, 44, CONJUNTO DONATTILE, PEDRO AVELINO/RN, CEP: 59530-000.

**CARLOS EDUARDO DA FONSECA MENEZES**

Contratado

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 046/2020).

Fornecedor: E. D. DISTRIBUIDORA DE AGUAS E BEBIDAS EIRELI		
CNPJ: 30.253.758/0001-00	Telefone: 99227-2097	Email: eduardobebidas18@gmail.com
Endereço: RUA DOS JASMIN, 44, CONJUNTO DONATTILE, PEDRO AVELINO/RN, CEP: 59530-000		
Representante: CARLOS EDUARDO DA FONSECA MENEZES – CPF: 071.113.014-04		

Item	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0007701 - GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BITIJÕES DE 13 KG.	Brsilgas	UND	350,00	78,00	27.300,00

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:B8C3E44B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

Ata de Registro de Preço n.º **047/2020**

Processo Administrativo n.º **087/2020**

Pregão Presencial n.º **002/2020**

Validade da Ata: 26/02/2021.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, ORDENADOR DE DESPESA, inscrito no CPF n.º 596.825.744-04, Gestão Administrativa 2018/2020, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei n.º 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS, DE FORMA FRACIONADA, nos termos do Processo Administrativo n.º. 087/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 21.588.655/0001-00, localizada no endereço RUA ESCRITOR MARIAN COELI, 135, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-440, Telefone: 32342648 – E-mail: telegaslicitacao@gmail.com , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária,

inscrita no CPF n.º 068.775.144-67 e RG: 002457549-SSP-RN, residente e domiciliada a Rua Escritor Miriam Coeli, 135 – Dix Sept Rosado – Natal-RN – CEP: 59.054-440.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, DE FORMA FRACIONADA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de R\$ 18.640,00 (dezoito mil seiscientos e quarenta reais).

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de fevereiro de 2020**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

**ORÇAMENTO 2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

5.2 As dotações utilizadas em 2020 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vingueiro.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1 DO MUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissional e do motorista (conforme for o caso);  
 Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;  
 Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;  
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;  
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;  
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### 13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

### 15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de LAJES, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

Poço Branco-RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizada no endereço **RUA ESCRITOR MIRIAN COELI, 135, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-440**, Telefone: **32342648** – E-mail: **telegaslicitacao@gmail.com**, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º 068.775.144-67 e RG: 002457549-SSP-RN, residente e domiciliada a Rua Escritor Miriam Coeli, 135 – Dix Sept Rosado – Natal-RN – CEP: 59.054-440.

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

Contratada

### ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **047/2020**).

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME		
CNPJ: 21.588.655/0001-00	Telefone: 32342648	Email: telegaslicitacao@gmail.com
Endereço: RUA ESCRITOR MIRIAN COELI, 135, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-440		
Representante: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 068.775.144-67		

Item	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007700 - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 (VINTE) LITROS.	Gostas De Cristal	UND	4.000	4,66	18.640,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/20

## ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

Participantes: **G FONSECA DA SILVA**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58; **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61; e **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01.

VENCEDORES: **G FONSECA DA SILVA**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.048,40 (cinco mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**; **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.299,80 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**; e **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.396,50 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	038.001.169 2852	<p>açúcar TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 01KG, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE.</p> <p>RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265</p>	KG 2,57	120 308,40
3	038.001.171 2311	<p>ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES</p> <p>G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435</p>	UND 2,98	24 71,52
4	038.001.172 2311	<p>ALHO, APARÊNCIA FRESCA E SÁ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS</p> <p>G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435</p>	KG 23,50	12 282,00
5	038.001.173 2852	<p>ARROZ BRANCO – ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. 03VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) M MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA ESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</p> <p>RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265</p>	KG 3,15	120 378,00
6	038.001.174 2852	<p>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265</p>	UND 35,50	12 426,00
7	038.001.175 2311	<p>BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS</p> <p>G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435</p>	KG 3,20	48 153,60
8	038.001.176 2311	<p>BATATA DOCE LAVADA E SELECIONADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA.</p> <p>G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435</p>	KG 3,80	48 182,40
9	038.001.181 2311	<p>BATATA, INGLESA, 1ª QUALIDADE, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS</p> <p>G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000</p>	KG 4,50	72 324,00

		Telefone: (84) 9124-1435		
10	038.001.177 2311	BETERRABA - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE POMAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 3,89	48 186,72
11	038.001.178 2852	BISCOITO CREAM CRACKER TIPO FOLHATA 200G – MARCA ADRIA OU QUALIDADE SUPERIOR RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	PCT 4,30	48 206,40
12	038.001.182 2311	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	PCT 3,17	60 190,20
13	007.006.267 2852	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	PCT 3,17	60 190,20
14	038.001.179 2852	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	PCT 3,95	20 79,00
15	038.001.183 1874	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURO À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC. CARACTERÍSTICAS D VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	PCT 8,00	120 960,00
16	038.001.184 1874	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	KG 22,96	150 3.444,00
17	038.001.185 1874	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBOS SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	KG 16,99	150 2.548,50
18	038.001.186 1874	CARNE BOVINA SEM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBOS SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 VAREJAO L B LTDA CNPJ: 04.987.374/0001-01 R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430 Telefone: (84) 3314-3384	KG 22,96	150 3.444,00
19	007.001.023 2311	CEBOLA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 3,60	96 345,60
20	038.001.187 2311	CENOURA - DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, 09COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 3,20	72 230,40
21	038.001.188 2852	CHÁ BOLDO - SACHÊS EMBALADOS 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	CAIXA 2,50	20 50,00
22	038.001.189 2852	CHÁ CAPIM SANTO - SACHÊS EMBALADOS 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	CAIXA 2,50	20 50,00
23	038.001.190 2852	CHÁ ERVA CIDREIRA - SACHÊS EMBALADOS 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES RUTH ATACAREJO EIRELI	CAIXA 2,50	20 50,00

		CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265		
24	038.001.191 2852	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	PCT 2,70	24 64,80
25	038.001.192 2852	COXA E SOBRECIXA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRECIXA, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SIMBOLO IMPRESSO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, (ANEXO IX DO EDITAL), PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	KG 7,00	120 840,00
26	007.006.216 2311	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	UND 1,97	24 47,28
27	007.007.979 2311	EXTRATO DE TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 260 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	UND 2,50	48 120,00
28	007.010.009 2311	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 2,40	48 115,20
29	038.001.193 2311	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 3,20	48 153,60
30	038.001.194 2852	FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AROMATIZANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SACHE 210.0 GRAMAS RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	PCT 4,30	48 206,40
31	038.001.195 2852	FEIJÃO CARIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE 26MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	KG 5,18	120 621,60
32	038.001.196 2311	FLOCOS DE MILHO 500G ESPECIFICAÇÃO: PRÉ -COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	PCT 1,09	72 78,48
33	038.001.197 2311	LARANJA, PERA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 3,00	72 216,00
34	007.006.228 2311	LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	UND 3,59	48 172,32
35	038.001.198 2852	LEITE EM PÓ DESNATADO - 100% DE ORIGEM ANIMAL, LEITE DESNATADO, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO, VALIDADE MÍNIMA 08 (OITO) MESES; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM. - EMB. 400G RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	PCT 10,90	50 545,00
36	007.006.230 2852	LEITE EM PÓ 400G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO	PCT 8,90	50 445,00

		CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMB. 400G. RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265		
37	038.001.199 2311	MACARRÃO – ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA, GROSSO FURADINHOCOM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	PCT 2,00	150 300,00
38	007.007.219 2311	MAMÃO – ESPECIFICAÇÃO: COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 1,80	40 72,00
39	038.001.200 2852	MARGARINA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 70% DE LÍPIDIOS, LATA INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	KG 6,40	40 256,00
40	007.006.388 2852	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	UND 4,25	36 153,00
41	007.006.246 2311	OVOS BAND. C/30 UND- ESPECIFICAÇÃO: CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVOLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	BAND 12,00	24 288,00
42	007.001.039 2852	PEITO DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	KG 8,50	120 1.020,00
43	007.007.205 2311	PIMENTÃO -ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 4,30	48 206,40
44	038.001.201 2311	QUEIJO TIPO COALHO. PRODUTO QUE SE OBTÉM POR COAGULAÇÃO DO LEITE POR MEIO DO COALHO OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM “NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE ELABORAÇÃO”. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE CONTENDO FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 20,50	30 615,00
45	038.001.202 2852	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265	KG 20,50	20 410,00
46	038.001.203 2311	REPOLHO TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE E UNIFORME CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO DO PRODUTO SELECIONADO CONSCIENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, SEM RAIZES. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 4,50	36 162,00
47	038.001.204 2311	TOMATE. PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU MANCHAS G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	KG 4,98	96 478,08
48	038.001.205 2311	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE. CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435	UND 1,20	48 57,60

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:04EA0296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

**- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/20**

Aberta em 27/02/2020

Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: G FONSECA DA SILVA, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 5.048,40 (cinco mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2311		G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435				
3	038.001.171	ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIÉDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES Marca: IN NATURA	UND	24	2,98	71,52
4	038.001.172	ALHO, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS Marca: IN NATURA	KG	12	23,50	282,00
7	038.001.175	BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA	KG	48	3,20	153,60
8	038.001.176	BATATA DOCE LAVADA E SELECIONADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA. Marca: IN NATURA	KG	48	3,80	182,40
9	038.001.181	BATATA, INGLESA, 1ª QUALIDADE, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA	KG	72	4,50	324,00
10	038.001.177	BETERRABA - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE POMAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE BEM DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA. Marca: IN NATURA	KG	48	3,89	186,72
12	038.001.182	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENPA Marca: VITAMASSA	PCT	60	3,17	190,20
19	007.001.023	CEBOLA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. Marca: IN NATURA	KG	96	3,60	345,60
20	038.001.187	CENOURA - DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, 09COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. Marca: IN NATURA	KG	72	3,20	230,40
26	007.006.216	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MOCOÇA	UND	24	1,97	47,28
27	007.007.979	EXTRATO DE TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 260 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FUGINI	UND	48	2,50	120,00
28	007.010.009	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: BREJERINHA	KG	48	2,40	115,20
29	038.001.193	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SãO S e LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE Pó FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR	KG	48	3,20	153,60
32	038.001.196	FLOCOS DE MILHO 500G ESPECIFICAÇÃO: PRÉ -COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARATA	PCT	72	1,09	78,48
33	038.001.197	LARANJA, PERA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRAL, FIRME, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS Marca: IN NATURA	KG	72	3,00	216,00
34	007.006.228	LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G. Marca: TRIANGULO	UND	48	3,59	172,32
37	038.001.199	MACARRÃO - ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA, GROSSO FURADINHO COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: BONSABOR	PCT	150	2,00	300,00
38	007.007.219	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: COM 80 a 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA Marca: IN NATURA	KG	40	1,80	72,00
41	007.006.246	OVOS BAND. C/30 UNLD- ESPECIFICAÇÃO: CASCA INTEGRAL, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVOLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FORTE GEMA	BAND	24	12,00	288,00
43	007.007.205	PIMENTÃO -ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E	KG	48	4,30	206,40

		LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA				
44	038.001.201	QUEIJO TIPO COALHO. PRODUTO QUE SE OBTEM POR COAGULAÇÃO DO LEITE POR MEIO DO COALHO OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS. POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO E DE ACORDO COM “NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DE ELABORAÇÃO”. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE CONTENDO FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. Marca: VALE DO ASSU	KG	30	20,50	615,00
46	038.001.203	REPOLHO TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE E UNIFORME CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO DO PRODUTO SELECIONADO CONSCIENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, SEM RAÍZES. Marca: IN NATURA	KG	36	4,50	162,00
47	038.001.204	TOMATE. PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOUR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU MANCHAS Marca: IN NATURA	KG	96	4,98	478,08
48	038.001.205	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PREDILETO	UND	48	1,20	57,60
Total do Proponente						5.048,40

PORTALEGRE/RN, 27 de fevereiro de 2020

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:CF9F4E69**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/20

Aberta em 27/02/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, parte do objeto da licitação, no valor global de **RS 6.299,80 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2852 RUTH ATACAREJO EIRELI						
		CNPJ: 29.143.973/0001-61				
		SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
		Telefone: (84) 9667-0265				
1	038.001.169	ACÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO. DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 01KG, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE. Marca: SERTAO	KG	120	2,57	308,40
5	038.001.173	ARROZ BRANCO – ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. 03VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) M MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: ADRIELA	KG	120	3,15	378,00
6	038.001.174	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: GALLO	UND	12	35,50	426,00
11	038.001.178	BISCOITO CREAM CRACKER TIPO FOLHATA 200G – MARCA ADRIA OU QUALIDADE SUPERIOR Marca: ADRIA	PCT	48	4,30	206,40
13	007.006.267	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: ESTRELA	PCT	60	3,17	190,20
14	038.001.179	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR AGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G Marca: ESTRELA	PCT	20	3,95	79,00
21	038.001.188	CHÁ BOLDO - SACHÊS EMBALADOS 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: MARATA	CAIXA	20	2,50	50,00
22	038.001.189	CHÁ CAPIM SANTO - SACHÊS EMBALADOS 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: MARATA	CAIXA	20	2,50	50,00
23	038.001.190	CHÁ ERVA CIDREIRA - SACHÊS EMBALADOS 10G, CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: MARATA	CAIXA	20	2,50	50,00
24	038.001.191	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARATA	PCT	24	2,70	64,80
25	038.001.192	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRE COXA. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SIMBOLO IMPRESSO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, (ANEXO IX DO EDITAL). PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. Marca: REAL	KG	120	7,00	840,00
30	038.001.194	FARINHA LACTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PREPARO INSTANTÂNEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AROMATIZANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SACHE 210.0 GRAMAS Marca: MARATA	PCT	48	4,30	206,40
31	038.001.195	FEIJÃO CARIOCA – ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE 26MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO Marca: BELO GRAO	KG	120	5,18	621,60
35	038.001.198	LEITE EM PÓ DESNATADO - 100% DE ORIGEM ANIMAL, LEITE DESNATADO, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO, VALIDADE MÍNIMA 08 (OITO) MESES; A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM. – EMB. 400G Marca: GLORIA	PCT	50	10,90	545,00
36	007.006.230	LEITE EM PÓ 400G – ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO	PCT	50	8,90	445,00

		EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMB. 400G. Marca: ITALAC				
39	038.001.200	MARGARINA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 70% DE LÍPIDIOS, LATA INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: PURO SABOR	KG	40	6,40	256,00
40	007.006.388	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML Marca: SOYA	UND	36	4,25	153,00
42	007.001.039	PEITO DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: REAL	KG	120	8,50	1.020,00
45	038.001.202	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM Marca: SERTAO SERIDO	KG	20	20,50	410,00
Total do Proponente						6.299,80

PORTALEGRE/RN, 27 de fevereiro de 2020

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**82C242B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

**- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/20**

Aberta em 27/02/2020

Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: VAREJAO L B LTDA, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 10.396,50 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

1874		VAREJAO L B LTDA				
Item	Código	CNPJ: 04.987.374/0001-01	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R PADRE FREIRE, 455 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-430				
		Telefone: (84) 3314-3384				
		Descrição do Produto/Serviço				
15	038.001.183	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURO À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC. CARACTERÍSTICAS D Marca: BANGU	PCT	120	8,00	960,00
16	038.001.184	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA Marca: FRIBOI	KG	150	22,96	3.444,00
17	038.001.185	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FREEZER	KG	150	16,99	2.548,50
18	038.001.186	CARNE BOVINA SEM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FRIBOI	KG	150	22,96	3.444,00
Total do Proponente						10.396,50

PORTALEGRE/RN, 27 de fevereiro de 2020

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B8979101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RGF ANEXO I - CONSOLIDADO ENTRE PODERES**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPESA BRUTA COMPESSOAL (I)	531.329,27	611.642,60	670.958,62	570.101,53	572.761,67	567.318,63	784.476,80
Pessoal Ativo	531.329,27	611.642,60	670.958,62	570.101,53	572.761,67	567.318,63	784.476,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	522.558,31	501.866,27	475.165,21	471.220,00	472.864,26	469.899,82	700.619,76
Obrigações Patronais	8.770,96	109.776,33	195.793,41	98.881,53	99.897,41	97.418,81	83.857,04
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>531.329,27</b>	<b>611.642,60</b>	<b>670.958,62</b>	<b>570.101,53</b>	<b>572.761,67</b>	<b>567.318,63</b>	<b>784.476,80</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COMPESSOAL (I)	610.734,21	582.490,54	575.105,65	589.996,64	846.065,41	7.512.981,57	0,10	
Pessoal Ativo	610.734,21	582.490,54	575.105,65	589.996,64	846.065,41	7.512.981,57	0,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	488.040,26	481.795,85	477.353,88	490.017,85	735.059,66	6.286.461,13	0,00	
Obrigações Patronais	122.693,95	100.694,69	97.751,77	99.978,79	111.005,75	1.226.520,44	0,10	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>610.734,21</b>	<b>582.490,54</b>	<b>575.105,65</b>	<b>589.996,64</b>	<b>846.065,41</b>	<b>7.512.981,57</b>	<b>0,10</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>14.364.913,95</b>	<b>---</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>14.364.913,95</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>7.512.981,67</b>	<b>52,30</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%</b>	<b>8.618.948,37</b>	<b>60,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%</b>	<b>8.188.000,95</b>	<b>57,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%</b>	<b>7.757.053,53</b>	<b>54,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1784-1150-572). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/02/2020 e hora de emissão: 13:32.		
Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:77A6CC7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RGF ANEXO VI - CONSOLIDADO ENTRE PODERES**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		14.364.913,95
Receita Corrente Líquida Ajustada		14.364.913,95
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.512.981,67	52,30
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.618.948,37	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.188.000,95	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.757.053,53	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	864.899,31	6,02

Limite Definido por Resolução do Senado Federal		17.237.896,74	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.596.772,46	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.298.386,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.005.543,98	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)</b>		<b>DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		2.094.363,23	-1.117.437,83

FONTE: Sistema e-Pública (1385-9465-325). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 26/02/2020 e hora de emissão: 13:30.

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:0913B8D4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0006/2020 PP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	229 - Oleo Diesel Comum	litro	142.000	3,95	560.900,00
2	230 - Gasolina Comum	litro	65.832	4,96	326.526,72
3	2936 - Etanol	litro	20.000	3,70	74.000,00
<b>Total (RS):</b>					961.426,72

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2020

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 27/02/2020 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0006/2020 PP, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	229 - Oleo Diesel Comum	litro	142.000	3,95	560.900,00
2	230 - Gasolina Comum	litro	65.832	4,96	326.526,72
3	2936 - Etanol	litro	20.000	3,70	74.000,00
<b>Total (RS):</b>					961.426,72

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2020**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de agosto de dois mil e dezanove, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. RESOLVE a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/08/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICHAELLE MELO SILVA</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA**

CNPJ: 06.964.537/0001-58

**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 07.969.641/0001-06

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2019**

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	318 - ACIDO URICO BIOTECNICA	UNID	12	154,80	1.857,60
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML BIOTECNICA	Kit	12	430,50	5.166,00
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML BIOTECNICA	Fr	12	20,00	240,00
6	323 - ANTIOAGULANIE EDTA 20 ML BIOTECNICA	Fr	12	20,00	240,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML BIOTECNICA	Fr	12	20,00	240,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML EBRAM	UNID	12	67,90	814,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML BIOTECNICA	UNID	24	120,60	2.894,40
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES BIOCON	UNID	12	431,20	5.174,40
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	468,00	5.616,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	255,00	3.060,00
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00

45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL LABOR IMPORT	UNID	2	225,00	450,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML EBRAM	Kit	24	56,80	1.363,20
53	370 - SORO ANTI-D EBRAM	Fr	20	77,50	1.550,00
56	373 - TRIGLICERIDES biotecnica	UNID	24	667,00	16.008,00
60	377 - UREA ENZIMATICA BIOTECNICA	Kit	12	175,60	2.107,20
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE LABORCLIN	Kit	24	64,00	1.536,00
<b>Total</b>					<b>51.017,60</b>

**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML FORTSAM	UNID	6	20,00	120,00
3	320 - ALBUMINA MONORAGENTE 200 ML VIDA	Kit	12	71,00	852,00
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML VIDA	UNID	10	127,00	1.270,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML VIDA	UNID	12	51,50	618,00
11	328 - COLESTEROL TOTAL VIDA	UNID	24	269,00	6.456,00
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX FORTSAM	UNID	6	12,00	72,00
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX FORTSAM	UNID	6	20,00	120,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML RENYLAB	Fr	6	88,00	528,00
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML RENYLAB	Fr	3	49,00	147,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML REBYLAB	UNID	3	57,00	171,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML VIDA	Kit	12	91,50	1.098,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 LABIMPORT	AMPOLA	12	30,00	360,00
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 LABIMPORT	UNID	12	38,00	456,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS RONI ALZI	UNID	6	14,90	89,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS RONI ALZI	UNID	6	20,00	120,00
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS RONI ALZI	UNID	6	21,00	126,00
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML RONI ALZI	Kit	12	65,00	780,00
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR EBRAM	UNID	50	65,00	3.250,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML WAMA	UNID	12	22,50	270,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML RONI ALZI	Kit	12	150,00	1.800,00
28	345 - GLUCOTEST LIMA0 750G 300ML VIDA	UNID	50	8,30	415,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES RENYLAB	UNID	50	56,00	2.800,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES EBRAM	UNID	24	720,00	17.280,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES WAMA	UNID	12	430,00	5.160,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULO 40 TESTES WAMA	UNID	12	495,00	5.940,00
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 CRAL	AMPOLA	50	7,40	370,00
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML RENYLAB	Fr	6	29,00	174,00
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML VISA	Kit	6	99,00	594,00
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	4,90	58,80
48	365 - PONTEIRA AMARELA LABIMPORT	UNID	12	23,50	282,00
49	366 - PONTEIRA AZUL LABIMPORT	UNID	6	49,00	294,00
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS EBRAM	UNID	12	66,00	792,00
51	368 - SORO ANTI-A EBRAM	Fr	20	39,00	780,00
52	369 - SORO ANTI-B EBRAM	Fr	20	39,00	780,00
54	371 - TGO VIDA	UNID	12	109,00	1.308,00
55	372 - TGP VIDA	UNID	12	109,00	1.308,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 RONI ALZI	AMPOLA	12	39,00	468,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LAM IMPORT	AMPOLA	12	21,00	252,00
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL IMBRASUL	UNID	6	120,00	720,00
<b>Total</b>					<b>58.479,20</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/08/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:3B97CA57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN, BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN e VERA CRUZ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para atuação na Prefeituras Municipais epigrafadas, conforme especificações das respectivas legislações municipais.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelos Prefeitos Municipais, através de portaria, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

## 2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão a ser designada por cada Prefeito Municipal, mediante edição de portaria.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## 3. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são:

CARGO Nº. 01		MONTE ALEGRE – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	44h
07	01			

### ATRIBUIÇÕES:

Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas:

I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;

II – estar atento durante a execução de qualquer serviço;

III – tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão do serviço, entrar em contato, ainda que estas procederem de maneira diversa;

IV – atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;

V – elaborar boletins de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;

VI – proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;

VII – zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;

VII – zela pela apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado;

IX – reportar imediatamente ao Centro de Operações toda ocorrência que tenha atendimento;

X – operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário;

XI – prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;

XII – apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;

XIII – executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações da defesa civil;

XIV – cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

XV – colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;

XVI – apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;

XVII – colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

XVIII – efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;

XIX – zela pelos equipamentos que se encontrem em escala de serviço, levando ao conhecimento do seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.

CARGO Nº. 02		SÃO JOSÉ DO MIPIBU – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	40h
09	01			

### ATRIBUIÇÕES:

Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Nos termos do art. 5º, incisos I ao XVIII, da Lei Federal 13.022/2014.

CARGO Nº. 03		BREJINHO – GUARDA MUNICIPAL	
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00
10	02		
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

**ATRIBUIÇÕES:**

Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas típicas:

I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;

II - estar atento durante a execução de qualquer serviço;

III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;

IV - atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;

V - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;

VI - proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;

VII - zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;

VIII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado;

IX - reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento;

X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;

XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; XIV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

XV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;

XVI - apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;

XVII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

XVIII - efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;

XIX - zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.

CARGO Nº. 04		LAGOA SALGADA – GUARDA MUNICIPAL	
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00
10	02		
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

**ATRIBUIÇÕES:**

Proceder com a vigilância da cidade, seja dos bens, serviço, instalações e pessoas que residem no município.

CARGO Nº. 05		VERA CRUZ – GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Nº DE VAGAS: 15		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00
12	03		
			CARGA HORÁRIA SEMANAL
			40h

**ATRIBUIÇÕES:**

Investigam, reprimem e previnem infrações penais contra interesses da população; buscam manter a ordem e a segurança nas dependências dos prédios públicos; patrulham ostensivamente vias públicas; mantém a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas, inclusive durante o estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitadas os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO**

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no item 3 deste edital.

5.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será válida apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As provas poderão ser aplicadas nos municípios participantes do concurso e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período informado no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as PREFEITURAS MUNICIPAIS signatárias e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada na *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **[concursoguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br)**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerer-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerer-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.19. Em consonância com a Lei Municipal nº. 854/2006, terão direito à isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN**, desde que comprovem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) **ser eleitor do município de São José do Mipibu/RN**, com comprovação mediante título de eleitor ou certidão expedida pelo cartório eleitoral do município;

b) **possuir residência ou domicílio no município de São José do Mipibu/RN**, com comprovação através de fatura de água, energia elétrica, telefone, carnê de IPTU, atestado de residência ou qualquer outro comprovante de residência idôneo;

c) **possuir renda de até 01 (um) salário mínimo**, com comprovação por meio de contracheque, folha de pagamento ou inclusão em programa social do Governo Federal que considera a renda familiar para sua inserção no programa, ou **encontrar-se desempregado**, comprovado estar em gozo do seguro desemprego.

6.19.1. Para comprovar que faz jus à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição no concurso, de acordo com o item 6.18, o candidato deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção parcial da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, no período estipulado no Cronograma (Anexo III);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

## 7. ETAPAS DO CONCURSO E ESTRUTURAS DAS PROVAS

7.1. Para todos os **CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em **03 (três) etapas**:

7.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório.

7.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** Psicoteste – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

7.2. **PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos.** A Prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.3. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

7.3.1. Para os **CARGOS nº. 01, 03, 04 e 05**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGO NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargos nº. 01, 03, 04 e 05)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

7.3.2. Para o **CARGO nº. 02**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Informática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargo nº. 02)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	03	Questões de Nº. 11 a 13 = 6,00 pontos (2,00 cada)	6,00
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	02	Questões de Nº. 14 a 15 = 4,00 pontos (2,00 cada)	4,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

7.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados habilitados aqueles candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pontos.

7.5. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pelo candidato na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: **PT = (valor da questão) x (nº de questões certas em cada disciplina)**.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos da prova.

7.7. As provas objetivas poderão ser aplicadas nos municípios participantes do concurso e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data estabelecida no Anexo III deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.13.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.13.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.13.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.13 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.13.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.14. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.15, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.16. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto nos itens 7.3.1 ou 7.3.2 e uma Folha de Respostas.

7.17. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.18. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.19. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.20. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.21. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.22. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.22.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.23. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.24. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

7.24.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas 03 (três) horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) na mesma data da aplicação das provas.

7.27. **SEGUNDA ETAPA: Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório.

7.27.1. O Teste de Aptidão Física – TAF tem como objetivo a verificação da capacidade mínima necessária para o candidato suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os candidatos que obtiverem classificação na Primeira Etapa em 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA TAF	CONVOCADOS PARA TAF – PcD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.27.2. O local, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

7.27.3. No Teste de Aptidão Física, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

7.27.4. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

7.27.5. Será considerado apto o candidato que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

7.27.6. Será considerado inapto o candidato que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.27.7. O candidato convocado deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajes e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes (conforme modelo sugerido constante no Anexo II).

7.27.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital e será adquirido às expensas próprias do candidato. O atestado médico deverá conter, ainda, de forma legível: timbre, nome completo do candidato, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável, bem como a data de emissão.

7.27.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.27.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

7.27.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.27.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelos candidatos no teste de aptidão física são os listados abaixo:

TAREFAS		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Corrida de 12 minutos	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições no prazo de 20 (vinte) segundos	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão de braços sobre o solo	19 (dezenove) repetições	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições tempo máximo de 3 minutos	27 (vinte e sete) repetições tempo máximo de 3 minutos

7.27.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

**a) abdominal supra (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalhada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(3) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e

(4) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

(5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

**b) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial:

a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

(3) execução:

a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

b) feminino: ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e ponta dos pés e deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

(4) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

**c) corrida de 12 min (para ambos os sexos)**

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis.

(2) O teste será realizado em pista de atletismo ou em espaço devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

(3) A pista de atletismo ou o espaço aferido será demarcado a cada 50m com cones para facilitar as anotações da metragem/distância percorrida pelos candidatos, num percurso onde os mesmos possam ser observados em todos os pontos.

(4) O Examinador de Banca orientará os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida.

(5) O início e o final da tarefa serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

(6) Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

(7) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém o único cronômetro que controlará o tempo oficial da tarefa, como referência para o início e término, será o do Examinador de Banca.

(8) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde se encontrar neste momento, podendo apenas continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

(9) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância MÍNIMA de 2.000m (dois mil metros), para os candidatos (sexo masculino) e a distância MÍNIMA de 1.600m (hum mil e seiscentos metros) para as candidatas (sexo feminino), no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

(10) A prova será realizada em pista, predominantemente plana, com aferição eletrônica de distância de 100m (cem metros);

(11) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

#### **d) flexão de braços na barra fixa**

(1) Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) A tarefa será realizada em uma barra fixa que deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

(3) Com limite de tempo: 20 (vinte) segundos para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino

(4) posição inicial:

a) masculino: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) feminino: a candidata, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços já na posição de suspensão; a candidata ficará já em posição com os pés em um apoio; o apoio será retirado e assim o corpo ficará suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra a candidata começará a execução da tarefa.

(5) execução

a) masculino: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(b) feminino: após a ordem de iniciar, a candidata deverá retirar os pés do apoio e iniciar a suspensão com o queixo ultrapassando completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e assim permanecer pelo tempo determinado de 10 (dez) segundos; o corpo da executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(6) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

(7) a contagem de flexões (masculino) e da duração do tempo em suspensão (feminino) será encerrada no momento em que o(a) candidato(a) largar a barra.

(8) Vedações:

a) masculino: não será permitido ao candidato:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida a flexão dos joelhos para trás;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

b) feminino: não será permitido à candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

V – apoiar o queixo na barra.

(9) A tarefa será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições do item 8. O desempenho do(a) candidato(a) até o momento da interrupção será considerado como índice de tentativa.

7.27.14. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos.

7.27.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.27.16. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

7.27.17. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

7.27.18. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do TAF na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão considerados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e uma vez impossibilitado, estará eliminado do concurso.

7.27.19. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do concurso.

7.27.20. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.27.21. Ao final de cada teste, em caso de o candidato não atingir o desempenho mínimo exigido em alguma das tarefas que anteceda a última, poderá optar por prosseguir e executar as demais tarefas até o término do Teste de Aptidão Física. Ao final de todo o teste, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho

7.27.22. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício quando executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.27.23. Os candidatos serão organizados em grupos (baterias), no entanto, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador.

7.27.24. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada tarefa pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos no momento. Será também demonstrado por Fiscal Avaliador o exercício que será executado.

7.27.25. O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Banca Examinadora, presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares da área.

7.27.26. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que;

a) Deixar de realizar algum dos testes;

Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;

Não comparecer para a realização dos testes.

7.28. **TERCEIRA ETAPA: Psicoteste – Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

7.28.1. A Avaliação Psicológica, denominada Psicoteste, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de **comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.**

7.28.2. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Psicoteste – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, dentre aqueles classificados, no limite de até 04 (quatro) vezes o número de vagas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE – PcD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.28.3. Do resultado da Avaliação Psicológica, resultará o parecer de **RECOMENDADO (APTO)**, para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADO (INAPTO)** para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminado do concurso.

## 8. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.4.1. No caso de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, por meio do Gabarito Oficial Preliminar, já tenha computado o acerto.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data informada no cronograma, Anexo III deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O PSICOTESTE

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica – Psicoteste poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

10.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- b) enviar eletronicamente o Requerimento.

10.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

11.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da classificação final.

11.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.
- c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

11.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

11.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) ou em diário próprio do município, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

## **13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO**

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento descrito nos anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital. Por sua vez, o candidato tão somente classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva (classificado além do número de vagas previsto neste edital), sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

## **14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

14.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados, antes do início do exercício do cargo, serão devidamente submetidos a Curso de Formação Profissional de 200 (duzentas) horas, com convocação a ser publicada posteriormente no Diário Oficial da FEMURN e/ou diário oficial próprio do município e no site da FUNCERN.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

15.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [concursoguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br).

Monte Alegre/RN, 28 de fevereiro de 2020.

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****(conteúdo comum para todos os cargos)****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações.
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo

**INFORMÁTICA**

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144.
2. Código Penal: artigos 121 a 129; artigos 146 a 150; artigos 155 a 159 e artigos 312 a 327.
3. Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).
4. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B).
5. Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso: Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108).
6. Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento: Do Porte (artigos 6º ao 11º); Dos Crimes e Das Penas (artigos 12 ao 21).
7. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei “Maria da Penha”: artigos 1º ao 7º.
8. Lei nº. 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade).
9. Lei nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****(conteúdo exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)****CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

1. Livro “Grupo Escolar Barão de Mipibu: Orgulho Mipibuense”, de Maria Lúcia Amaral.
2. História e dados estatísticos: <http://saojosedemipibu.rn.gov.br/municipio/>

**ANEXO II****MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****TIMBRE**

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de Guarda Municipais da Região Agreste – Edital nº. 001/2020.

(local e data)

(carimbo e assinatura do médico)

**ANEXO III****CRONOGRAMA – Guarda Civil Municipal**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras	28.02.2020
3	Inscrições dos candidatos	06.03 a 06.04.2020
4	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição ( <i>exclusivo para o Cargo n.º 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN</i> )	06 a 10.03.2020
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.03.2020
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13 e 14.03.2020
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.03.2020
8	Encerramento das inscrições	06.04.2020
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.04.2020
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.04.2020
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	13.04.2020
12	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>19.04.2020</b>
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.04.2020
14	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	20 e 21.04.2020
15	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	28.04.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	28.04.2021
17	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	30.04.2020
18	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	05.05.2020
19	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>07 a 10.05.2020</b>
20	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	11.05.2020
21	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	12 e 13.05.2020
22	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	16.05.2020
23	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	19.05.2020
24	<b>PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>24.05.2020</b>
25	Resultado Preliminar do Psicoteste	03.06.2020
26	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	04 e 05.05.2020
27	Resultado Definitivo do Psicoteste	10.06.2020
28	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>15.06.2020</b>
29	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	18.06.2020

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas *exclusivamente* através do e-mail: [concursoguardaagreste2020@funcern.br](mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br).

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1B76DF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 060 /2020-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000759	Gabriela Micalra Silva de Góis Pereira	Contadora	40h	660,00
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>660,00</b>

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	56h	482,79
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	32h	275,88
003	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	32h	275,88
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>1.034,55</b>

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000265	Adailton Pereira da Silva	Professor	12h	468,09
002	0000085	Francisca Tavares dos Santos	ASG	40h	376,20
003	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	28h	219,45
004	0000975	Gabriel Araújo Silva	Vigilante	60h	470,25
005	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	66h	517,28
006	0000095	João Januário Filho	Motorista	30h	305,66
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	66h	517,28
008	0000321	Magnólia Soares Silva	Professora	12h	458,91
009	0000959	Ney Magna de Brito Medeiros	Insp. de Alunos	52h	407,55
010	0000314	Rita de Cássia Medeiros Pereira Soares	Professora	08h	305,94
011	0000901	Porfira Ananília Regina de M. Soares	Professora	03h	53,61
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>4.100,22</b>

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas nos Ginásios de Esportes “O FAUSTINÃO E O METODÃO”, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	54h	423,23
002	0000250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro	49h	413,82
003	0000094	José Nazareno Valdivino	Inspetor de Alunos	51h	519,63
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>1.356,68</b>

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de Janeiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	60h	517,27
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	62h	505,12
003	0000792	Dídia de Oliveira Pereira	Enfermeira	48h	792,00
004	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	60h	465,55
005	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	60h	464,60
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	12h	94,05
007	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	40h	310,36
008	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	45h	349,16
009	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	60h	470,25
010	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	60h	470,25
011	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	60h	517,27
012	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h	376,20
013	0000288	José Neto Costa Dimiz	Motorista	60h	517,27
014	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	53h	452,36
015	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	50h	465,55
016	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	60h	980,10
017	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	65h	509,44
018	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	16h	125,40
019	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	60h	470,25
020	0000319	Maria das Graças Medeiros Santana	ASG	24h	204,84
021	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	60h	980,10
022	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	65h	504,34
023	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	65h	504,34
024	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	65h	509,44
025	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	48h	413,82
026	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	27h	857,03
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>12.826,36</b>

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	215,53
002	0000951	Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	195,94
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	172,42
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	215,53
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	235,13
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	203,78
007	0000904	Gilvan Elias de Medeiros	Mestre de Obra	48h	374,04
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
009	0000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	205,74
010	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	352,69
	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	55h	431,06
011	0000161	Mário Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	12h	122,27
012	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(podador)	55h	474,17
	0000880	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	313,50
013	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	55h	474,17
<b>SUB TOTAL RS</b>					<b>4.172,31</b>

RESUMO GERAL	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	660,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.034,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.100,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.356,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.826,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.172,31
TOTAL GERAL RS	24.150,12

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A78D3A73

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2020-ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2020, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	32h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
004	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
005	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	64h
006	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	56h
008	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
009	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	56h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
011	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	56h
012	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	56h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	48h
014	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	56h
015	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	40h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6C937DD7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. PROCESSO: N.º 1.007.060/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constante no termo de referencia. 27.02.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: ARMARINHO FEITOSA EIRELI - ME

CNPJ: 23.231.495/0001-65 I.E.: 20.436.089-7

Endereço: Rua Severino Belmont, 284, centro. Tel.: (84) 98719-8675

Cidade: Serra de São Bento/RN CEP: 59.214-000

Email: lourivalvesfilho@hotmail.com

Representante: Lourival Alves Feitosa Filho - CPF: 075.255.524-36  
ITENS: 1, 14, 29, 55, 59, 64, 68, 125, 148, 150, 186, 187, 194, 229

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0007436 - ALFINETE PARA MAPA	LEOORA	Unidade	20	2,20	44,00
14	0007449 - CALCULADORA TAMANHO PEQUENO	ART OFFIC	Unidade	20	5,20	104,00
29	0007464 - DVD-R GRAVAVEL 4.7GB	MAXPRINT	Unidade	40	0,75	30,00
55	0007486 - JOGOS EDUCATIVOS P/ ALFABETIZAÇÃO	PAI E FILOHS	Caixa	200	6,00	1.200,00
59	0007490 - PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UND	THEOTO	Pacote	50	2,30	115,00
64	0007770 - PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	LEONORA	Pacote	20	15,90	318,00
68	0007774 - PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	LEONORA	Pacote	20	13,00	260,00
125	0009114 - LIVRO DE PONTO	GRAFSET	Unidade	50	8,50	425,00
148	0009135 - PASTA CATALOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	ACP	Unidade	30	7,85	235,50
150	0009137 - PASTA CLASIFICADOR (COM FECHO PLÁSTICO)	ACP	Unidade	1000	2,20	2.200,00
186	0010211 - LÁPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	LEONORA	Caixa	5	56,00	280,00
187	0007544 - LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	LEONORA	Caixa	5	59,00	295,00
194	0007550 - MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UND)	LEONORA	Caixa	10	21,90	219,00
229	0015252 - TERMINAL INTELIGENTE; possui agenda telefônica e lembrete, além da segurança do identificador de chamadas. Possui display com visão geral das funções, como número discado, hora e calendário. Mostra o tempo de chamada e envia mensagens de advertência. Principais facilidades: Visor luminoso Viva-voz Teclas para navegação no display e menus 25 teclas programáveis com sinalização através de LEDs Tecla com sinalização (LED) para viva-voz Tecla com sinalização (LED) para correio de voz Tecla com sinalização (LED) para sigilo Tecla Flash Tecla Chamadas Tecla Apagar Tecla Desvio Tecla Pêndulo/Não Perturbe Tecla Agenda Tecla Reter Tecla #/Rechama	INTELBRAS	Und.	1	350,00	350,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lourival Alves Feitosa Filho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**469B082D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. PROCESSO: N.º 1.007.060/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constante no termo de referencia. 27.02.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: RAMON F. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 32.759.332/0001-40 I.E.:

Endereço: Rua Antonio Prado, 29, Andar 1, Cidade da Esperança Tel.: (84) 9.9840-0975

Cidade: Natal/RN CEP: 59.071-440

Email: rflicitacao@hotmail.com

Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06

ITENS: 202, 209, 224, 226

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	0010233 - BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHO P EM LOJA, TIPO MOCHILA - 27 CM DE ALTURA E 23 CM DE LARGURA COM BOLSO NA FRENTE 16X23CM, COM ZIPER, ALÇAS COM REGULAGEM PARA COSTA, PEGADOR PARA MÃOS E BORDAS COM VIÉS. OBS: COR A DEFINIR.	R.F	Unidade	800	14,80	11.840,00
209	0010240 - ESTOJO COM ZIPER E DIVISÃO ÚNICA – LARGURA 22CM X ALTURA 11CM X PROFUNDIDADE 4CM, COM VIÉS EM ACABAMENTO DA MESMA COR DA BOLSA. OBS: COR A DEFINIR	R.F	Unidade	2.495	4,85	12.100,75
224	0015250 - CARIMBO AUTOMÁTICO REF. 302	SERVGRAFICA	Unidade	17	30,00	510,00
226	0015251 - CARIMBO AUTOMÁTICO REF 4927	SERVGRAFICA	Unidade	10	50,00	500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Francisco de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E1DDE15A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. PROCESSO: N.º 1.007.060/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constante no termo de referencia. 27.02.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19 I.E.:20.297.151-1

Endereço: AV SERIDO, 787, CENTRO Tel.: (84) 3421-2681/(84)94162608

Cidade: CAICÓ/RN CEP: 59.300-000

Email: papelariairmadulce2511@hotmail.com

Representante: Nicolas Dantas da Cunha - CPF: 084.767.044-96

ITENS: 2, 3, 11, 15, 18, 19, 20, 25, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 57, 60, 61, 71, 72, 74, 76, 84, 86, 89, 91, 98, 99, 106, 107, 118, 122, 123, 124, 127, 130, 133, 135, 139, 140, 144, 145, 146, 149, 154, 155, 158, 163, 168, 169, 174, 175, 178, 180, 183, 199, 200, 201, 210

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	0010194 - ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 2 BASE DE FERRO	MASTER P	Unidade	50	3,95	197,50
3	0010195 - ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO	MASTER P	Unidade	50	3,95	197,50
11	0007446 - BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	MASTER P	Caixa	20	15,20	304,00
15	0015231 - CALCULADORA DE MESA 10 DÍGITOS	CL	Unidade	40	12,90	516,00
18	0007452 - CLIPES 2/0 25X100	FERPLAS	Pacote	30	27,00	810,00
19	0007453 - CLIPES 4/0 25X50	FERPLAS	Pacote	20	27,00	540,00
20	0007454 - CLIPES 6/0 25X25	FERPLAS	Pacote	10	27,00	270,00
25	0007459 - COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BAMBINI	Caixa	100	14,90	1.490,00
30	0007465 - ESTILETE PEQUENO (COM 12 UNIDADES)	MASTER P	Caixa	100	9,30	930,00
31	0007466 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)	BRW	Caixa	10	17,90	179,00
34	0007469 - FITA ADESIVA DE PAPEL 45X50MM	EURO	Rolo	200	10,50	2.100,00
35	0007470 - FITA ADESIVA DUREX 1.2 CMX30M (COM 10 UNIDADES)	EURO	Pacote	20	5,00	100,00
40	0007475 - FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45X30MM (COM 04 UNIDADES)	EURO	Pacote	200	8,88	1.776,00
41	0007476 - FOLHA DE ISOPOR (15MM) COM 16 UNIDADES	FRICALOR	Pacote	30	46,00	1.380,00
42	0007477 - FOLHA DE ISOPOR (20MM) COM 12 UNIDADES	FRICALOR	Pacote	30	46,00	1.380,00
43	0007478 - FOLHA DE ISOPOR (30MM) COM 08 UNIDADES	FRICALOR	Pacote	20	46,00	920,00
44	0007479 - FOLHA DE ISOPOR (5MM) COM 50 UNIDADES	FRICALOR	Pacote	30	46,00	1.380,00
45	0007480 - FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES	FRICALOR	Pacote	30	46,00	1.380,00
52	0015236 - GRAMPO 106/6MM (CAIXA COM 3500 UND)	FERPLAS	Caixa	30	7,50	225,00
57	0007488 - LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	DELTA	Caixa	30	13,90	417,00
60	0007491 - PERFURADOR 20 FOLHAS	MASTER P	Unidade	30	14,50	435,00
61	0007492 - PERFURADOR 40 FOLHAS	MASTER P	Unidade	30	34,00	1.020,00
71	0007778 - PISTOLA COLA QUENTE FINA	CL	Unidade	50	10,00	500,00
72	0007779 - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	CL	Unidade	50	14,00	700,00
74	0007780 - PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO-COR FUMÊ	WALEU	Unidade	20	9,50	190,00
76	0007782 - PRANCHETA EUCATEX	SOUZA	Unidade	50	3,85	192,50
84	0015239 - TINTA GÚACHE (C/ 06 UND) 15ML	BAMBINI	Caixa	300	2,30	690,00
86	0015240 - TINTA P/ TECIDO (COM 12 UNIDADES) 37ML	ACRILEX	Caixa	100	33,50	3.350,00
89	0007794 - UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (COM 12 UNIDADES)	RADEX	Caixa	10	23,50	235,00
91	0015242 - AGENDA TELEFÔNICA DE MESA 14X20CM	TILIBRA	Unidade	10	9,90	99,00
98	0009086 - CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	FORONI	Unidade	200	2,40	480,00
99	0009087 - CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	ZAP	Pacote	100	24,50	2.450,00
106	0009094 - CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS	KF	Pacote	100	14,00	1.400,00
107	0009095 - CARTOLINA GÚACHE (PACOTE COM 20 UNIDADES)	KF	Pacote	100	14,50	1.450,00
118	0009106 - ETIQUETA AUTO- ADESIVA 6282C/350	LINK	Caixa	100	11,90	1.190,00
122	0009110 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	DATAPEL	Caixa	5	119,00	595,00
123	0009112 - LIVRO ATA, 100 FOLHAS	GRAFSET	Unidade	100	7,50	750,00
124	0009113 - LIVRO ATA, 200 FOLHAS	GRAFSET	Unidade	100	15,40	1.540,00
127	0015244 - PAPEL A4 75G RECICLADO (5 RESMAS)	REPORT	Caixa	50	99,99	4.999,50
130	0015245 - PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA (COM 10 RESMAS)	COPIMAX	Caixa	400	175,99	70.396,00
133	0009121 - PAPEL CAMURÇA-CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	ARTFLOC	Pacote	100	15,40	1.540,00
135	0009123 - PAPEL CONTATO COM 25M	POLIFIX	Rolo	20	49,00	980,00
139	0009127 - PAPEL OFÍCIO 9	REPORT	RESMA	500	22,90	11.450,00
140	0009128 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 500 FOLHAS)	REPORT	RESMA	50	25,90	1.295,00
144	0009131 - PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO	FRAMA	Unidade	50	8,50	425,00
145	0009132 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	FRAMA	Unidade	50	7,90	395,00
146	0009133 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA	Unidade	50	7,90	395,00
149	0009136 - PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	ACP	Unidade	20	9,40	188,00
154	0009141 - PASTA DE PLÁSTICO COM ABA (COM 10 UNIDADES)	ACP	Pacote	300	13,80	4.140,00
155	0009142 - PASTA EM L NA COR FUMÊ (COM 10 UNIDADES)	ACP	Pacote	50	6,00	300,00
158	0009145 - PASTA OFÍCIO NEW LINE 2CM	ACP	Unidade	100	2,00	200,00
163	0009150 - PASTA SUSPensa (COM 50 UNIDADES)	FRAMA	Caixa	10	56,00	560,00
168	0007522 - QUADRO BRANCO PAREDE 1,20X0,90M	SOUZA	Unidade	20	58,00	1.160,00
169	0007523 - QUADRO BRANCO PAREDE 1,50X1,20M	SOUZA	Unidade	20	92,00	1.840,00
174	0010207 - APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	LEONORA	Caixa	100	4,10	410,00
175	0010208 - APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	LEONORA	Caixa	20	9,90	198,00
178	0007533 - COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO C/ 12 LÁPIS)	BAMBINI	Estojo	500	1,35	675,00
180	0007535 - COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO 12X12	BAMBINI	Caixa	200	26,80	5.360,00
183	0007540 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	MASTER P	Caixa	30	27,50	825,00
199	0007555 - MINA GRAFITE N. 05HB 12X12	LEONORA	Caixa	5	6,50	32,50
200	0007556 - MINA GRAFITE N. 09HB 12X12	LEONORA	Caixa	5	6,50	32,50
201	0007557 - MINA GRAFITE N.07HB 12X12	LEONORA	Caixa	5	6,50	32,50
210	0011163 - BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MMX300M	SILFER	Unidade	300	25,90	7.770,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nicolas Dantas da Cunha – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**C7D954EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 798/2020**

**LEI Nº 798, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 12,84% para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).

**Art. 2º** - O reajuste salarial de que e trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico de todos os profissionais do magistério, os professores da educação básica pública municipal, bem como, para todos os profissionais do suporte pedagógico municipal, conforme Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - O percentual ao qual se refere o art. 1º dessa lei será aplicado somente aos:

I – servidores da categoria profissional que compõem o Magistério, vinculados à rede municipal de ensino constante na Lei nº 355/2009.

II - servidores contratados por meio de processo seletivo da categoria profissional do magistério receberão o piso da categoria conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR**

Nível	Especialização	Valor (R\$)	Reajuste (%)	Valor reajustado (R\$)
N I	Graduação	2.560,52	12,84%	2.889,29
N II	Especialização	2.816,55	12,84%	3.178,19
N III	Mestrado	3.328,68	12,84%	3.756,08

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**ANEXO II****TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DO SUPORTE PEDAGÓGICO**

Nível	Especialização	Valor (R\$)	Reajuste (%)	Valor reajustado
N I	Graduação	3.584,32	12,84%	4.044,55
N II	Especialização	3.942,74	12,84%	4.448,99
N III	Mestrado	4.659,61	12,84%	5.257,90

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6C2B1A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 799/2020**

LEI Nº 799, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 65.068,15 (SESSENTA E CINCO MIL SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 65.068,15 (sessenta e cinco mil sessenta e oito reais e quinze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40,

41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação do Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, na ação: 2043 – Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26200000	R\$ 65.068,14
<b>Total (R\$)</b>					<b>65.068,14</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1240001100 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP – Fonte de Recursos: 26200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit/Financeiro – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fonte de Recurso	26200000	R\$	65.068,14
Total do Superavit/Financeiro				65.068,14

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E5D6CCB7

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 800/2020

LEI Nº 800 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 148.200,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação do Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na ação: 2043 – Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16200000	R\$ 148.200,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>148.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			

Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16200000	R\$	148.200,00
<b>Total (RS)</b>						<b>148.200,00</b>

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado ao reforço da dotação orçamentária de que trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E1B641EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013. 2ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DA BOLSA ESTÁGIO 2019 –  
EDITAL 004/2019.**

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
05	FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
06	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	APROVADO
07	MARIA DANIELLY DOS SANTOS	APROVADO
08	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	APROVADO
09	MARCOS ANTONIO DA SILVA	APROVADO
10	JANICLEIDE BATISTA DAMASCENO	APROVADO
11	LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS	APROVADO
12	KASSANDRA NAELY FÉLIX DOS SANTOS	APROVADO
13	MARIA FRANCEILMA MACHADO DOS SANTOS	APROVADO
14	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
15	RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	APROVADO
16	POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS	APROVADO
17	CLEBER JOSÉ DA SILVA	APROVADO
18	CREUSA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
19	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	APROVADO
20	CARLA DANYELE BRITO DA SILVA	APROVADO
21	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
22	CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA	APROVADO
23	ANA MARIA DE MELO SOARES	APROVADO
24	MARIA LUZANI BORGES	APROVADO

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DA BOLSA ESTÁGIO**

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer até o dia 03/03/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 10:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**9AEE6602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT
1	906776	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	10	UNID	
2	906778	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	50	UNID	
3	906779	APAGADOR P/ QUADRO BCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	100	UNID	
4	906780	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UNID	
5	906781	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	100	UNID	
6	906782	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	100	UNID	
7	906783	ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHOAPROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	120	UNID	
8	906784	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	250	PCT	
9	906786	BALAO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	300	PCT	
10	906787	BARBANTE ALGODAO TRANÇADO COM NO MÍNIMO100 METROS.	100	UNID	
11	906789	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	300	PCT	
12	906793	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	200	UNID	
13	906794	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	200	UNID	
14	906795	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	100	CX	
15	906804	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML.	200	UNID	
16	906805	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS).	200	UNID	
17	906806	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL.	200	UNID	
18	906808	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETA.	200	UNID	
19	906809	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM VERMELHA.	200	UNID	
20	906810	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	150	UNID	
21	906812	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	1000	UNID	
22	906813	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	1000	UNID	
23	906814	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	2000	UNID	
24	906815	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	1000	UNID	
25	906816	CD- R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X – 80 MINUTOS, 700 MB	300	UNID	
26	906817	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS, 650 MB	200	UNID	
27	906818	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES.	600	CX	
28	906819	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES.	600	CX	
29	906820	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	600	CX	
30	906821	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO8/0 COM 25 UNIDADES.	500	CX	
31	906822	CLIPS GALVANIZADOTAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES.	500	CX	
32	906823	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA	150	UNID	
33	906824	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	100	UNID	
34	906825	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS,COM SISTEMA DE ROLAGEM.	150	UNID	
35	906827	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE).	800	UNID	
36	906828	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE).	800	UNID	
37	906830	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	500	CX	
38	906831	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	200	UNID	
39	906832	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	800	UNID	
40	906835	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	300	UNID	
41	906836	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	300	UNID	
42	906837	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	100	UNID	
43	906843	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SEC. RÁPIDA, 18 ML	100	UNID	
44	906844	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	100	UNID	
45	906845	DVD R 4.7GB 120MIN	100	UNID	
46	906847	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G,COM 200 LIGAS	500	PCT	
47	906850	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	400	UNID	
48	906851	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 –TAMANHO 200 X 280	1000	UNID	
49	906852	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	800	UNID	
50	906853	ENVELOPE MÍDIA C/ VISOR P/ CD 125X125MF 75G	600	UNID	
51	906855	ENVELOPE PARD0 KO Nº 25 TAMANHO 176X250	1000	UNID	
52	906856	ENVELOPE PARD0 KO Nº 28 TAMANHO200X280	1000	UNID	
53	906857	ENVELOPE PARD0 KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	1000	UNID	
54	906858	ENVELOPE PARD0 KO Nº 34 TAMANHO 240X340	1000	UNID	
55	906859	ENVELOPE PARD0 KO Nº 36 TAMANHO 265X360	1000	UNID	
56	906860	ENVELOPE PARD0 KO Nº 41 TAMANHO 310X410	1000	UNID	
57	906861	ENVELOPE PARD0 KO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	1000	UNID	
58	906862	ENVELOPE SACO BRANCO 17X25	1000	UNID	
59	906863	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	1000	UNID	
60	906864	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	1000	UNID	
61	906865	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	1000	UNID	
62	906866	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	1000	UNID	
63	906868	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	100	UNID	
64	906869	ESTILETE PEQUENOCORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	200	UNID	
65	906877	FITA ADESIVA 12MMX30M	100	UNID	
66	906878	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	100	UNID	
67	906880	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	150	UNID	
68	906882	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	300	UNID	
69	906883	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	300	UNID	
70	906884	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	300	UNID	
71	906885	FITA CREPADA TAMANHO50X50M	300	UNID	
72	906886	FITA CREPE 18 X 50MM	100	UNID	
73	906887	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	200	UNID	
74	906888	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	100	UNID	
75	906890	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	200	CX	
76	906892	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	200	CX	
77	906893	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	1000	UNID	
78	906895	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	25	UNID	
79	906897	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	100	CX	
80	906898	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	100	CX	
81	906902	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	300	CX	
82	906905	ISOPOR 20MM	200	UNID	
83	906908	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORESACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	600	CX	
84	906909	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	200	CX	
85	906910	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	100	UNID	
86	906911	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	100	UNID	
87	906912	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	100	UNID	

88	906914	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	100	UNID
89	906915	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	100	UNID
90	906916	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS .	100	UNID
91	906917	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	100	UNID
92	906918	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	300	UNID
93	906919	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	500	UNID
94	906920	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	200	UNID
95	906921	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	200	CX
96	906922	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	100	TB
97	906923	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	100	TB
98	906924	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	100	TB
99	906925	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	80	UNID
100	906926	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	1000	RESMA
101	906927	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	500	MT
102	906931	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	600	UNID
103	906932	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL	700	UNID
104	906933	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	400	UNID
105	906934	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	800	UNID
106	906935	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	500	UNID
107	906936	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	120	PCT
108	906938	PAPEL MADEIRA 66X96CM	1200	UNID
109	906939	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	120	PCT
110	906941	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	150	UNID
111	906942	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	800	UNID
112	906943	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	300	UNID
113	906944	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA	500	UNID
114	906946	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	600	UNID
115	906947	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	300	UNID
116	906948	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	400	UNID
117	906949	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	400	UNID
118	906950	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	150	UNID
119	906952	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOLHAS	40	UNID
120	906953	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS.	30	UNID
121	906955	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	300	UNID
122	906962	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	60	UNID
123	906963	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	60	UNID
124	906964	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	60	UNID
125	906965	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	50	UNID
126	906969	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	10	UNID
127	906972	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 200X120	2	UNID
128	906977	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	200	UNID
129	906983	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM.	400	UNID
130	906984	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS	400	UNID
131	906986	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	50	UNID
132	906987	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	500	UNID
133	906988	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	600	UNID
134	906989	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	200	UNID
135	906990	TNT, CORES VARIADAS	2000	MT
136	906775	ALFINETE PARACOLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	150	CX
137	906777	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 2 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	30	UNID
138	906790	BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	120	PCT
139	906792	BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25 MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	30	UNID
140	906801	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, COR FUME EM ACRÍLICO COM REGULAGEM DE ALTURA	50	UNID
141	906803	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOSCOM AS OPERAÇÕES BASICA.	20	UNID
142	906826	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS,COM SISTEMA DE ROLAGEM.	150	UNID
143	906833	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	50	UNID
144	906834	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	60	UNID
145	906839	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES.	100	CX
146	906840	COLCHETE LATONADO N 06 CX COM 72 UNIDADES.	50	CX
147	906841	COLCHETE LATONADO N 07 CX COM 72 UNIDADES.	50	CX
148	906842	COLCHETE LATONADO N 08 CX COM 72 UNIDADES.	50	CX
149	906848	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000 G,COM 2000 LIGAS	50	PCT
150	906854	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	200	UNID
151	906867	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	50	UNID
152	906870	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	30	CX
153	906871	ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.-	30	CX
154	906872	ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	20	CX
155	906873	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	20	CX
156	906875	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	50	UNID
157	906876	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	50	UNID
158	906879	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	100	UNID
159	906881	FITA ADESIVA LARGA 45 X 50M BRANCA, TIPO CREPE.	100	UNID
160	906889	FORMULÁRIO CONTÍNUO COR BRANCA 80 COLUNAS, 1 VIA, MICROSERRILHADO 240 X 280 MM PARA IMPRESSORA	4	CX
161	906894	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	30	UNID
162	906896	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	25	UNID
163	906899	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	10	CX
164	906900	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CX
165	906903	ISOPOR 10MM	200	UNID
166	906904	ISOPOR 15MM	200	UNID
167	906913	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	25	UNID
168	906928	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	50	RESMA
169	906929	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	36	RESMA
170	906937	PAPEL LAMINADOTAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	80	UNID
171	906940	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	100	UNID
172	906945	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	20	UNID
173	906951	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACI	9	UNID
174	906954	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS.	15	UNID

175	906956	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10	50	UNID	
176	906957	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	50	UNID	
177	906958	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	50	UNID	
178	906959	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	50	UNID	
179	906960	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº4.	50	UNID	
180	906961	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº8.	50	UNID	
181	906966	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	50	UNID	
182	906967	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	50	UNID	
183	906968	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	50	UNID	
184	906970	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	10	UNID	
185	906971	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA.TAMANHO 120X90.	10	UNID	
186	906973	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	5	UNID	
187	906974	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	10	UNID	
188	906976	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	15	UNID	
189	906978	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	60	UNID	
190	906979	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	10	UNID	
191	906980	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	10	UNID	
192	906981	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	10	UNID	
193	906982	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	10	UNID	
194	906985	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	35	UNID	
195	909827	CAIXA CORRESPONDENCIA 47X31X24	50	UNID	
196	909828	CAIXA ARQUIVO FÁCIL 13,5X25X36	300	UNID	
197	909829	PASTA SUSPENS MARMORIZADA, PINTADA COM ASTES PLÁSTICAS	300	UNID	

Validade da cotação: \_\_\_\_\_ dias

Local \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B05A7234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

Item	Código	Descrição	QUANT	UNID	V. UNIT
1	909096	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS..	6	UNID	
2	909097	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS COM TAMPAS EM CHAPA DE AÇO 24 E CORPO EM CHAPA 26 OU 24, COM ROLAMENTOS EM AÇO, MEDINDO 40 X 40 X 125 (CM) C X P X A. CAPACIDADE PARA CERCA DE 30 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA..	3	UNID	
3	909098	BIRÔ EM MADEIRA, 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,75 (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA).	4	UNID	
4	909099	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO..	5	UNID	
5	909100	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 MT DE ALTURA X 0,92 MT DE LARGURA X 0,30 MT DE PROFUNDIDADE, CHAPA NÚMERO 24, COR CINZA..	10	UNID	
6	909101	MESA PARA COMPUTADOR, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM. TECLADO REBAIXADO AJUSTÁVEL NA VERTICAL, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS..	6	UNID	
7	909102	HD EXTERNO PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, CONEXÃO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	10	UNID	
8	909103	NOTEBOOK LED 14" COM PROCESSADOR CORE I5 MÍNIMO 2.3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,CACHE MÍNIMO 2M MEMÓRIA RAM DE 8GB HD DE 1 TB DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD SOM E MICROFONE EMBUTIDO COM WERILISS WEBCAM,CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 2USB 2.0,UM .	6	UNID	
9	909104	NOTEBOOK LED 14" COM PROCESSADOR CORE I5 MÍNIMO 2.3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,CACHE MÍNIMO 2M MEMÓRIA RAM DE 4GB HD DE 1 TB DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD SOM E MICROFONE EMBUTIDO COM WERILISS WEBCAM,CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 2USB 2.0,UM .	6	UNID	
11	909106	AR CONDICIONADOR SPLIT 9,000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	5	UNID	
12	909107	ARMÁRIO DE AÇO COM 12 DIVISÓRIAS PARA PROFESSORES..	6	UNID	
13	909108	BEBEDOURO DE COLUNA, COM DUAS TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V, E APROVADO PELO O IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	3	UNID	
14	909109	BEBEDOURO INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO 430 PROTEJIDO COM PVC, COM QUATRO TORNEIRAS, RESERVATÓRIO, FABRICAÇÃO POLIETILENO, CAPACIDADE 200L DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR CUBA EM AÇO INOX 430, GÁS R134A, ALIMENTAÇÃO 220V, E APROVADO PELO O IMETRO. .	2	UNID	
15	909110	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, ACABEMNTO EM POLIETILENO E PVC...	5	UNID	
16	909111	CADEIRA TIPO SECRETARIA, FIXA, SEM BRAÇO, PERFIL PVC REVESTIDO EM TECIDO...	3	UNID	
17	909112	CADEIRA GIRATÓRIA, PLÁSTICO, SECRETÁRIA..	2	UNID	
18	909113	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL..	150	UNID	

19	909114	CAIXA DE SOM MULTIMÍDEA SOUND SYSTEM, 100W, COM DUAS ENTRADAS DE MICROFONE E USB..	2	UNID	
21	909116	ESTABILIZADOR 1500VA..	10	UNID	
22	909117	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO, COM 2 GRADES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 150X81X190CM, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES, C/ GARANTIA...	1	UNID	
23	909118	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO DE CRÉDITO..	3	UNID	
24	909119	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO, COM 02 QUEIMADORES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 90X81X90CM, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES, C/ GARANTIA...	2	UNID	
25	909120	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAP. MINIMA 385L, COM RODIZIO, C/ DRENO, PARA DEGELO, C/ FECHADURA E CHAVE, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO IMETRO, C/ GARANTIA MININA DE 12 MESES.	1	UNID	
27	909122	GABINETE CPU CORE I7, HD 1TB, MEMÓRIA 16GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE VIDEO 8G, PLACA MÃE ON BOARD..	8	UNID	
28	909124	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS..	2	UNID	
29	909125	REFRIGERADOR 02 PORTAS, FROST FREE, C/ CAPACIDADE TOTAL 450L, COR BRANCA, C/ GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COM GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE TEMPERATURA, 220V, GARANTIA MIN. DE 12 MESES. .	1	UNID	
30	909126	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL A LASER IMPRIMA, SCANNER E XEROX 18PP, QUE TENHA O TONER COMPATÍVEL COM 83A. .	5	UNID	
31	909127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK INK..	4	UNID	
32	909128	IMPRESSORA C/ BULK DE FABRICA, MULTIFUNCIONAL, WIFI 2355..	4	UNID	
33	909129	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 4L, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE UM ANO..	2	UNID	
34	909130	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 2L, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE UM ANO..	2	UNID	
35	909131	MESA 1000X600 C/ 02 GAVETAS..	5	UNID	
36	909132	MICROCOMPUTADOR CORE I7 3.4GHZ/MEMÓRIA 4GB DDR3/HD 1TB SATA II/ GRAVADOR DVD N3, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E CAIXA DE SOM C/ MONITOR DE LED 18.5" PRETO....	3	UNID	
37	909133	MICROFONE SEM FIO ARTICULAR DE OUVIDO.	3	UNID	
39	909135	MICROFONE SEM FIO DE NO MÍNIMO 4 METROS..	3	UNID	
40	909136	MONITOR DE LED 18,5".	10	UNID	
41	909137	NO-BREACK STAY 700.	6	UNID	
43	909139	ROTEADOR 84IN 2 ANTENA ..	10	UNID	
44	909140	ROTEADOR LAN WIRELESS PORTAS VAN/LAN 1/4 ANTENA MÍNIMO DE 02 TIPO WIRELESS IEEE 802.11B/G/N FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835GHZ SEGURANÇA WPA/VP2 TAXA SINAL DE 300MBPS(DINÂMICO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	3	UNID	
45	909141	SANDUÍCHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MIN. 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES..	2	UNID	
46	909142	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MIN. 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES..	6	UNID	
47	909143	VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MIN. 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES..	6	UNID	
48	909144	TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, C/ CONTROLE REMOTO, C/ POTENCIA MIN. DE AUDIO 20W RMS, SOM ESTEREO, ENTRADA HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO DE 220V E APROVADO PELO IMETRO, C/ GARANTIA MIN. DE 12 MESES. .	2	UNID	
49	909146	IMPRESSORA LASERJET, PRETO, EPRINT, WIRELESS, IMPRIME 23 PAGINAS POR MINUTO, POSSUI FUNÇÃO DE IMPRESSÃO WIRELESS COM CONEXÃO VIA WI FI DIRECT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, NÚMERO DE CARTUCHOS: 1 (PRETO) TONER, PAINEL DE CONTROLE: TRÊS LEDS INDICADORES (	3	UNID	
					TOTAL

Validade da cotação: \_\_\_\_\_ dias

Local \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail.com

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FEB7302D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA KITS GESTANTES**

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT
1	909805	KIT CAMISETA C/3 - Kit com (03) três camisetinhas, feita em tecido 100% algodão, contém 01 kit com 3 camisetas	40	KIT	
2	909806	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha de banho com capuz - tamanho mínimo 60x70cm, composição:felpa c/85% algodão, conteúdo: 1 peça	40	UNID	
3	909807	CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - bolsa grande: alça de mão e de ombro bordado. Medida grande, 37 cm de comprimento e 27 cm de largura, 23 cm de altura e 30 cm de largura, alça mão e ombro	40	UNID	
4	909808	CUEIRO TIPO FLANELA C/380X50 C/03 - Cueiro flanelado com 3 unidades, tamanho 0,50x0,80 cm, super macio em malha 100% algodão, (malha com a textura mais grossa que a comum), ficando com	40	KIT	

		uma excelente maciez e elasticidade			
5	909809	KIT DE MAMADEIRA - Conjunto com 3 mamadeiras (0 a 6 meses - cores variadas), com 2 bicos de silicone, 1 bico de látex. Mamadeiras em policarbonato, sendo uma (01) de látex 50ml e duas (02) silicone ortodôntica de 240ml e 120ml	40	KIT	
6	909810	KIT C/03 MEIAS DE CORES SORTIDAS - Kit com 03 meias de cores sortidas - kit com 3 pares de meias para bebê, confeccionada em tecido macio e confortável para os pés delicados. Estampas e cores variadas. Tamanho recém-nascido (0 a 6 meses)	40	KIT	
7	909811	KIT BANHO, PENTE, ESCOVA - Kit banho - pente e escova e saboneteira - conjunto para cabelo - auxilia a mãe a tratar do cabelo do bebê. - a escova de cerdas macias de nylon, remove suavemente os embarcos. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo	40	KIT	
8	909812	PAGÃO DE MALHA C/ 4 PEÇAS - Pagão de malha - conjunto pagão com 4 peças, com sobreposição estampada e delicada, e 1 par de luvas + 1 par de meias, confeccionado em 100% algodão	40	KIT	
9	909813	BANHEIRA COM 20 LITROS - característica ergonômica: idade recomendada de 0 a 36 meses; capacidade de 20kg, peso 7,00kg, medindo aproximadamente 23 cm de altura e 42cm de largura	40	UNID	
10	909814	KIT DE HIGIENE - um (01) shampoo de 200ml, um (01) sabonete 80g, uma (01) colônia de 200ml, toda linha infantil	40	KIT	
11	909815	MIJÃO C/ 2 PEÇAS - Mijão - Conjunto mijão com 2 peças, camiseta e mijão em malha 100% algodão	40	CJ	
12	909816	FRALDAS BRANCAS - Fraldas - Pacote com 5 unidades em tecido 100% algodão	40	PCT	
13	909817	POMADA ASSADURA - Pomada - Pomada preventiva de assadura 45gr	40	UNID	

Validade da cotação: \_\_\_\_\_ dias

Local \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail.com

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**6A91A3BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 005/2020**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias deste Município.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 005/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	26.683.873/0001-30	01	4000	RS 0,18	RS 720,00
		02	20000	RS 0,29	RS 5.800,00
		03	1000	RS 0,37	RS 370,00
		04	800	RS 4,20	RS 3.360,00
		05	150	RS 5,00	RS 750,00
		06	150	RS 26,00	RS 3.900,00
		07	2000	RS 2,10	RS 4.200,00
		08	3000	RS 8,80	RS 26.400,00
		09	30	RS 17,00	RS 510,00
		10	20	RS 23,00	RS 460,00
		11	300	RS 3,60	RS 1.080,00
		12	80	RS 200,00	RS 16.000,00
		13	80	RS 225,00	RS 18.000,00
		14	1000	RS 30,00	RS 30.000,00
		15	2000	RS 0,90	RS 1.800,00
		16	500	RS 7,80	RS 3.900,00
		17	300	RS 13,00	RS 3.900,00
		18	2000	RS 3,20	RS 6.400,00
		19	100	RS 5,00	RS 500,00
		20	3000	RS 7,30	RS 21.900,00
		21	500	RS 10,00	RS 5.000,00
		22	300	RS 11,00	RS 3.300,00
		23	500	RS 5,00	RS 2.500,00
		24	200	RS 31,00	RS 6.200,00
		25	600	RS 7,20	RS 4.320,00
		26	200	RS 16,50	RS 3.300,00
		27	300	RS 6,60	RS 1.980,00
		28	2000	RS 5,00	RS 10.000,00
		29	3000	RS 1,80	RS 5.400,00
		30	20	RS 11,00	RS 220,00
		31	20	RS 510,00	RS 10.200,00
		32	40	RS 270,00	RS 10.800,00
		33	30	RS 160,00	RS 4.800,00
		34	30	RS 60,00	RS 1.800,00

35	200	RS 8,00	RS 1.600,00
36	400	RS 1,30	RS 520,00
37	400	RS 2,10	RS 840,00
38	40	RS 270,00	RS 10.800,00
39	40	RS 460,00	RS 18.400,00
40	30	RS 410,00	RS 12.300,00
41	10	RS 505,00	RS 5.050,00
42	200	RS 5,20	RS 1.040,00
43	50	RS 5,10	RS 255,00
44	2000	RS 8,40	RS 16.800,00
45	500	RS 13,00	RS 6.500,00
46	30	RS 12,00	RS 360,00
47	30	RS 11,50	RS 345,00
48	30	RS 12,00	RS 360,00
49	30	RS 12,00	RS 360,00
50	30	RS 12,00	RS 360,00
51	30	RS 18,40	RS 552,00
52	30	RS 19,00	RS 570,00
53	30	RS 18,00	RS 540,00
54	15	RS 61,00	RS 915,00
55	15	RS 59,00	RS 885,00
56	15	RS 170,00	RS 2.550,00
57	15	RS 61,00	RS 915,00
58	15	RS 59,00	RS 885,00
59	15	RS 60,00	RS 900,00
60	15	RS 61,00	RS 915,00
61	15	RS 60,00	RS 900,00
62	15	RS 61,00	RS 915,00
63	15	RS 168,00	RS 2.520,00
64	3	RS 1.800,00	RS 5.400,00
65	3	RS 1.200,00	RS 3.600,00
66	3	RS 1.050,00	RS 3.150,00
67	3	RS 700,00	RS 2.100,00
68	100	RS 32,00	RS 3.200,00
69	300	RS 7,80	RS 2.340,00
70	30	RS 19,00	RS 570,00
71	30	RS 22,50	RS 675,00
72	30	RS 33,00	RS 990,00
73	30	RS 85,00	RS 2.550,00
74	200	RS 8,30	RS 1.660,00
75	150	RS 11,00	RS 1.650,00
76	200	RS 6,90	RS 1.380,00
77	200	RS 11,00	RS 2.200,00
78	200	RS 12,70	RS 2.540,00
79	200	RS 16,00	RS 3.200,00
80	200	RS 32,00	RS 6.400,00
81	500	RS 38,00	RS 19.000,00
82	200	RS 21,00	RS 4.200,00
83	50	RS 50,00	RS 2.500,00
84	50	RS 69,00	RS 3.450,00
85	20	RS 285,00	RS 5.700,00
86	30	RS 690,00	RS 20.700,00
87	300	RS 49,00	RS 14.700,00
88	300	RS 53,00	RS 15.900,00
89	1500	RS 38,00	RS 57.000,00
90	300	RS 62,00	RS 18.600,00
91	200	RS 69,00	RS 13.800,00
92	50	RS 30,00	RS 1.500,00
93	300	RS 40,00	RS 12.000,00
94	200	RS 42,00	RS 8.400,00
95	100	RS 36,00	RS 3.600,00
96	200	RS 40,00	RS 8.000,00
97	1000	RS 60,00	RS 60.000,00
98	1000	RS 60,00	RS 60.000,00
99	1000	RS 60,00	RS 60.000,00
100	500	RS 74,00	RS 37.000,00
101	500	RS 81,00	RS 40.500,00
102	200	RS 28,00	RS 5.600,00
103	200	RS 27,00	RS 5.400,00
104	200	RS 28,00	RS 5.600,00
105	200	RS 27,00	RS 5.400,00
106	300	RS 135,00	RS 40.500,00
107	20	RS 78,00	RS 1.560,00
108	20	RS 28,00	RS 560,00
109	250	RS 105,00	RS 26.250,00
110	935	RS 81,00	RS 75.735,00
111	200	RS 210,00	RS 42.000,00
112	20	RS 62,00	RS 1.240,00
113	30	RS 515,00	RS 15.450,00
114	280	RS 270,00	RS 75.600,00
115	120	RS 600,00	RS 72.000,00
116	500	RS 10,00	RS 5.000,00
117	3000	RS 10,00	RS 30.000,00
118	600	RS 10,00	RS 6.000,00
119	400	RS 10,00	RS 4.000,00
120	250	RS 16,50	RS 4.125,00
121	250	RS 14,00	RS 3.500,00
122	500	RS 11,00	RS 5.500,00
123	500	RS 11,00	RS 5.500,00

124	250	RS 5,00	RS 1.250,00
125	250	RS 13,00	RS 3.250,00
126	40	RS 31,00	RS 1.240,00
127	10	RS 365,00	RS 3.650,00
128	150	RS 90,00	RS 13.500,00
129	150	RS 100,00	RS 15.000,00
130	250	RS 60,00	RS 15.000,00
131	100	RS 63,00	RS 6.300,00
132	50	RS 51,00	RS 2.550,00
133	30	RS 51,00	RS 1.530,00
134	100	RS 210,00	RS 21.000,00
135	50	RS 450,00	RS 22.500,00
136	30	RS 1.800,00	RS 54.000,00
137	3000	RS 21,00	RS 63.000,00
138	15	RS 90,00	RS 1.350,00
139	15	RS 117,00	RS 1.755,00
140	15	RS 140,00	RS 2.100,00
141	15	RS 86,00	RS 1.290,00
142	100	RS 7,00	RS 700,00
143	100	RS 8,50	RS 850,00
144	200	RS 43,00	RS 8.600,00
145	200	RS 2,70	RS 540,00
146	250	RS 18,00	RS 4.500,00
147	250	RS 14,50	RS 3.625,00
148	5	RS 205,00	RS 1.025,00
149	5	RS 76,00	RS 380,00
150	5	RS 230,00	RS 1.150,00
151	2000	RS 3,90	RS 7.800,00
152	200	RS 36,00	RS 7.200,00
153	150	RS 37,00	RS 5.550,00
154	150	RS 36,00	RS 5.400,00
155	50	RS 123,00	RS 6.150,00
156	1000	RS 1,80	RS 1.800,00

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:3063B33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 004/2020**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros.  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408	26.936.240/0001-96	01	70	RS 230,00	RS 16.100,00
		02	30	RS 350,00	RS 10.500,00
		03	5	RS 450,00	RS 2.250,00
		04	140	RS 90,00	RS 12.600,00
		05	50	RS 90,00	RS 4.500,00
		06	80	RS 200,00	RS 16.000,00
		07	20	RS 170,00	RS 3.400,00
		08	60	RS 60,00	RS 3.600,00
		09	60	RS 80,00	RS 4.800,00
		10	40	RS 50,00	RS 2.000,00
		11	50	RS 250,00	RS 12.500,00
		12	40	RS 200,00	RS 8.000,00
		13	30	RS 140,00	RS 4.200,00
		14	20	RS 100,00	RS 2.000,00
		15	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		16	20	RS 90,00	RS 1.800,00
		17	30	RS 150,00	RS 4.500,00
		18	15	RS 200,00	RS 3.000,00
		19	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		20	20	RS 140,00	RS 2.800,00
		21	20	RS 90,00	RS 1.800,00
		22	20	RS 140,00	RS 2.800,00
		23	15	RS 90,00	RS 1.350,00
		24	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		25	20	RS 120,00	RS 2.400,00
		26	20	RS 80,00	RS 1.600,00
		27	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		28	20	RS 480,00	RS 9.600,00
		29	20	RS 540,00	RS 10.800,00

	30	20	RS 620,00	RS 12.400,00
	31	20	RS 700,00	RS 14.000,00
	32	15	RS 240,00	RS 3.600,00
	33	15	RS 340,00	RS 5.100,00
	34	15	RS 340,00	RS 5.100,00

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**CC7E9933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 004/2020**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 004/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408	26.936.240/0001-96	01	70	RS 230,00	RS 16.100,00
		02	30	RS 350,00	RS 10.500,00
		03	5	RS 450,00	RS 2.250,00
		04	140	RS 90,00	RS 12.600,00
		05	50	RS 90,00	RS 4.500,00
		06	80	RS 200,00	RS 16.000,00
		07	20	RS 170,00	RS 3.400,00
		08	60	RS 60,00	RS 3.600,00
		09	60	RS 80,00	RS 4.800,00
		10	40	RS 50,00	RS 2.000,00
		11	50	RS 250,00	RS 12.500,00
		12	40	RS 200,00	RS 8.000,00
		13	30	RS 140,00	RS 4.200,00
		14	20	RS 100,00	RS 2.000,00
		15	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		16	20	RS 90,00	RS 1.800,00
		17	30	RS 150,00	RS 4.500,00
		18	15	RS 200,00	RS 3.000,00
		19	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		20	20	RS 140,00	RS 2.800,00
		21	20	RS 90,00	RS 1.800,00
		22	20	RS 140,00	RS 2.800,00
		23	15	RS 90,00	RS 1.350,00
		24	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		25	20	RS 120,00	RS 2.400,00
		26	20	RS 80,00	RS 1.600,00
		27	15	RS 100,00	RS 1.500,00
		28	20	RS 480,00	RS 9.600,00
		29	20	RS 540,00	RS 10.800,00
		30	20	RS 620,00	RS 12.400,00
		31	20	RS 700,00	RS 14.000,00
		32	15	RS 240,00	RS 3.600,00
		33	15	RS 340,00	RS 5.100,00
		34	15	RS 340,00	RS 5.100,00

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**41F77183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 005/2020**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias deste Município.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		01	4000	RS 0,18	RS 720,00
		02	20000	RS 0,29	RS 5.800,00
		03	1000	RS 0,37	RS 370,00
		04	800	RS 4,20	RS 3.360,00
		05	150	RS 5,00	RS 750,00
		06	150	RS 26,00	RS 3.900,00
		07	2000	RS 2,10	RS 4.200,00
		08	3000	RS 8,80	RS 26.400,00
		09	30	RS 17,00	RS 510,00
		10	20	RS 23,00	RS 460,00
		11	300	RS 3,60	RS 1.080,00
		12	80	RS 200,00	RS 16.000,00
		13	80	RS 225,00	RS 18.000,00
		14	1000	RS 30,00	RS 30.000,00
		15	2000	RS 0,90	RS 1.800,00
		16	500	RS 7,80	RS 3.900,00
		17	300	RS 13,00	RS 3.900,00
		18	2000	RS 3,20	RS 6.400,00
		19	100	RS 5,00	RS 500,00
		20	3000	RS 7,30	RS 21.900,00
		21	500	RS 10,00	RS 5.000,00
		22	300	RS 11,00	RS 3.300,00
		23	500	RS 5,00	RS 2.500,00
		24	200	RS 31,00	RS 6.200,00
		25	600	RS 7,20	RS 4.320,00
		26	200	RS 16,50	RS 3.300,00
		27	300	RS 6,60	RS 1.980,00
		28	2000	RS 5,00	RS 10.000,00
		29	3000	RS 1,80	RS 5.400,00
		30	20	RS 11,00	RS 220,00
		31	20	RS 510,00	RS 10.200,00
		32	40	RS 270,00	RS 10.800,00
		33	30	RS 160,00	RS 4.800,00
		34	30	RS 60,00	RS 1.800,00
		35	200	RS 8,00	RS 1.600,00
		36	400	RS 1,30	RS 520,00
		37	400	RS 2,10	RS 840,00
		38	40	RS 270,00	RS 10.800,00
		39	40	RS 460,00	RS 18.400,00
		40	30	RS 410,00	RS 12.300,00
L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	26.683.873/0001-30	41	10	RS 505,00	RS 5.050,00
		42	200	RS 5,20	RS 1.040,00
		43	50	RS 5,10	RS 255,00
		44	2000	RS 8,40	RS 16.800,00
		45	500	RS 13,00	RS 6.500,00
		46	30	RS 12,00	RS 360,00
		47	30	RS 11,50	RS 345,00
		48	30	RS 12,00	RS 360,00
		49	30	RS 12,00	RS 360,00
		50	30	RS 12,00	RS 360,00
		51	30	RS 18,40	RS 552,00
		52	30	RS 19,00	RS 570,00
		53	30	RS 18,00	RS 540,00
		54	15	RS 61,00	RS 915,00
		55	15	RS 59,00	RS 885,00
		56	15	RS 170,00	RS 2.550,00
		57	15	RS 61,00	RS 915,00
		58	15	RS 59,00	RS 885,00
		59	15	RS 60,00	RS 900,00
		60	15	RS 61,00	RS 915,00
		61	15	RS 60,00	RS 900,00
		62	15	RS 61,00	RS 915,00
		63	15	RS 168,00	RS 2.520,00
		64	3	RS 1.800,00	RS 5.400,00
		65	3	RS 1.200,00	RS 3.600,00
		66	3	RS 1.050,00	RS 3.150,00
		67	3	RS 700,00	RS 2.100,00
		68	100	RS 32,00	RS 3.200,00
		69	300	RS 7,80	RS 2.340,00
		70	30	RS 19,00	RS 570,00
		71	30	RS 22,50	RS 675,00
		72	30	RS 33,00	RS 990,00
		73	30	RS 85,00	RS 2.550,00
		74	200	RS 8,30	RS 1.660,00
		75	150	RS 11,00	RS 1.650,00
		76	200	RS 6,90	RS 1.380,00
		77	200	RS 11,00	RS 2.200,00
		78	200	RS 12,70	RS 2.540,00
		79	200	RS 16,00	RS 3.200,00
		80	200	RS 32,00	RS 6.400,00
		81	500	RS 38,00	RS 19.000,00
		82	200	RS 21,00	RS 4.200,00

83	50	RS 50,00	RS 2.500,00
84	50	RS 69,00	RS 3.450,00
85	20	RS 285,00	RS 5.700,00
86	30	RS 690,00	RS 20.700,00
87	300	RS 49,00	RS 14.700,00
88	300	RS 53,00	RS 15.900,00
89	1500	RS 38,00	RS 57.000,00
90	300	RS 62,00	RS 18.600,00
91	200	RS 69,00	RS 13.800,00
92	50	RS 30,00	RS 1.500,00
93	300	RS 40,00	RS 12.000,00
94	200	RS 42,00	RS 8.400,00
95	100	RS 36,00	RS 3.600,00
96	200	RS 40,00	RS 8.000,00
97	1000	RS 60,00	RS 60.000,00
98	1000	RS 60,00	RS 60.000,00
99	1000	RS 60,00	RS 60.000,00
100	500	RS 74,00	RS 37.000,00
101	500	RS 81,00	RS 40.500,00
102	200	RS 28,00	RS 5.600,00
103	200	RS 27,00	RS 5.400,00
104	200	RS 28,00	RS 5.600,00
105	200	RS 27,00	RS 5.400,00
106	300	RS 135,00	RS 40.500,00
107	20	RS 78,00	RS 1.560,00
108	20	RS 28,00	RS 560,00
109	250	RS 105,00	RS 26.250,00
110	935	RS 81,00	RS 75.735,00
111	200	RS 210,00	RS 42.000,00
112	20	RS 62,00	RS 1.240,00
113	30	RS 515,00	RS 15.450,00
114	280	RS 270,00	RS 75.600,00
115	120	RS 600,00	RS 72.000,00
116	500	RS 10,00	RS 5.000,00
117	3000	RS 10,00	RS 30.000,00
118	600	RS 10,00	RS 6.000,00
119	400	RS 10,00	RS 4.000,00
120	250	RS 16,50	RS 4.125,00
121	250	RS 14,00	RS 3.500,00
122	500	RS 11,00	RS 5.500,00
123	500	RS 11,00	RS 5.500,00
124	250	RS 5,00	RS 1.250,00
125	250	RS 13,00	RS 3.250,00
126	40	RS 31,00	RS 1.240,00
127	10	RS 365,00	RS 3.650,00
128	150	RS 90,00	RS 13.500,00
129	150	RS 100,00	RS 15.000,00
130	250	RS 60,00	RS 15.000,00
131	100	RS 63,00	RS 6.300,00
132	50	RS 51,00	RS 2.550,00
133	30	RS 51,00	RS 1.530,00
134	100	RS 210,00	RS 21.000,00
135	50	RS 450,00	RS 22.500,00
136	30	RS 1.800,00	RS 54.000,00
137	3000	RS 21,00	RS 63.000,00
138	15	RS 90,00	RS 1.350,00
139	15	RS 117,00	RS 1.755,00
140	15	RS 140,00	RS 2.100,00
141	15	RS 86,00	RS 1.290,00
142	100	RS 7,00	RS 700,00
143	100	RS 8,50	RS 850,00
144	200	RS 43,00	RS 8.600,00
145	200	RS 2,70	RS 540,00
146	250	RS 18,00	RS 4.500,00
147	250	RS 14,50	RS 3.625,00
148	5	RS 205,00	RS 1.025,00
149	5	RS 76,00	RS 380,00
150	5	RS 230,00	RS 1.150,00
151	2000	RS 3,90	RS 7.800,00
152	200	RS 36,00	RS 7.200,00
153	150	RS 37,00	RS 5.550,00
154	150	RS 36,00	RS 5.400,00
155	50	RS 123,00	RS 6.150,00
156	1000	RS 1,80	RS 1.800,00

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**222A49BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00008/20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

DECRETO Nro 00008/20, de 27 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.140,00 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.140,00 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.140,00 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 27 de Fevereiro de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 27 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.022	Prog.de Melhor.do Acesso e da Qualidade- PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.140,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.140,00
TOTAL GERAL			3.140,00

Umarizal, 27 de Fevereiro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 27 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.140,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			3.140,00
TOTAL GERAL			3.140,00

Umarizal, 27 de Fevereiro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:3BA93EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2020**

**EDITAL nº. 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE/RN, SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN, BREJINHO/RN, LAGOA SALGADA/RN e VERA CRUZ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para atuação na Prefeituras Municipais epigrafadas, conforme especificações das respectivas legislações municipais.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelos Prefeitos Municipais, através de portaria, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br/concursos](http://www.funcern.br/concursos)).

## 2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão a ser designada por cada Prefeito Municipal, mediante edição de portaria.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## 3. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são:

CARGO Nº. 01		MONTE ALEGRE – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 08		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	44h
07	01			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas: I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; II – estar atento durante a execução de qualquer serviço; III – tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão do serviço, entrar em contato, ainda que estas procederem de maneira diversa; IV – atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou deontar-se; V – elaborar boletins de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade; VI – proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito; VII – zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; VIII – zela pela apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado; IX – reportar imediatamente ao Centro de Operações toda ocorrência que tenha atendimento; X – operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; XI – prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; XII – apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; XIII – executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações da defesa civil; XIV – cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; XV – colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; XVI – apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário; XVII – colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; XVIII – efetuar a segurança de dignitários, quando necessário; XIX – zela pelos equipamentos que se encontrem em escala de serviço, levando ao conhecimento do seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.				

CARGO Nº. 02		SÃO JOSÉ DO MIPIBU – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	40h
09	01			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Nos termos do art. 5º, incisos I ao XVIII, da Lei Federal 13.022/2014.				

CARGO Nº. 03		BREJINHO – GUARDA MUNICIPAL		
Nº DE VAGAS: 12		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	RS 1.045,00	40h
10	02			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas típicas: I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;				

II - estar atento durante a execução de qualquer serviço;
III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
IV - atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
V - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;
VI - proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;
VII - zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
VIII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado;
IX - reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento;
X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; XIV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
XV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
XVI - apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;
XVII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
XVIII - efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;
XIX - zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.

<b>CARGO Nº. 04</b>		<b>LAGOA SALGADA – GUARDA MUNICIPAL</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 12</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Médio Completo	R\$ 1.045,00	40h
10	02			
ATRIBUIÇÕES: Proceder com a vigilância da cidade, seja dos bens, serviço, instalações e pessoas que residem no município.				

<b>CARGO Nº. 05</b>		<b>VERA CRUZ – GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 15</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Ensino Médio Completo	R\$ 1.045,00	40h
12	03			
ATRIBUIÇÕES: Investigam, reprimem e previnem infrações penais contra interesses da população; buscam manter a ordem e a segurança nas dependências dos prédios públicos; patrulham ostensivamente vias públicas; mantêm a fluidez e a segurança do trânsito urbano; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.				

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas, inclusive durante o estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

#### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

- possuir nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- possuir o requisito de escolaridade informado no item 3 deste edital.

5.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- Cumprir as determinações deste Edital.
- Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.
- A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita. **AS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As provas poderão ser aplicadas nos municípios participantes do concurso e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período informado no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS 100,00 (cem reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as PREFEITURAS MUNICIPAIS signatárias e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cursoguardaagreste2020@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.19. Em consonância com a Lei Municipal nº. 854/2006, terão direito à isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN**, desde que comprovem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser eleitor do município de São José do Mipibu/RN, com comprovação mediante título de eleitor ou certidão expedida pelo cartório eleitoral do município;

b) possuir residência ou domicílio no município de São José do Mipibu/RN, com comprovação através de fatura de água, energia elétrica, telefone, carnê de IPTU, atestado de residência ou qualquer outro comprovante de residência idôneo;

c) possuir renda de até 01 (um) salário mínimo, com comprovação por meio de contracheque, folha de pagamento ou inclusão em programa social do Governo Federal que considera a renda familiar para sua inserção no programa, ou encontrar-se desempregado, comprovado estar em gozo do seguro desemprego.

6.19.1. Para comprovar que faz jus à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição no concurso, de acordo com o item 6.18, o candidato deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção parcial da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) – Área do Candidato, no período estipulado no Cronograma (Anexo III);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

## 7. ETAPAS DO CONCURSO E ESTRUTURAS DAS PROVAS

7.1. Para todos os **CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em **03 (três) etapas**:

7.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório.

7.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** Psicoteste – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

7.2. **PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos.** A Prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.3. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

7.3.1. Para os **CARGOS nº. 01, 03, 04 e 05**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez)

questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGO NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargos n.º. 01, 03, 04 e 05)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N.º. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de N.º. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de N.º. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

7.3.2. Para o **CARGO n.º. 02**, a prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Informática, 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais do Município e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Cargo n.º. 02)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N.º. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	03	Questões de N.º. 11 a 13 = 6,00 pontos (2,00 cada)	6,00
	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	02	Questões de N.º. 14 a 15 = 4,00 pontos (2,00 cada)	4,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de N.º. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

7.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados habilitados aqueles candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pontos.

7.5. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pelo candidato na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: **PT = (valor da questão) x (nº de questões certas em cada disciplina)**.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos da prova.

7.7. As provas objetivas poderão ser aplicadas nos municípios participantes do concurso e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data estabelecida no Anexo III deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.13.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.13.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.13.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.13 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.13.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.14. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria. A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas. O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas. Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.15, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

- 7.16. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto nos itens 7.3.1 ou 7.3.2 e uma Folha de Respostas.  
 7.17. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.  
 7.18. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.  
 7.19. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.  
 7.20. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.  
 7.21. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.  
 7.22. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.  
 7.22.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.  
 7.23. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.  
 7.24. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.  
 7.24.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas 03 (três) horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.  
 7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.  
 7.26. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) na mesma data da aplicação das provas.

**7.27. SEGUNDA ETAPA: Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório.

7.27.1. O Teste de Aptidão Física – TAF tem como objetivo a verificação da capacidade mínima necessária para o candidato suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os candidatos que obtiverem classificação na Primeira Etapa em 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA TAF	CONVOCADOS PARA TAF – PcD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40
03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.27.2. O local, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

7.27.3. No Teste de Aptidão Física, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

7.27.4. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

7.27.5. Será considerado apto o candidato que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

7.27.6. Será considerado inapto o candidato que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.27.7. O candidato convocado deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajes e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes (conforme modelo sugerido constante no Anexo II).

7.27.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital e será adquirido às expensas próprias do candidato. O atestado médico deverá conter, ainda, de forma legível: timbre, nome completo do candidato, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável, bem como a data de emissão.

7.27.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.27.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

7.27.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.27.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelos candidatos no teste de aptidão física são os listados abaixo:

TAREFAS	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Corrida de 12 minutos	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições no prazo de 20 (vinte) segundos	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão de braços sobre o solo	19 (dezenove) repetições	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições tempo máximo de 3 minutos	27 (vinte e sete) repetições tempo máximo de 3 minutos

7.27.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

**a) abdominal supra (para ambos os sexos)**

- (1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- (2) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- (3) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e
- (4) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.
- (5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

**b) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos)**

- (1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- (2) posição inicial:
  - a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;
  - b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- (3) execução:
  - a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;
  - b) feminino: ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e ponta dos pés e deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
- (4) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

**c) corrida de 12 min (para ambos os sexos)**

- (1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis.
- (2) O teste será realizado em pista de atletismo ou em espaço devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.
- (3) A pista de atletismo ou o espaço aferido será demarcado a cada 50m com cones para facilitar as anotações da metragem/distância percorrida pelos candidatos, num percurso onde os mesmos possam ser observados em todos os pontos.
- (4) O Examinador de Banca orientará os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida.
- (5) O início e o final da tarefa serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.
- (6) Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.
- (7) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém o único cronômetro que controlará o tempo oficial da tarefa, como referência para o início e término, será o do Examinador de Banca.
- (8) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde se encontrar neste momento, podendo apenas continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.
- (9) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância MÍNIMA de 2.000m (dois mil metros), para os candidatos (sexo masculino) e a distancia MÍNIMA de 1.600m (hum mil e seiscentos metros) para as candidatas (sexo feminino), no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- (10) A prova será realizada em pista, predominantemente plana, com aferição eletrônica de distância de 100m (cem metros);
- (11) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

**d) flexão de braços na barra fixa**

- (1) Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- (2) A tarefa será realizada em uma barra fixa que deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.
- (3) Com limite de tempo: 20 (vinte) segundos para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino
- (4) posição inicial:
  - a) masculino: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;
  - b) feminino: a candidata, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços já na posição de suspensão; a candidata ficará já em posição com os pés em um apoio; o apoio será retirado e assim o corpo ficará suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra a candidata começará a execução da tarefa.

## (5) execução

a) masculino: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(b) feminino: após a ordem de iniciar, a candidata deverá retirar os pés do apoio e iniciar a suspensão com o queixo ultrapassando completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e assim permanecer pelo tempo determinado de 10 (dez) segundos; o corpo da executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(6) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

(7) a contagem de flexões (masculino) e da duração do tempo em suspensão (feminino) será encerrada no momento em que o(a) candidato(a) largar a barra.

## (8) Vedações:

a) masculino: não será permitido ao candidato:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida a flexão dos joelhos para trás;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

b) feminino: não será permitido à candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

V – apoiar o queixo na barra.

(9) A tarefa será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições do item 8. O desempenho do(a) candidato(a) até o momento da interrupção será considerado como índice de tentativa.

7.27.14. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos.

7.27.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.27.16. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

7.27.17. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

7.27.18. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do TAF na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão considerados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e uma vez impossibilitado, estará eliminado do concurso.

7.27.19. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do concurso.

7.27.20. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.27.21. Ao final de cada teste, em caso de o candidato não atingir o desempenho mínimo exigido em alguma das tarefas que anteceda a última, poderá optar por prosseguir e executar as demais tarefas até o término do Teste de Aptidão Física. Ao final de todo o teste, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho

7.27.22. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício quando executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.27.23. Os candidatos serão organizados em grupos (baterias), no entanto, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador.

7.27.24. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada tarefa pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos no momento. Será também demonstrado por Fiscal Avaliador o exercício que será executado.

7.27.25. O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Banca Examinadora, presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares da área.

7.27.26. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que;

a) Deixar de realizar algum dos testes;

Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;

Não comparecer para a realização dos testes.

## 7.28. TERCEIRA ETAPA: Psicoteste – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

7.28.1. A Avaliação Psicológica, denominada Psicoteste, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de **comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.**

7.28.2. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Psicoteste – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, dentre aqueles classificados, no limite de até 04 (quatro) vezes o número de vagas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE – PeD	TOTAL DE CONVOCADOS
01	28	04	32
02	36	04	40

03	40	08	48
04	40	08	48
05	48	12	60

7.28.3. Do resultado da Avaliação Psicológica, resultará o parecer de **RECOMENDADO (APTO)**, para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADO (INAPTO)** para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminado do concurso.

## 8. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.4.1. No caso de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, por meio do Gabarito Oficial Preliminar, já tenha computado o acerto.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data informada no cronograma, Anexo III deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O PSICOTESTE

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica – Psicoteste poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

10.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- enviar eletronicamente o Requerimento.

10.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

11.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da classificação final.

11.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

- terá preferência o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.
- persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

11.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

11.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) ou em diário próprio do município, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento descrito nos anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital. Por sua vez, o candidato tão somente classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva (classificado além do número de vagas previsto neste edital), sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

### 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados, antes do início do exercício do cargo, serão devidamente submetidos a Curso de Formação Profissional de 200 (duzentas) horas, com convocação a ser publicada posteriormente no Diário Oficial da FEMURN e/ou diário oficial próprio do município e no site da FUNCERN.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura/Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

15.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

15.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguardaagreste2020@funcern.br**.

Monte Alegre/RN, 28 de fevereiro de 2020.

<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>ARLINDO DUARTE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Monte Alegre/RN	Prefeito do Município de São José do Mipibu/RN
<b>JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES</b>	<b>OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ</b>
Prefeito do Município de Brejinho/RN	Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN
<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>	
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN	

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(conteúdo comum para todos os cargos)

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações.
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo

#### INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).

2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144.
2. Código Penal: artigos 121 a 129; artigos 146 a 150; artigos 155 a 159 e artigos 312 a 327.
3. Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).
4. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B).
5. Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108).
6. Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento: Do Porte (artigos 6º ao 11º); Dos Crimes e Das Penas (artigos 12 ao 21).
7. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei “Maria da Penha”); artigos 1º ao 7º.
8. Lei nº. 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade).
9. Lei nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais).

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(conteúdo exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)

### CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. Livro “Grupo Escolar Barão de Mipibu: Orgulho Mipibuense”, de Maria Lúcia Amaral.
2. História e dados estatísticos: <http://saojosedemipibu.rn.gov.br/municipio/>

### ANEXO II

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

#### TIMBRE

#### ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de Guarda Municipais da Região Agreste – Edital nº. 001/2020.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do médico)

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA – Guarda Civil Municipal

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	28.02.2020
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e das Prefeituras	28.02.2020
3	Inscrições dos candidatos	06.03 a 06.04.2020
4	Requerimento de isenção parcial de pagamento da taxa de inscrição (exclusivo para o Cargo nº. 02 – Guarda Municipal de São José do Mipibu/RN)	06 a 10.03.2020
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	12.03.2020
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13 e 14.03.2020
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	18.03.2020
8	Encerramento das inscrições	06.04.2020
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07.04.2020
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.04.2020
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	13.04.2020
12	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>19.04.2020</b>
13	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.04.2020
14	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	20 e 21.04.2020
15	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	28.04.2020
16	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	28.04.2021
17	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (com indicação dos candidatos habilitados para o TAF)	30.04.2020

18	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	05.05.2020
19	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	07 a 10.05.2020
20	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	11.05.2020
21	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	12 e 13.05.2020
22	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	16.05.2020
23	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	19.05.2020
24	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	24.05.2020
25	Resultado Preliminar do Psicoteste	03.06.2020
26	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	04 e 05.05.2020
27	Resultado Definitivo do Psicoteste	10.06.2020
28	RESULTADO FINAL	15.06.2020
29	Encaminhamento o RESULTADO FINAL às Prefeituras	18.06.2020
As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas <u>exclusivamente</u> através do e-mail: <a href="mailto:concursoguardaagreste2020@funcern.br">concursoguardaagreste2020@funcern.br</a> .		

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**297AEF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP**

Aos 21 de fevereiro de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 005/2020 - PP, destinado a Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de forma parcelada de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**TULIO DE OLIVEIRA GOMES – EPP, CNPJ: 04.508.969/0001-29**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	ALE	50.000	3,78	189.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>189.000,00</b>

**C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, CNPJ: 22.497.882/0001-85**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	927 - GASOLINA COMUM	Lt	BR DISTRIB.	25.000	4,69	117.250,00
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	BR DISTRIB.	50.000	3,93	196.500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>313.750,00</b>

Viçosa/RN, 21 de fevereiro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9A6FD274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**TULIO DE OLIVEIRA GOMES – EPP, CNPJ: 04.508.969/0001-29**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	ALE	50.000	3,78	189.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>189.000,00</b>

**C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, CNPJ: 22.497.882/0001-85**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	927 - GASOLINA COMUM	Lt	BR DISTRIB.	25.000	4,69	117.250,00
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	BR DISTRIB.	50.000	3,93	196.500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>313.750,00</b>

Viçosa/RN, 27/02/2020.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:2DCE5A66**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 891, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**LEI Nº 891, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Reajusta o Valor dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cerro Corá/RN, Atualiza Tabela Anexa de Vencimentos e Dá Outras Providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Atendendo as determinações da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020”, o Salário Mínimo vigente para os Servidores Públicos Municipais de Cerro Corá/RN, passará a ser de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Fica corrigida e atualizada com o percentual de 0,578% (zero, virgula quinhentos e setenta e oito por cento) a Tabela de Vencimento de Pessoal do Quadro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, constante no ANEXO I desta Lei que fica como parte integrante da mesma.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS**

CLASSE	A	5 Anos	B	10 Anos	C	15 Anos	D	20 Anos	E	25 Anos	Mulher Aposentadoria	Estímulo	30 Anos	F	Homem Aposentadoria	Estímulo	35 anos
	BASE		ANOS		ANOS		ANOS		ANOS		ANOS		ANOS		ANOS		ANOS
NÍVEL CARGO		PLANO DE CARREIRA - ÍNDICES DE CRESCIMENTO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO															
		5%	6%	10%	7%	15%	8%	20%	8%	25%	10%	30%	10%	10%	10%	35%	
1	COZINHEIRA	1045	52,25	1107,7	110,77	1185,24	177,79	1.280,06	256,01	1.382,46	345,62	1520,71	456,21	1.520,71	1.672,78	585,47	
	COVEIRO																
	ENGOMADEIRA																
	LAVADEIRA																
	GARI																
SAL BASE+QUINQ >		1097,25	1.218,47	1.363,02	1.536,07	1.728,08	1.976,92	1.976,92	2.128,99	2.258,25							
2	ASG	1103,26	55,16	1169,46	116,95	1.251,32	187,70	1.351,42	270,28	1.459,54	364,88	1.605,49	481,65	1.605,49	1.766,04	618,11	
	VIGIA																
	SERVEENTE																
SAL BASE+QUINQ >		1158,42	1.286,40	1.439,02	1.621,71	1.824,42	2.087,14	2.087,14	2.247,69	2.384,15							
3	AUX ENFERM	1152,03	57,60	1.221,15	122,12	1.306,63	195,99	1.411,16	282,23	1.524,06	381,01	1.676,46	502,94	1.676,46	1.844,11	645,44	
	VISIT. SANIT																
SAL BASE+QUINQ >		1.209,63	1.343,27	1.502,63	1.693,40	1.905,07	2.179,40	2.179,40	2.347,05	2.489,55							
4	MOTORISTA	1.209,63	60,4815	1.282,21	128,22	1.371,96	205,79	1.481,72	296,34	1.600,26	400,06	1.760,28	528,08	1.760,28	1.936,31	677,71	

	PEDREIRO ADMINISTRATIVO DIGITADOR AG.														
SAL BASE+QUINQ >	1.270,11		1.410,43		1.577,76		1.778,06		2.000,32		2.288,37		2.288,37	2.464,40	2.614,02
5	TEC AGROP	1.270,12	63,51	1.346,33	134,63	1.440,57	216,09	1.555,82	311,16	1.680,28	420,07	1.848,31	554,49	1.848,31	2.033,14
	TEC CONTAB														
SAL BASE+QUINQ >	1.333,63		1.480,96		1.656,66		1.866,98		2.100,35		2.402,80		2.402,80	2.587,63	2.744,74

## ANEXO II

## TABELA DE CARGOS EFETIVOS

FUNÇÃO	NIVEL	QUANTIDADE
COZINHEIRA	1	08
COVEIRO	1	01
ENGOMADEIRA	1	-
LAVADOR DE ROUPAS	1	01
GARI	1	04
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2	56
VIGIA	2	11
SERVENTE DE OBRAS	2	06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	29
VISITADOR SANITARIO	3	02
MOTORISTA	4	11
PEDREIRO	4	04
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	33
DIGITADOR	4	2
TECNICO AGROPECUARIA	5	-
TECNICO CONTABILIDADE	5	-
T O T A L		169

## ANEXO III

## REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO DE CONFIANÇA

SIMBOLO	SALARIO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1	R\$ 1.250,88	R\$ 2.301,62	R\$ 3.552,50
CC-2	R\$ 1.345,53	R\$ 1.662,86	R\$ 3.008,39
CC-3			R\$ 1.875,93
CC-4			R\$ 1.688,33
CC-5			R\$ 1.350,68
CC-6			R\$ 1045,00

Remuneração dos cargos em função gratificada

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO RS
FG - 1	377,96
FG - 2	263,58

Remuneração dos cargos eletivos (conselho tutelar)

DISCRIMINAÇÃO	SUBSIDIO (RS)
Conselheiro	1.138,34
TOTAL	05

Gratificação para efetivo em cargo comissionado

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO R\$
CC-2	1.206,16
CC-3	777,37
CC-4	541,30
CC-5	394,06
CC-6	373,87

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**9CEF02E3

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

